



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 8/31 DE AGOSTO DE 2006

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

LEIS ORGÂNICAS

Assembleia da República

Lei Orgânica n.º 4/2006:

Lei de Programação Militar 191

LEIS

Assembleia da República

Lei n.º 40/2006:

Lei das precedências do Protocolo do Estado
Português 198

DECRETOS-LEI

Ministério da Saúde

Decreto-Lei n.º 170/2006:

Revoga o Decreto-Lei n.º 92/2001, de 23 de Março,
que determina que o trabalho extraordinário
praticado pelos médicos em serviço de urgência seja
pago com base no regime de trabalho de dedicação
exclusiva com o horário de quarenta e duas horas
semanais para a respectiva categoria e escalão,
independentemente do regime de trabalho
praticado 208

PORTARIAS

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Portaria n.º 852/2006:

Actualiza as ajudas de custo para os militares
em deslocações no território nacional em 2006 209

DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 643/2006:

Delegação de competências no CEME 210

Despacho n.º 16 728/2006:

Prestação de serviço efectivo na Liga dos
Combatentes, por militares na situação de
reserva, durante o ano de 2006 211

Despacho n.º 16 814/2006:

Delegação de competências no tenente-general
director do Instituto de Estudos Superiores
Militares 213

Despacho n.º 17 281/2006:

Ratifica e implementa o STANAG 2287 NSA
LO (ED.01) (RD1), «Task Verbs for use Planning
and Dissemination of orders» 215

Despacho n.º 17 283/2006:

Ratifica e implementa o STANAG 2437 AJOD (ED.06)
(RD1), «Allied Joint Doctrine — AJP-01(C)» 215

Despacho n.º 17 284/2006:

Ratifica e implementa o STANAG 2490 AJOD (ED.02)
(RD1), «Allied Joint Operations — AJP-3(A)» ... 215

Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 17 166/2006:

Extinção das Secções Logísticas dos Centros de
Finanças das Regiões Militares Norte e Sul e do
Governo Militar de Lisboa e dos Comandos e
Quartéis-Generais das Regiões Militares Norte
e Sul e do Governo Militar de Lisboa 216

Comando do Pessoal	
Direcção de Obtenção de Recursos Humanos	
Despacho n.º 16 587/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel Chefe da RICOM/DORH	216
Despacho n.º 16 588/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel Chefe da RICOM/DORH	216
Despacho n.º 16 589/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel Chefe da RICOM/DORH	217
Despacho n.º 16 590/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel Chefe da RICOM/DORH	217
Despacho n.º 16 591/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel Chefe da RICOM/DORH	217
Despacho n.º 16 592/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel Chefe da RICOM/DORH	217
Despacho n.º 16 593/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel Chefe da RICOM/DORH	218
Despacho n.º 16 594/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel Chefe da RICOM/DORH	218
Despacho n.º 16 595/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel Chefe da RICOM/DORH	218
Despacho n.º 16 596/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel Chefe da RICOM/DORH	219
Despacho n.º 16 597/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel Chefe da RICOM/DORH	219
Despacho n.º 16 598/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel Chefe da RICOM/DORH	219
Despacho n.º 16 599/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel Chefe da RICOM/DORH	219
Comando de Logística	
Despacho n.º 16 656/2006:	
Subdelegação de competências no coronel director do Depósito Geral de Material do Exército	220
Despacho n.º 16 657/2006:	
Subdelegação de competências no major-general director do Hospital Militar Principal	220
Comando da Instrução	
Comando da Instrução e Doutrina	
Despacho n.º 17 167/2006:	
Subdelegação de competências no major-general director de formação do Comando da Instrução e Doutrina	220
Despacho n.º 17 168/2006:	
Subdelegação de competências no major-general director de doutrina do Comando da Instrução e Doutrina	221
Despacho n.º 17 169/2006:	
Subdelegação de competências no major-general director de educação do Comando da Instrução e Doutrina	221
Despacho n.º 17 170/2006:	
Subdelegação de competências no coronel chefe do estado-maior, interino, do Comando da Instrução e Doutrina	222
Governo Militar de Lisboa	
Despacho n.º 16 660/2006:	
Subdelegação de competências no coronel comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL 2)	222
Despacho n.º 16 661/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do Regimento de Infantaria n.º 1	223
Despacho n.º 16 662/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel sub-chefe do estado-maior (SUBCEM) do quartel-general do Governo Militar de Lisboa	223
Comando da Região Militar do Norte	
Despacho n.º 16 658/2006:	
Subdelegação de competências no coronel comandante do Regimento de Infantaria n.º 19 (RI 19)	223
Despacho n.º 16 659/2006:	
Subdelegação de competências no coronel comandante do Regimento de Engenharia n.º 3 (RE 3)	224
Comando das Tropas Aerotransportadas	
Despacho n.º 16 600/2006:	
Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante interino da Unidade de Apoio do Comando das Tropas Aerotransportadas	224

I — LEIS ORGÂNICAS**Assembleia da República****Lei Orgânica n.º 4/2006
de 29 de Agosto****Lei de Programação Militar**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, a seguinte lei orgânica:

CAPÍTULO I**Programação militar****SECÇÃO I****Disposição geral****Artigo 1.º****Objecto**

1 — A presente lei tem por objecto a programação do investimento público das Forças Armadas relativo a forças, equipamento, armamento, investigação e desenvolvimento e infra-estruturas com impacto directo na modernização e na operacionalização do Sistema de Forças Nacional, concretizado através das medidas e capacidades constantes do mapa anexo.

2 — A presente lei inclui ainda projectos de desactivação de equipamentos, armamento, munições e infra-estruturas.

3 — As medidas inscritas na presente lei são as necessárias à consecução dos objectivos de força nacionais aprovados no âmbito do ciclo bienal de planeamento de forças, tendo em conta a programação financeira dos custos adstritos à respectiva realização.

4 — Para efeitos da presente lei, considera-se plano de forças o plano de médio prazo destinado a concretizar o sistema de forças e o dispositivo aprovado em consequência do conceito estratégico militar e das missões das Forças Armadas.

SECÇÃO II**Execução do programa****Artigo 2.º****Mapa das medidas**

As medidas, as dotações globais para cada ano económico e os valores máximos autorizados para a liquidação de prestações inerentes aos contratos previstos no artigo 3.º são os que constam do mapa anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Artigo 3.º**Programação dos encargos financeiros**

1 — Quando o interesse nacional assim o justifique, os objectivos referidos no n.º 1 do artigo 1.º podem ser prosseguidos mediante a celebração de contratos de locação, ou de outros contratos legalmente admissíveis, de modo a permitir a dilatação no tempo da satisfação dos correspondentes encargos financeiros, sem prejuízo da inscrição das prestações anuais no mapa anexo à presente lei.

2 — Os contratos previstos no número anterior podem ter por objecto o serviço de manutenção e devem prever, quando não seja exercida a opção de compra pelo locatário, nos casos em que esteja contratualmente prevista a devolução dos bens ao locador e a posterior alienação ou locação por este a outros Estados.

3 — Os contratos previstos no n.º 1 não podem, sob pena de nulidade, conter cláusulas que, directa ou indirectamente, imponham limitações ao uso dos bens locados ou que permitam ao locador ter acesso a bens ou a documentos susceptíveis de pôr em risco a segurança nacional, obrigando-se aquele a renunciar expressamente aos direitos que a lei eventualmente lhe confira a esse respeito.

Artigo 4.º

Programação de compromissos

1 — A celebração dos contratos previstos no artigo 3.º implica a fixação e aprovação prévia de um plano plurianual de pagamentos.

2 — O plano plurianual referido no número anterior estabelece o prazo de execução do contrato e discrimina os encargos financeiros a assumir em cada ano económico.

Artigo 5.º

Compromissos plurianuais

1 — O Ministério da Defesa Nacional pode assumir compromissos dos quais resultem encargos plurianuais, no âmbito de cada uma das medidas constantes do mapa anexo à presente lei e tendo em vista a sua plena realização, desde que os respectivos montantes não excedam, em cada um dos anos económicos seguintes, os limites e prazos estabelecidos, para este efeito, na presente lei e de acordo com os critérios anualmente fixados na lei que aprova o Orçamento do Estado.

2 — O 1.º ano da execução das despesas respeitantes aos compromissos plurianuais deve corresponder àquele em que é assumido o compromisso em causa.

3 — As novas medidas com encargos plurianuais co-financiados pelo Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) são objecto de contratos aprovados por portaria conjunta do ministro que tiver a seu cargo aquele Programa, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional.

Artigo 6.º

Procedimento adjudicatório comum

1 — Pode ser adoptado um procedimento adjudicatório comum relativamente à execução de medidas, ainda que previstas em capítulos diferentes.

2 — A adopção de um procedimento adjudicatório comum, nos termos do número anterior, depende de autorização do Ministro da Defesa Nacional.

Artigo 7.º

Isenção de emolumentos

Sempre que a execução da presente lei se faça mediante a celebração de contratos, estes estão isentos de emolumentos devidos pelo serviço de visto do Tribunal de Contas.

Artigo 8.º

Custos das medidas

Os custos das medidas evidenciadas no mapa anexo são expressos a preços constantes, por referência ao ano da revisão da Lei de Programação Militar.

Artigo 9.º

Impacte anual no saldo global do sector público administrativo

1 — O registo contabilístico dos contratos previstos no n.º 1 do artigo 3.º respeita as regras da contabilidade nacional, com incidência na despesa pública anual e o correspondente impacte no saldo global do sector público administrativo.

2 — Nos contratos de locação financeira, o impacte no saldo global do sector público administrativo corresponde, no ano da celebração do contrato, ao valor integral de aquisição do equipamento e, durante os restantes anos de execução do mesmo, à componente de juros das rendas pagas.

3 — Nos contratos de locação operacional, o impacte no saldo global do sector público administrativo corresponde ao valor anual das rendas pagas.

4 — Nos demais contratos, o impacte no saldo global do sector público administrativo corresponde àquele que a lei aplicável determinar.

SECÇÃO III

Disposições orçamentais

Artigo 10.º

Financiamento

1 — A lei que aprova o Orçamento do Estado contempla anualmente as dotações necessárias à execução das capacidades previstas na presente lei, concretizadas em medidas.

2 — O financiamento dos encargos resultantes da presente lei pode ser reforçado mediante a afectação de receitas que lhe sejam especificamente consignadas.

3 — O encargo anual relativo a cada uma das medidas pode, mediante aprovação do Ministro da Defesa Nacional, ser excedido até um montante não superior a 30% do respectivo valor inscrito para o ano em causa, desde que não inviabilize a execução de outras medidas, não podendo, em qualquer caso, o total dos encargos orçamentais ser, em cada ano, superior à soma dos respectivos valores fixados na presente lei.

4 — Os saldos verificados nas medidas no fim de cada ano económico transitam para o orçamento do ano seguinte, para reforço das dotações das mesmas medidas até à sua completa execução.

Artigo 11.º

Limites orçamentais

1 — A lei que aprova o Orçamento do Estado fixa anualmente o montante global máximo da autorização financeira ao Governo para a satisfação de encargos com as prestações a liquidar referentes aos contratos previstos no artigo 3.º

2 — A alteração do serviço da dívida resultante dos contratos previstos no artigo 3.º carece de autorização da Assembleia da República quando implique um aumento superior a 5% do valor global previsto no mapa anexo à presente lei.

Artigo 12.º

Transferências de verbas

1 — São da competência da Assembleia da República as transferências de verbas entre diferentes programas, com excepção do disposto no número seguinte.

2 — São da competência do Ministro da Defesa Nacional as transferências de verbas:

- a) Entre programas, desde que com o mesmo título e capítulo e se se mantiver a respectiva classificação funcional;
- b) Entre as diversas medidas, projectos ou actividades num mesmo programa;
- c) Decorrentes das transferências das competências de uma entidade gestora de um programa ou medida para outras entidades, ou da sucessão destas nas competências da primeira;
- d) Provenientes de medidas, projectos ou actividades existentes para novas medidas, projectos ou actividades a criar no decurso da execução do Orçamento do Estado.

Artigo 13.º

Responsabilidades contingentes decorrentes de cláusulas penais

A lei que aprova o Orçamento do Estado prevê anualmente uma dotação provisional, no Ministério das Finanças, que suporta os pagamentos eventualmente resultantes do accionamento de cláusulas penais contra o Estado, previstas nos contratos de locação referidos no n.º 3 do artigo 9.º

CAPÍTULO II

Vigência, revisão e execução

Artigo 14.º

Período de vigência

1 — A presente lei vigora por um período de três sexénios, sem prejuízo dos compromissos assumidos pelo Estado que excedam aquele período.

2 — Para as medidas cujo financiamento eventualmente exceda o período fixado no número anterior será indicada a previsão dos anos e dos correspondentes custos até à respectiva conclusão.

Artigo 15.º

Revisões

1 — A presente lei é ordinariamente revista nos anos pares.

2 — As revisões a que se refere o número anterior podem, caso o interesse nacional o aconselhe, cancelar e alterar as medidas inscritas, afectar os respectivos saldos a outras, bem como inscrever novas medidas.

3 — As medidas cuja execução se tenha afastado significativamente do planeado, ou que não tenham sido executadas no prazo previsto, são obrigatoriamente reavaliadas aquando das revisões a que se refere o n.º 1.

Artigo 16.º

Preparação e apresentação da proposta de lei de revisão

1 — As medidas a considerar nas revisões da Lei de Programação Militar, divididas em projectos ou actividades, são apresentadas em correspondência com o plano de forças e contêm obrigatoriamente a calendarização da respectiva execução, bem como descrição e justificação adequadas.

2 — Em cada medida são ainda, se for caso disso, referenciados os custos inerentes à manutenção dos bens objecto de aquisição.

3 — Na apresentação dos projectos ou actividades são indicadas as previsões de acréscimo ou diminuição de custos anuais de funcionamento normal, decorrentes da execução das medidas e com efeitos nos respectivos orçamentos.

4 — O Governo apresenta à Assembleia da República, juntamente com a proposta de lei de revisão, o plano de financiamento das medidas dela resultantes.

Artigo 17.º

Competências no procedimento de revisão

1 — Compete ao Governo, através do Ministro da Defesa Nacional, em articulação com o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e com os chefes de estado-maior dos ramos, orientar a elaboração da proposta de lei de revisão da Lei de Programação Militar.

2 — Compete ao Conselho Superior Militar, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, elaborar o projecto de proposta de lei de revisão da Lei de Programação Militar.

3 — Compete ao Governo, em Conselho de Ministros, ouvido o Conselho Superior de Defesa Nacional, aprovar a proposta de lei de revisão da Lei de Programação Militar.

4 — Compete à Assembleia da República aprovar a proposta de lei orgânica de revisão da Lei de Programação Militar.

Artigo 18.º

Execução

1 — Compete ao Governo promover a execução da presente lei, sob direcção e supervisão do Ministro da Defesa Nacional, a qual é, tendencialmente, centralizada nos órgãos e serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional, sem prejuízo da competência da Assembleia da República.

2 — A execução da presente lei concretiza-se mediante a assunção dos compromissos necessários para a implementação das medidas nela previstas.

3 — Para efeitos do número anterior, o Governo promove as alterações orçamentais necessárias em virtude da presente lei, no prazo máximo de 15 dias posteriores à sua entrada em vigor.

Artigo 19.º

Acompanhamento pela Assembleia da República

1 — O Governo submete à Assembleia da República, até ao fim do mês de Março de cada ano, um relatório de que consta a pormenorização das dotações respeitantes a cada medida, dos contratos efectuados no ano anterior e das responsabilidades futuras deles resultantes, bem como toda a informação necessária ao controlo da execução da presente lei.

2 — O Ministro da Defesa Nacional informa anualmente a Assembleia da República sobre a execução de todas as medidas constantes da Lei de Programação Militar e, ainda, das taxas de juro negociadas quando recorra à celebração dos contratos previstos no artigo 3.º

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 20.º

Regime supletivo

Às medidas inscritas na Lei de Programação Militar, e em tudo aquilo que não as contrariem, aplicam-se supletivamente as regras orçamentais dos programas plurianuais.

Artigo 21.º**Norma transitória**

A primeira revisão da presente lei deve ocorrer no ano de 2009, produzindo os seus efeitos a partir de 2010.

Artigo 22.º**Norma revogatória**

1 — São revogadas as Leis Orgânicas n.ºs 5/2001, de 14 de Novembro, e 1/2003, de 13 de Maio.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a aplicação da Lei Orgânica n.º 1/2003, de 13 de Maio, aos programas plurianuais em execução à data da entrada em vigor da presente lei, ainda que não estejam nesta contemplados, até à sua completa execução.

Artigo 23.º**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 20 de Julho de 2006.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Promulgada em 14 de Agosto de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 17 de Agosto de 2006.

Pelo Primeiro-Ministro, *António Luís Santos Costa*, Ministro de Estado e da Administração Interna.

II — LEIS

Lei n.º 40/2006

de 25 de Agosto

Lei das precedências do Protocolo do Estado Português

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — A presente lei dispõe sobre a hierarquia e o relacionamento protocolar das altas entidades públicas.

2 — A presente lei dispõe também sobre a articulação com tal hierarquia de outras entidades inseridas no esquema de relações do Estado e ainda sobre a declaração do luto nacional.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

A presente lei aplica-se em todo o território nacional e nas representações diplomáticas e consulares de Portugal no estrangeiro.

Artigo 3.º

Garantia de pluralismo

1 — Em cerimónias oficiais e em outras ocasiões de representação do Estado, das Regiões Autónomas e do poder local deve ser assegurada a presença de titulares dos vários órgãos do âmbito correspondente à entidade organizadora, bem como do escalão imediatamente inferior.

2 — A representação dos órgãos de composição pluripartidária deve incluir sempre membros da maioria e da oposição.

Artigo 4.º

Representação

Para efeitos da presente lei, a representação de uma alta entidade por outra só pode fazer-se ao abrigo de disposição legal expressa.

Artigo 5.º

Prevalência

Para as altas entidades públicas, a lista de precedências constante da presente lei prevalece sempre mesmo em cerimónias não oficiais.

Artigo 6.º**Presidência das cerimónias oficiais**

- 1 — As cerimónias oficiais são presididas pela entidade que as organiza.
- 2 — Fica ressalvado o que sobre esta matéria expressamente se dispõe na presente lei.

SECÇÃO II**Precedências****Artigo 7.º****Lista de precedências**

Para efeitos protocolares, as altas entidades públicas hierarquizam-se pela ordem seguinte:

- 1) Presidente da República;
- 2) Presidente da Assembleia da República;
- 3) Primeiro-Ministro;
- 4) Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e Presidente do Tribunal Constitucional;
- 5) Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e Presidente do Tribunal de Contas;
- 6) Antigos Presidentes da República;
- 7) Ministros;
- 8) Presidente ou secretário-geral do maior partido da oposição;
- 9) Vice-presidentes da Assembleia da República e presidentes dos grupos parlamentares;
- 10) Procurador-Geral da República;
- 11) Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas;
- 12) Provedor de Justiça;
- 13) Representantes da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- 14) Presidentes das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas;
- 15) Presidentes dos Governos Regionais;
- 16) Presidentes ou secretários-gerais dos outros partidos com representação na Assembleia da República;
- 17) Antigos Presidentes da Assembleia da República e antigos Primeiros-Ministros;
- 18) Conselheiros de Estado;
- 19) Presidentes das comissões permanentes da Assembleia da República;
- 20) Secretários e subsecretários de Estado;
- 21) Chefes dos Estados-Maiores da Armada, do Exército e da Força Aérea;
- 22) Deputados à Assembleia da República;
- 23) Deputados ao Parlamento Europeu;
- 24) Almirantes da Armada e marechais;
- 25) Chefes da Casa Civil e Militar do Presidente da República;
- 26) Presidentes do Conselho Económico e Social, da Associação Nacional dos Municípios Portugueses e da Associação Nacional das Freguesias;
- 27) Governador do Banco de Portugal;
- 28) Chanceleres das Ordens Honoríficas Portuguesas;
- 29) Vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura;
- 30) Juizes conselheiros do Tribunal Constitucional;
- 31) Juizes conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal de Contas;

- 32) Secretários e subsecretários regionais dos Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- 33) Deputados às Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas;
- 34) Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana e director nacional da Polícia de Segurança Pública;
- 35) Secretários-gerais da Presidência da República, da Assembleia da República, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- 36) Chefe do Protocolo do Estado;
- 37) Presidentes dos tribunais da relação e tribunais equiparados, presidentes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e do Conselho Coordenador dos Institutos Politécnicos, bastonários das ordens e presidentes das associações profissionais de direito público;
- 38) Presidentes da Academia Portuguesa da História e da Academia das Ciências de Lisboa, reitores das universidades e presidentes dos institutos politécnicos de direito público;
- 39) Membros dos conselhos das ordens honoríficas portuguesas;
- 40) Juizes desembargadores dos tribunais da relação e tribunais equiparados e procuradores-gerais-adjuntos, vice-reitores das universidades e vice-presidentes dos institutos politécnicos de direito público;
- 41) Presidentes das câmaras municipais;
- 42) Presidentes das assembleias municipais;
- 43) Governadores civis;
- 44) Chefes de gabinete do Presidente da República, do Presidente da Assembleia da República e do Primeiro-Ministro;
- 45) Presidentes, membros e secretários-gerais ou equivalente dos conselhos, conselhos nacionais, conselhos superiores, conselhos de fiscalização, comissões nacionais, altas autoridades, altos-comissários, entidades reguladoras, por ordem de antiguidade da respectiva instituição, directores-gerais e presidentes dos institutos públicos, pela ordem dos respectivos ministérios e dentro destes da respectiva lei orgânica, provedor da Misericórdia de Lisboa e presidente da Cruz Vermelha Portuguesa;
- 46) Almirantes e oficiais gerais com funções de comando, conforme a respectiva hierarquia militar, comandantes operacionais e comandantes de zona militar, zona marítima e zona aérea, das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;
- 47) Directores do Instituto de Defesa Nacional e do Instituto de Estudos Superiores Militares, comandantes da Escola Naval, da Academia Militar e da Academia da Força Aérea, almirantes e oficiais gerais de 3 e 2 estrelas;
- 48) Chefes de gabinete dos membros do Governo;
- 49) Subdirectores-gerais e directores regionais;
- 50) Juizes de comarca e procuradores da República;
- 51) Vereadores das câmaras municipais;
- 52) Assessores, consultores e adjuntos do Presidente da República, do Presidente da Assembleia da República e do Primeiro-Ministro;
- 53) Presidentes das juntas de freguesia;
- 54) Membros das assembleias municipais;
- 55) Presidentes das assembleias de freguesia e membros das juntas e das assembleias de freguesia;
- 56) Directores de serviço;
- 57) Chefes de divisão;
- 58) Assessores e adjuntos dos membros do Governo.

Artigo 8.º

Equiparações

1 — As altas entidades públicas não expressamente mencionadas na lista constante do artigo anterior serão enquadradas nas posições daquelas cujas competências, material e territorial, mais se aproximem.

2 — Aos cônjuges das altas entidades públicas, ou a quem com elas viva em união de facto, desde que convidados para a cerimónia, é atribuído lugar equiparado às mesmas quando estejam a acompanhá-las.

Artigo 9.º

Eleição e antiguidade

1 — Entre as entidades de idêntica posição precede aquela cujo título resultar de eleição popular.

2 — Entre entidades com igual título precede aquela que tiver mais antiguidade no exercício do cargo, salvo se outra regra resultar do disposto na presente lei.

SECÇÃO III

Órgãos de soberania

Artigo 10.º

Presidente da República

1 — O Presidente da República tem precedência absoluta e preside em qualquer cerimónia oficial em que esteja pessoalmente presente, à excepção dos actos realizados na Assembleia da República.

2 — O Presidente da República é substituído, nos termos constitucionais, pelo Presidente da Assembleia da República, que goza então, como Presidente da República interino, do estatuto protocolar do Presidente da República.

3 — Para efeitos da presente lei, o Presidente da República não pode fazer-se representar por ninguém, não gozando, portanto, de precedência sobre entidades mais categorizadas qualquer delegado pessoal dele.

Artigo 11.º

Presidente da Assembleia da República

1 — Na Assembleia da República, o respectivo Presidente preside sempre, mesmo que esteja presente o Presidente da República.

2 — O Presidente da Assembleia da República preside a qualquer cerimónia oficial desde que não esteja pessoalmente presente o Presidente da República, excepto aos actos realizados no Supremo Tribunal de Justiça ou no Tribunal Constitucional.

3 — O Presidente da Assembleia da República é substituído e pode fazer-se representar, nos termos constitucionais e regimentais, por um dos vice-presidentes da Assembleia da República, o qual goza então do estatuto protocolar do Presidente.

Artigo 12.º**Primeiro-Ministro**

1 — O Primeiro-Ministro preside àquelas cerimónias oficiais em que não estejam presentes nem o Presidente da República nem o Presidente da Assembleia da República.

2 — O Primeiro-Ministro pode fazer-se representar, na sua ausência ou impedimento, por um ministro da sua escolha, o qual goza então do respectivo estatuto protocolar.

Artigo 13.º**Presidentes do Supremo Tribunal de Justiça e do Tribunal Constitucional**

O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e o Presidente do Tribunal Constitucional presidem sempre nos respectivos tribunais, excepto estando presente o Presidente da República.

Artigo 14.º**Ministros**

1 — Os ministros ordenam-se segundo o diploma orgânico do Governo.

2 — Nas cerimónias de natureza diplomática, o Ministro dos Negócios Estrangeiros precede todos os outros.

3 — Nas cerimónias de natureza militar, o Ministro da Defesa Nacional precede todos os outros, salvo nas que respeitem à Guarda Nacional Republicana, em que a precedência cabe ao Ministro da Administração Interna.

4 — Nas cerimónias do âmbito de cada ministério, o respectivo ministro tem a precedência.

Artigo 15.º**Vice-presidentes da Assembleia da República**

1 — Os vice-presidentes da Assembleia da República têm entre si a precedência correspondente à representatividade do respectivo grupo parlamentar.

2 — O vice-presidente que substituir ou representar o Presidente da Assembleia da República, por motivo de ausência, impedimento ou delegação deste, goza do respectivo estatuto protocolar.

Artigo 16.º**Altos dirigentes partidários e parlamentares**

Os presidentes ou secretários-gerais dos partidos políticos com representação na Assembleia da República, bem como os respectivos presidentes dos grupos parlamentares, ordenam-se conforme a sua representatividade eleitoral.

Artigo 17.º**Altas entidades das Regiões Autónomas**

1 — Os Representantes da República, os Presidentes das Assembleias Legislativas e os Presidentes dos Governos Regionais gozam, em todo o território nacional e nas representações diplomáticas e consulares de Portugal no estrangeiro, do estatuto protocolar dos ministros.

2 — O disposto no número anterior não prejudica as precedências estabelecidas na presente lei.

3 — Ficam salvaguardadas as honras determinadas em legislação de cada uma das Regiões Autónomas para os presidentes dos respectivos órgãos de governo próprio.

Artigo 18.º

Conselheiros de Estado

Os conselheiros de Estado não expressamente mencionados na lista de precedências ordenam-se, de acordo com a determinação constitucional, do modo seguinte: personalidades designadas pelo Presidente da República, conforme o diploma de nomeação, e personalidades eleitas pela Assembleia da República, segundo a respectiva eleição.

Artigo 19.º

Presidentes das comissões parlamentares

Os presidentes das comissões permanentes da Assembleia da República ordenam-se conforme o disposto na resolução que as tenha instituído.

Artigo 20.º

Secretários e subsecretários de Estado

1 — Os secretários e os subsecretários de Estado ordenam-se segundo o diploma orgânico do Governo.

2 — Os secretários e os subsecretários de Estado podem representar os respectivos ministros na ausência ou impedimento destes.

Artigo 21.º

Deputados à Assembleia da República

1 — Os deputados à Assembleia da República ordenam-se segundo a representatividade eleitoral do respectivo partido, conforme o princípio da proporcionalidade.

2 — No círculo eleitoral por que foram eleitos, os deputados têm entre si a precedência decorrente da ordem da respectiva eleição, ressalvada, porém, aquela que resulte da acumulação, por qualquer deles, de outro cargo ou precedência superior previsto na presente lei.

Artigo 22.º

Deputados ao Parlamento Europeu

1 — Os deputados ao Parlamento Europeu ordenam-se segundo a representatividade dos respectivos partidos nas eleições correspondentes e dentro de cada partido por ordem da respectiva eleição.

2 — O cargo de Vice-Presidente do Parlamento Europeu confere prioridade sobre o conjunto, ordenando-se os respectivos titulares, caso haja vários, por razão da representatividade do respectivo grupo parlamentar.

Artigo 23.º

Ordens honoríficas portuguesas

1 — Os chanceleres das ordens honoríficas portuguesas ordenam-se conforme o respectivo diploma orgânico: antigas ordens militares, ordens nacionais, ordens do mérito.

2 — Os conselhos das ordens ordenam-se segundo a mesma regra e os seus membros conforme o respectivo diploma de nomeação.

Artigo 24.º**Altos magistrados**

Os juízes conselheiros do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal de Contas ordenam-se, dentro de cada uma das respectivas instituições, por antiguidade no exercício das funções, precedendo os vice-presidentes.

SECÇÃO IV**Regiões Autónomas****Artigo 25.º****Representante da República**

1 — O Representante da República tem, na respectiva Região Autónoma, a primeira precedência, que cede quando estiverem presentes o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República e o Primeiro-Ministro.

2 — O Representante da República não pode fazer-se representar por ninguém.

3 — O Representante da República é substituído, nos termos constitucionais, pelo Presidente da Assembleia Legislativa, que goza então do respectivo estatuto protocolar.

Artigo 26.º**Presidente da Assembleia Legislativa**

1 — O Presidente da Assembleia Legislativa segue imediatamente o Representante da República.

2 — O Presidente da Assembleia Legislativa preside sempre às sessões respectivas, bem como aos actos por ela organizados, excepto se estiverem presentes o Presidente da República ou o Presidente da Assembleia da República.

3 — O Presidente da Assembleia Legislativa é substituído e pode fazer-se representar por um dos vice presidentes, o qual goza então do estatuto protocolar do Presidente.

Artigo 27.º**Presidente do Governo Regional**

O Presidente do Governo Regional segue imediatamente o Presidente da Assembleia Legislativa.

Artigo 28.º**Cerimónias nacionais e regionais**

1 — Em cerimónias nacionais, os Representantes da República para as Regiões Autónomas, os Presidentes das Assembleias Legislativas e os Presidentes dos Governos Regionais ordenam-se conforme a antiguidade no exercício dos respectivos cargos.

2 — As altas entidades de cada uma das Regiões Autónomas têm na outra estatuto protocolar idêntico ao das respectivas homólogas, seguindo imediatamente a posição correspondente.

Artigo 29.º**Altas entidades da República**

As altas entidades mencionadas no artigo 7.º com precedência sobre os secretários regionais e ainda não expressamente referidas, quando na Região Autónoma, seguem imediatamente, pela respectiva ordem, o Presidente do Governo Regional.

Artigo 30.º**Secretários regionais**

1 — Os secretários regionais ordenam-se entre si conforme o estabelecido no diploma orgânico do Governo Regional, precedendo os vice-presidentes, se os houver.

2 — Fora dos casos previstos no artigo 29.º, os secretários regionais seguem imediatamente o Presidente do Governo Regional.

3 — Aquele dos secretários regionais que substituir o Presidente do Governo Regional, por motivo de ausência, impedimento ou delegação deste, goza do respectivo estatuto protocolar.

SECÇÃO V**Poder local****Artigo 31.º****Presidentes das câmaras municipais**

1 — Os presidentes das câmaras municipais, no respectivo concelho, gozam do estatuto protocolar dos ministros.

2 — Os presidentes das câmaras municipais presidem a todos os actos realizados nos paços do concelho ou organizados pela respectiva câmara, excepto se estiverem presentes o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República ou o Primeiro-Ministro, nas Regiões Autónomas, têm ainda precedência o Representante da República, o Presidente da Assembleia Legislativa e o Presidente do Governo Regional.

3 — Em cerimónias nacionais realizadas no respectivo concelho, os presidentes das câmaras municipais seguem imediatamente a posição das entidades com estatuto de ministro e, se mesa houver, nela tomarão lugar, em termos apropriados.

4 — Em cerimónias das Regiões Autónomas realizadas no respectivo concelho, os presidentes das câmaras municipais seguem imediatamente a posição dos secretários regionais e, se mesa houver, nela tomarão lugar, em termos apropriados.

Artigo 32.º**Presidentes das assembleias municipais**

1 — Os presidentes das assembleias municipais, no respectivo concelho, seguem imediatamente o presidente da câmara.

2 — Os presidentes das assembleias municipais presidem sempre às respectivas sessões, excepto se estiverem presentes o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República ou o Primeiro-Ministro, e, nas Regiões Autónomas, ainda o Representante da República, o Presidente da Assembleia Legislativa ou o Presidente do Governo Regional.

Artigo 33.º**Presidentes das juntas e das assembleias de freguesia**

Os presidentes das juntas e das assembleias de freguesia, como representantes democraticamente eleitos das populações, têm, na respectiva circunscrição, estatuto análogo ao dos presidentes das câmaras e das assembleias municipais, somando-se estes últimos às entidades a quem devem ceder a precedência e que são as mencionadas nos artigos 31.º e 32.º

SECÇÃO VI

Outras entidades

Artigo 34.º

Altas entidades estrangeiras e internacionais

As altas entidades de Estados estrangeiros e de organizações internacionais têm tratamento protocolar equivalente às entidades nacionais homólogas.

Artigo 35.º

Altas entidades da União Europeia

1 — O Presidente do Parlamento Europeu, quando em Portugal, segue imediatamente o Presidente da Assembleia da República e as entidades parlamentares europeias as suas congéneres portuguesas.

2 — O Presidente do Conselho Europeu segue imediatamente o Primeiro-Ministro, excepto se for chefe de Estado, caso em que segue imediatamente o Presidente da República.

3 — O Presidente da Comissão Europeia segue imediatamente o Primeiro-Ministro e os comissários europeus os ministros portugueses homólogos.

4 — Às entidades judiciais e administrativas da União Europeia deverá ser dado tratamento análogo ao disposto nos números anteriores.

Artigo 36.º

Altas entidades diplomáticas

1 — Os embaixadores estrangeiros acreditados em Lisboa, quando não puder ser-lhes reservado lugar à parte, seguem imediatamente o secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ordenando-se entre si por razão de antiguidade da apresentação das respectivas cartas-credenciais, salvaguardada a tradicional precedência do Núncio Apostólico, como decano do corpo diplomático.

2 — Quando em visita oficial, devidamente participada, às Regiões Autónomas ou a distritos ou concelhos do território continental da República, os embaixadores estrangeiros acreditados em Lisboa têm direito a tratamento equivalente ao dos ministros.

3 — Por ocasião de visitas oficiais de delegações estrangeiras de alto nível, o embaixador do país em questão integra a comitiva da entidade que a ela preside, ocupando, com honras idênticas, posição imediatamente a seguir àquelas que nela têm tratamento equivalente ao de ministro.

4 — Os embaixadores portugueses acreditados no estrangeiro, quando em Portugal, são tratados nos mesmos termos protocolares dos embaixadores estrangeiros.

5 — Os representantes diplomáticos de grau inferior ao de embaixador são equiparados aos diplomatas portugueses da mesma categoria e estes, por seu turno, aos outros servidores do Estado de idêntico nível.

6 — Os cônsules-gerais, cônsules e vice-cônsules de carreira precedem os cônsules e vice-cônsules honorários, ordenando-se todos eles, em cada categoria, pela antiguidade das respectivas cartas-patentes.

7 — Nas sedes das representações diplomáticas no estrangeiro, o respectivo titular preside sempre, excepto estando presente o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-Ministro ou o Ministro dos Negócios Estrangeiros.

8 — Nas visitas de delegações portuguesas chefiadas por entidades com estatuto protocolar de ministros caberá a estas a precedência em todos os actos externos do respectivo programa.

Artigo 37.º**Famíliares de chefes de Estado estrangeiros**

Os familiares de chefes de Estado estrangeiros deverão ser tratados como convidados especiais do Presidente da República e colocados junto dele ou, não estando presente, de quem tiver, por virtude da mais alta precedência protocolar, a presidência.

Artigo 38.º**Autoridades religiosas**

As autoridades religiosas, quando convidadas para cerimónias oficiais, recebem o tratamento adequado à dignidade e representatividade das funções que exercem, ordenando-se conforme a respectiva implantação na sociedade portuguesa.

Artigo 39.º**Autoridades universitárias**

1 — Os reitores das universidades e os presidentes dos institutos politécnicos presidem aos actos realizados nas respectivas instituições, excepto quando estiverem presentes o Presidente da República ou o Presidente da Assembleia da República.

2 — As deputações dos claustros académicos que participem em cerimónias oficiais seguem imediatamente os respectivos reitores ou presidentes.

Artigo 40.º**Entidades da sociedade civil**

Os dirigentes das confederações patronais e sindicais e de quaisquer outras entidades da sociedade civil, quando convidados para cerimónias oficiais, ocupam lugar adequado à sua relevância e representatividade.

Artigo 41.º**Governadores civis**

1 — Os governadores civis, no respectivo distrito, seguem imediatamente a posição do presidente da assembleia municipal do concelho onde se realizar a cerimónia, salvo quando se encontrarem em representação expressa de membro do Governo convidado para a presidir, caso em que assumirão a presidência.

2 — Em cerimónias oficiais no âmbito da segurança, protecção e socorro, se não estiverem presentes membros do Governo, os governadores civis, no respectivo distrito, assumem a posição protocolar dos ministros, precedendo o presidente da câmara municipal do concelho onde tais cerimónias tenham lugar.

SECÇÃO VII**Luto nacional****Artigo 42.º****Declaração**

1 — O Governo declara o luto nacional, sua duração e âmbito, sob a forma de decreto.

2 — O luto nacional é declarado pelo falecimento do Presidente da República, do Presidente da Assembleia da República e do Primeiro-Ministro e ainda dos antigos Presidentes da República.

3 — O luto nacional é ainda declarado pelo falecimento de personalidade, ou ocorrência de evento, de excepcional relevância.

SECÇÃO VIII**Disposições finais****Artigo 43.º****Norma revogatória**

São revogados os preceitos de quaisquer diplomas legais ou regulamentares anteriores que estabeleçam precedências protocolares diferentes ou contrárias às da presente lei.

Artigo 44.º**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no 30.º dia posterior à sua publicação.

Aprovada em 20 de Julho de 2006.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Promulgada em 11 de Agosto de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendada em 12 de Agosto de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

III — DECRETOS-LEI**Ministério da Saúde****Decreto-Lei n.º 170/2006****de 17 de Agosto**

O Programa do XVII Governo Constitucional identifica, relativamente às «Novas políticas sociais», um conjunto de prioridades em determinadas áreas de intervenção, constituindo o sector da saúde uma destas áreas, tendo sido, neste domínio, definidas as principais linhas de actuação e estabelecidas as medidas adequadas à sua prossecução e execução, tendo em conta a dignidade constitucional de que se revestem o direito à saúde e o dever de a promover e defender.

Neste contexto, o cidadão assume cada vez maior centralidade, erigindo-se em critério orientador da acção governativa, preconizando-se, neste sentido, a reorganização do sistema de saúde a todos os níveis, incluindo a sua forte componente pública consubstanciada no Serviço Nacional de Saúde, cuja gestão se pretende gradualmente mais eficaz, criando mais valor para os recursos disponíveis.

Reflexo destas preocupações e no plano da sua concretização, é atribuído, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2005, de 24 de Junho, e em matéria de sustentabilidade dos serviços públicos, especial relevo ao sector da saúde, integrando este diploma um conjunto de comandos dirigidos ao Serviço Nacional de Saúde, designadamente a revogação do Decreto-Lei n.º 92/2001, de 23 de Março, relativo à remuneração dos médicos que trabalham em urgências hospitalares e em centros de saúde.

O regime especial consagrado por este decreto-lei, para além de ter vindo suscitar dificuldades de aplicação, não se apresenta consentâneo com a prossecução dos objectivos de interesse público de consolidação da despesa pública.

Este contexto aconselha a que, sem prejuízo da revisão do regime remuneratório nos serviços de urgência, se proceda, desde já, à revogação do Decreto-Lei n.º 92/2001, de 23 de Março.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único

É revogado o Decreto-Lei n.º 92/2001, de 23 de Março, relativo à remuneração dos médicos integrados em equipas de urgências hospitalares e em urgências dos centros de saúde.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 3 de Agosto de 2006. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *António Fernando Correia de Campos*.

Promulgado em 10 de Agosto de 2006.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA

Referendado em 12 de Agosto de 2006.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

IV — PORTARIAS

Ministério das Finanças e da Administração Pública e da Defesa Nacional

Portaria n.º 852/2006

de 23 de Agosto

Considerando que as ajudas de custo dos funcionários e agentes da administração central, local e regional que se desloquem no território nacional foram recentemente actualizadas pela Portaria n.º 229/2006, de 10 de Março;

Dada a necessidade de se proceder à actualização dos valores fixados na Portaria n.º 313/2005, de 28 de Março, para os militares da Marinha, do Exército e da Força Aérea:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, o seguinte:

1.º As ajudas de custo previstas no Decreto-Lei n.º 119/85, de 22 de Abril, passam a ter os seguintes valores:

	Euros
Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e Chefes dos Estados-Maiores da Armada, do Exército e da Força Aérea	64,89
Oficiais gerais	58,85
Oficiais superiores.....	58,85
Outros oficiais, aspirantes a oficial e cadetes	47,87
Sargentos-mores e sargentos-chefes.....	47,87
Outros sargentos, furriéis e subsargentos.....	46,42
Praças	43,94

2.º No caso de deslocação em que um militar acompanhe entidade que aufera ajuda de custo superior, aquele terá direito ao pagamento pelo escalão de ajudas de custo imediatamente superior, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do diploma referido no número anterior.

3.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006.

Em 31 de Julho de 2006.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

V — DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 643/2006

de 24 de Julho

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, general (09886564) **Luís Vasco Valença Pinto**, a competência para:

- a) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais do Exército devidamente orçamentados, com base no disposto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;
- b) Licenciar obras em áreas na sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, com base no disposto na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;
- c) Autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Delego ainda a competência para autorizar despesas:

- a) Com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de • 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Com empreitadas de obras públicas até ao montante de • 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao montante de • 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do Exército.

3 — As autorizações de despesas superiores a • 299 278,74 relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento de Defesa.

4 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e nos generais que, na directa dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direcção ou chefia.

5 — Este despacho produz efeitos a partir de 3 de Julho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 16 728/2006
de 27 de Julho

Os militares na situação de reserva podem ser autorizados, excepcionalmente, a prestar serviço efectivo, nomeadamente na Liga de Combatentes, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, com o n.º 9.º da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, e com o artigo 17.º do anexo à Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro, diploma que aprova o Estatuto da Liga dos Combatentes.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do anexo à Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro, conjugado com o n.º 9.º da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, ficam autorizados, a título absolutamente excepcional, a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes, durante o ano de 2006, com efeitos a partir de 1 de Janeiro, os militares das Forças Armadas, na situação de reserva, constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

Determino ainda a realização, sob coordenação do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, de uma avaliação e determinação dos cargos e funções desempenhados na Liga dos Combatentes pelos militares que aí prestam serviço e determinadas, rigorosamente, as necessidades dos ramos e a eventual abertura de vagas que têm lugar por força da sua ausência e ou para os cargos ou funções de especialidade desses militares, com o objectivo de reavaliar a corrente prática nesta matéria, o qual me deve ser presente no prazo de 90 dias.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

ANEXO

Relação dos militares, na situação de reserva, autorizados a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes, durante o ano de 2006, e com efeitos a partir de 1 de Janeiro

1 — Oficiais:

a) Do Exército:

Posto	NIM	Nome
COR	04246665	José António Saturnino Balula Cid.
COR	50770711	João Marçal Correia Leite (a).
COR	36031761	José Manuel da Costa Barbosa Pinto.
COR	45509862	José Maria de Oliveira Gardete.
COR	11367467	Adalberto André Travassos Fernandes.
COR	01551567	Faustino Alves Lucas Hilário (b).
TCOR	00790064	Manuel Macedo Marques.
TCOR	05144464	Fernando António Pereira Gonçalves.
TCOR	16874482	João José Canilhas Correia.
TCOR	08907563	Guilherme Manuel da Costa M. Pereira.
TCOR	00930769	José Maria Pires Martins.
TCOR	09352475	Carlos Jorge Morais Ferreira.
TCOR	15695268	António Gomes de Almeida.
TCOR	03920765	José Lopes Correia.
TCOR	06374063	Bernardino Arlindo Raleira Laureano.
TCOR	76807774	Luís Rodrigues Teixeira Borges.
TCOR	13187269	Carlos Manuel Lopes de Oliveira (c).
TCOR	01814573	João Carlos Moutinho Mendonça (c).
TCOR	13364785	Mário Manuel Teixeira P. da Silva (c).
TCOR	09279684	Paulo Alexandre Belmonte Faria (c).
TCOR	17469679	Reinaldo dos Santos Major (c).
MAJ	07966668	Manuel Lino Pereira de Carvalho.
MAJ	04825364	Carlos de Sá.
MAJ	14625673	Manuel Teixeira Azevedo.
MAJ	07616277	Serafim Marques Ribeiro.
MAJ	05424566	João Humberto de Campos Carvalho.
MAJ	18649479	António José Fernandes Gonçalves.
MAJ	07823966	Carlos Manuel Jales Ferreira Pimentel.
MAJ	03723775	Rogério Correia dos Reis.
MAJ	12604578	Lourenço José Rocha.
MAJ	12998378	José Manuel Castro Santos.
MAJ	00135866	José Martins Carreto.
MAJ	13523276	Augusto Ferreira Moutinho (c).
CAP	02563168	Augusto José da Silva Veiga.

(a) Só até 27 de Abril de 2006.

(b) Inicia a prestação de serviço em 28 de Abril de 2006.

(c) Iniciam a prestação de serviço em 1 de Janeiro de 2006.

2 — Sargentos:

a) Do Exército:

Posto	NIM	Nome
SMOR	04267574	Vítor Manuel Caetano Palma.
SMOR	15193074	Manuel Agostinho da Silva (a).
SMOR	74675073	José António de Oliveira Freitas (b).
SMOR	05786574	Jaime Afonso Azeredo Alves (a).
SMOR	09844378	José Augusto Pereira Santos (a).
SMOR	04852278	Evaristo António Farropo Lobo.
SMOR	16641876	Carlos Cardoso Magalhães (a).
SMOR	16672374	António Amado de Oliveira Araújo.
SMOR	04269479	Eduardo Miguel Correia Pádua.
SMOR	02273876	José Manuel Gomes Duarte.
SMOR	14974175	António José Damas Pereira da Silva.
SCH	06592176	Carlos Guerreiro Mendonça.
SCH	17130782	António Manuel Casegas Ambrósio (a).
SCH	10220376	Fernando Augusto Rodrigues Macedo (b).
SCH	11443979	José Manuel Caetano da Costa Suzano (a).
SAJ	06199682	Luís Manuel Fernandes da Silva.
SAJ	08297385	Carlos Alberto Simões Oliveira Pacheco.
SAJ	10572585	António Fernando Brites Couto (a).
1SAR	09739686	Américo Manuel Falcão Esteves.
1SAR	13346075	Gilberto Garcia de Serpa (d).
1SAR	18865376	António Joaquim Espada Ganchinho (a).
1SAR	12383580	João Gonçalves Borregas Mourato (a).

(a) Inicia a prestação de serviço em 1 de Janeiro de 2006.

(b) Só até 31 de Março de 2006.

(c) Inicia a prestação de serviço em 1 de Abril de 2006.

(d) Só até 30 de Abril de 2006.

Despacho n.º 16 814/2006

de 24 de Julho

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director do Instituto de Estudos Superiores Militares, tenente-general (04997464) **José Luís Pinto Ramalho**, no âmbito da missão e dos objectivos definidos para o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), a competência para:

- Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos directores-gerais, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar actos relativos à gestão do orçamento do IESM, incluindo a autorização de alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro de Estado e das Finanças;

- c) Autorizar a constituição de fundos de maneiio nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;
- d) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal afecto ao IESM, e o respectivo processamento de despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, tendo em consideração as medidas previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;
- e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;
- f) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham que se deslocar em serviço do IESM;
- g) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;
- h) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- i) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
- j) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- k) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades do IESM ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;
- l) Autorizar o trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- m) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado e de licenças sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos definidos na lei;
- n) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos nos n.ºs 2, alíneas *b*), *c*) e *d*), e 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- o) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas ao IESM;
- p) Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização em serviço de veículos próprios do pessoal afecto ao IESM;
- q) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal afecto ao IESM e autorizar o processamento das respectivas despesas;
- r) Conferir posse ao pessoal cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo director do Instituto, no todo ou em parte, nos subdirectores e no chefe dos Serviços de Apoio.

3 — Ficam, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director do IESM que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 17 281/2006
de 3 de Agosto

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2287 NSA LO (ED.01) (RD1), «Task Verbs for use Planning and Dissemination of Orders».

2 — A implementação será efectuada na Marinha na data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente e no Exército na data coincidente com data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 17 283/2006
de 8 de Agosto

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2437 AJOD (ED.06) (RD1), «Allied Joint Doctrine — AJP-01(C)».

2 — A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente e no Exército na data coincidente com a data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 17 284/2006
de 8 de Agosto

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2490 AJOD (ED.02) (RD1), «Allied Joint Operations — AJP-3(A)».

2 — A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente e no Exército na data coincidente com a data de ratificação nacional.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 17 166/2006

de 30 de Junho

Extinção das Secções Logísticas dos Centros de Finanças das Regiões Militares Norte e Sul e do Governo Militar de Lisboa e dos Comandos e Quartéis-Generais das Regiões Militares Norte e Sul e do Governo Militar de Lisboa.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 70/94, de 21 de Dezembro, determino o seguinte:

O n.º 4 dos despachos n.ºs 143, 145, 146, 149, 154 e 176/CEME/2006, de 22 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

«O presente despacho produz efeitos desde 15 de Julho de 2006.»

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Comando do Pessoal

Direcção de Obtenção de Recursos Humanos

Despacho n.º 16 587/2006

de 4 de Julho

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CEFO 1.º T/VC/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General, após delegação de competências do General Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

Despacho n.º 16 588/2006

de 4 de Julho

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFO 1.º T/VC/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General, após delegação de competências do General Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

Despacho n.º 16 589/2006
de 4 de Julho

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFS 1.º T/VC/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General, após delegação de competências do General Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

Despacho n.º 16 590/2006
de 4 de Julho

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CEFO 2.º T/VC/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General, após delegação de competências do General Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

Despacho n.º 16 591/2006
de 4 de Julho

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFO 2.º T/VC/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General, após delegação de competências do General Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

Despacho n.º 16 592/2006
de 4 de Julho

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, a competência que em

mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFS 2.º T/VC/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General, após delegação de competências do General Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

Despacho n.º 16 593/2006

de 4 de Julho

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CEFO 3.º T/VC/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General, após delegação de competências do General Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

Despacho n.º 16 594/2006

de 4 de Julho

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFO 3.º T/VC/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General, após delegação de competências do General Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

Despacho n.º 16 595/2006

de 4 de Julho

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFS 3.º T/VC/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General, após delegação de competências do General Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

Despacho n.º 16 596/2006
de 4 de Julho

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFP 5.º T/PQ/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General, após delegação de competências do General Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

Despacho n.º 16 597/2006
de 26 de Julho

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFP 2.º T/CMD/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General, após delegação de competências do General Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

Despacho n.º 16 598/2006
de 26 de Julho

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFS 2.º T/CMD/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General, após delegação de competências do General Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

Despacho n.º 16 599/2006
de 26 de Julho

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 20 323/2003 (2.ª série), do tenente-general ajudante-general, subdelego no TCOR ART (07126877) **João Carlos Ferreira da Costa**, chefe da Repartição de Imagem, Controlo e Obrigações Militares, a competência que em mim foi subdelegada para proceder à assinatura do contrato dos militares RV/RC do CFO 2.º T/CMD/06, nos termos do artigo 35.º do RLSM, por remissão do artigo 46.º do RLSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro.

Por subdelegação de competências do Tenente-General Ajudante-General, após delegação de competências do General Chefe do Estado-Maior do Exército, o Director, *Hugo Eugénio dos Reis Borges*, major-general.

Comando de Logística

Despacho n.º 16 656/2006

de 6 de Julho

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 18 964/2003, de 12 de Setembro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no director do Depósito Geral de Material do Exército, COR (02268180) **Carlos Jorge Sampaio Felgueira**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de • 4987,98.

2 — Autorizo a subdelegação das competências supramencionadas no subdirector do Depósito Geral de Material do Exército.

3 — Este despacho produz efeitos desde 10 de Agosto de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre General, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

Despacho n.º 16 657/2006

de 12 de Julho

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 18 964/2003, de 12 de Setembro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no director do Hospital Militar Principal, MGEN (02572072) **Joaquim Manuel Lopes Henriques**, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de • 12 469,95.

2 — Autorizo a subdelegação das competências mencionadas no n.º 1 no adjunto para a administração do Hospital Militar Principal.

3 — Este despacho produz efeitos desde 20 de Setembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Quartel-Mestre General, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

Comando da Instrução

Comando da Instrução e Doutrina

Despacho n.º 17 167/2006

de 26 de Julho

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 14 680/2006, de 19 de Junho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de Julho de 2006, subdelego no director de formação do Comando da Instrução e Doutrina, MGEN (07251372) **Alfredo Nunes da Cunha Piriquito**, a competência

prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de • 25 000.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 14 680/2006, de 19 de Junho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de Julho de 2006, subdelego no director de formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **Alfredo Nunes da Cunha Piriquito**, a competência para autorizar a concessão de credenciações nacionais no grau de confidencial, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986, ao pessoal sob o seu comando.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de formação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **Alfredo Nunes da Cunha Piriquito**, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

Despacho n.º 17 168/2006
de 26 de Julho

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 14 680/2006, de 19 de Junho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de Julho de 2006, subdelego no director de doutrina do Comando da Instrução e Doutrina, MGEN (14487775) **Mário Rui Correia Gomes**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de • 25 000.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 14 680/2006, de 19 de Junho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de Julho de 2006, subdelego no director de doutrina do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **Mário Rui Correia Gomes**, a competência para autorizar a concessão de credenciações nacionais no grau de confidencial, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986, ao pessoal sob o seu comando.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de doutrina do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **Mário Rui Correia Gomes**, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

Despacho n.º 17 169/2006
de 26 de Julho

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 14 680/2006, de 19 de Junho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de Julho de 2006, subdelego no director de educação do Comando da Instrução e Doutrina, MGEN (05355667) **João Carlos Ferrão Marques dos Santos**, a competência prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de • 25 000.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 14 680/2006, de 19 de Junho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de Julho de 2006, subdelego no director de educação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **João Carlos Ferrão Marques dos Santos**, a competência para autorizar a concessão de credenciações nacionais no grau de confidencial, nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do capítulo IV do SEG MIL 1, de 16 de Outubro de 1986, ao pessoal sob o seu comando.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de educação do Comando da Instrução e Doutrina, major-general **João Carlos Ferrão Marques dos Santos**, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

Despacho n.º 17 170/2006
de 26 de Julho

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 14 680/2006, de 19 de Junho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de Julho de 2006, subdelego no chefe do estado-maior, interino, do Comando da Instrução e Doutrina, COR CAV (05592279) **José Maria Reboucho Pais de Paula Santos**, a competência prevista na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de • 24 759,58.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 14 680/2006, de 19 de Junho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 11 de Julho de 2006, subdelego no chefe do estado-maior, interino, do Comando da Instrução e Doutrina, coronel de cavalaria **José Maria Reboucho Pais de Paula Santos**, a competência para autorizar a concessão de credenciações nacionais no grau de confidencial, nos termos da alínea *b)* do n.º 2 do capítulo IV do SEG MIL 1, de 16 de Outubro de 1986, ao pessoal sob o seu comando.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Maio de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do estado-maior, interino, do Comando da Instrução e Doutrina, coronel de cavalaria **José Maria Reboucho Pais de Paula Santos**, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Américo Pinto da Cunha Lopes*, tenente-general.

Governo Militar de Lisboa
Despacho n.º 16 660/2006
de 20 de Abril

1 — No uso da competência que me é conferida pelos n.ºs 2 e 5 do despacho n.º 621/2004 (2.ª série), de 20 de Novembro de 2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2004, subdelego no comandante do Regimento de Lanceiros n.º 2 (RL2) COR CAV (02078479) **Carlos Alberto Baia Afonso**, a competência para, no âmbito do Regimento de Lanceiros n.º 2, autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até • 5000.

2 — Autorizo a subdelegação da competência referida no número anterior no 2.º comandante do RL 2.

3 — Este despacho produz efeitos desde 4 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar, *Armando de Almeida Martins*, tenente-general.

Despacho n.º 16 661/2006
de 9 de Junho

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelos n.ºs 2 e 5 do despacho n.º 621/2004 (2.ª série), de 20 de Novembro de 2003, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2004, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, TCOR INF CMD (00326881) **Mário Jorge Freire da Silva**, a competência para, no âmbito do Regimento de Infantaria n.º 1, autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até • 5000.

2 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador, *Armando de Almeida Martins*, tenente-general.

Despacho n.º 16 662/2006
de 3 de Julho

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 06/GML/06, de 15 de Fevereiro, do tenente-general governador militar de Lisboa, subdelego no sub-chefe do estado-maior (SUBCEM) do quartel-general do Governo Militar de Lisboa, TCOR INF (17131684) **Artur José Lima Castanha**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com o cumprimento das formalidades legais, até • 5000.

2 — Este despacho produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

O Chefe do Estado-Maior, *José António Henriques Dinis*, coronel.

Comando da Região Militar do Norte

Despacho n.º 16 658/2006
de 22 de Junho

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do RI19, COR INF (08733481) **Fernando Celso Vicente de Campos Serafino**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até • 12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Despacho n.º 16 659/2006
de 22 de Junho

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 17 953/2005, de 22 de Julho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de Agosto de 2005, com referência ao n.º 5 do despacho n.º 21 005/2003, de 13 de Outubro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, subdelego no comandante do RE3, COR ENG (03838180) **Mário Vítor Simões**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até • 12 500;
- b) Conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1, alínea a), no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 6 de Março de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Eduardo Augusto Carneiro Teixeira*, tenente-general.

Comando das Tropas Aerotransportadas

Despacho n.º 16 600/2006
de 4 de Maio

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 18 972/2003 (2.ª série), de 12 de Setembro, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no comandante interino da Unidade de Apoio do Comando das Tropas Aerotransportadas, TCOR INF PQ (10884983) **Nuno Domingos Marques Cardoso**, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até ao limite de • 12 469,95.

2 — Este despacho produz efeito a partir de 25 de Novembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante interino da Unidade de Apoio do Comando das Tropas Aerotransportadas, tenente-coronel de infantaria pará-quedista **Nuno Domingos Marques Cardoso**.

O Comandante das Tropas Aerotransportadas e da Brigada Aerotransportada Independente, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, major-general.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Luís Vasco Valença Pinto, general

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 8/31 DE AGOSTO DE 2006

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado, o abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TGEN (41478862) Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins.

(Por portaria de 1 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TGEN (02291863) Eduardo Augusto Carneiro Teixeira.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TGEN (07151963) Armando de Almeida Martins.

(Por portaria de 7 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (04719366) Valdemar José Moura da Fonte.

(Por portaria de 19 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (08128566) Eduardo Manuel de Lima Pinto.

(Por portaria de 16 de Junho de 2006)

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Cobre de Serviços Distintos o SCH CAV (07212679) Carlos Batista Seixas.

(Por portaria de 27 de Setembro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR ART (08692982) José Domingos Sardinha Dias.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR CAV (13952585) João Francisco Fé Nabais.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR CAV (09407383) António Nuno Reis Carrapatoso Marcos Andrade.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR CAV (01585486) Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *b*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR TM (16727183) Carlos Manuel Mira Martins.

(Por portaria de 25 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ INF (12960287) Luís Carmo Neves da Silva Silveira.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ INF GNR (1860006) Fernando Jacinto de Jesus Ferreira.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ INF GNR (1866286) Fernando José da Conceição Bessa.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ ART (05422188) António Alves Flambó.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ TM (16911084) Vítor Manuel Paiva Duarte.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ SGE (04516076) João Dionísio Parreira Bate.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ SGE (07138778) José Pereira Rodrigues.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 20.º, 22.º, alínea c), e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe o SMOR CAV (01264479) Fernando Manuel Filipe Matias.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP INF (08184588) Joaquim António Sousa Lima Marques da Silva.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP INF (18856391) Paulo Jorge Tavares Santos Nunes.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP INF (14557792) Helder Manuel Homem Félix.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP INF (03478188) Mário José Rodrigues Capricho.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP TM (04087287) João Carlos do Nascimento Nunes.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH CAV (03337082) Arlindo Brás Álvaro Papafina.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH CAV (10709478) Carlos Manuel Sousa Jorge.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ INF (14267284) Manuel Jorge Messias Borbinha.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ INF (05101185) José Eduardo Peniche Falcão.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ INF (05135482) Manuel Pereira Gomes.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ ART (16290381) Nelson Luís Rogério Lima Bragança.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ ART (17952085) Jorge Manuel Alves da Silva Ganhoteiro.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ ART (08106586) José Carlos Coelho Valério.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ TM (11048785) Joaquim Manuel Gregório Mateus Bonacho.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ AMAN (07682375) José Carreira Pereira.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR ART (18408189) Carlos Mário Barreiros Durão.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR AM (16541488) Ricardo do Amaral Correia.

(por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *d*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o 2SAR MAT (12619795) Leonel Sérgio de Sousa Neves.

(Por portaria de 24 de Maio de 2006)

O Almirante CEMA faz saber que, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 26.º, da alínea *a*) do n.º 1 do art. 27.º e do n.º 3 do art. 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concede a Medalha Militar da Cruz Naval de 1.ª Classe, ao COR ART (03395682) Rui Manuel Carlos Clero.

(Despacho de 11 de Abril de 2006)

(Transcrição da Ordem da Armada n.º 20, 1.ª Série de 17 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo diploma legal, o BGEN Cláudio Graziano, do Exército Italiano.

(Por portaria de 24 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 1.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o COR INF RES (00860163) Horácio José Gomes Taveira Malheiro.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 1.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo diploma legal, o COR Michele Risi, do Exército Italiano.

(Por portaria de 24 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR INF (05404981) José António Guedes da Silva.

(Por portaria de 26 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR INF (09147683) Rui José Martins Pimenta.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR INF (15362683) Luís Filipe Cabrita Adrião Monteiro.

(Por portaria de 26 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1 e n.º 2, 27.º, n.º 1, 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o TCOR INF (16113584) Arsénio Matos Luís.

(Por portaria de 8 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR ADMIL (10975681) Jorge Martins da Silva.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TCOR SGE (03454576) Luís Filipe Marques da Cruz Macedo.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1 e n.º 2, 27.º, n.º 1, 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o Capitão-de-fragata MED (10584) José Alberto Galvão.

(Por portaria de 25 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o MAJ ART (08954186) Vítor Manuel Morgado da Fonseca Afonso Jorge.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o MAJ CAV (15561089) José Luís Simões.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o MAJ SGPQ RES (12006975) Artur Jorge Pacheco da Costa.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 2.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo diploma legal, o MAJ Giovanni Pezzo, do Exército Italiano.

(Por portaria de 24 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o CAP INF CMD (01292286) Rui Carlos Monteiro de Oliveira.

(Por portaria de 24 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP INF (03284492) Mário António Gomes Maia.

(Por portaria de 26 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP INF (05979792) José Manuel Figueiredo Moreira.

(Por portaria de 26 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP ADMIL (16797293) Paulo Jorge Rainha.

(Por portaria de 26 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP ADMIL (18272491) Sérgio Paulo Rodrigues Augusto.

(Por portaria de 14 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP ADMIL (38877993) António Manuel Paulo Cipriano.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CAP SGE (07215073) Luís Filipe Tomás Vale.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o TEN INF CMD (06405694) Ricardo Manuel dos Santos Camilo.

(Por portaria de 24 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o TEN TM (05571387) José Joaquim Fernandes Palhau.

(Por portaria de 24 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN TM (09310188) Joaquim Manuel Carvalho Fernandes.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN TM (07332891) Paulo António Girão Peralta.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o TEN TEXPTM (05003585) Francisco José Alcobia dos Santos Mateus.

(Por portaria de 26 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 3.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o SMOR INF CMD (09940674) António Manuel da Rocha.

(Por portaria de 20 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SMOR ENG RES (03054479) Joaquim Maria Palmeiro Mourinha.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SMOR AM (11004180) Amândio Nascimento Evangelista.

(Por portaria de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SCH INF (05080579) José Fernando Ribeiro Alves.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (19122081) Gerónimo dos Santos Paulino.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (16810684) João António Gouveia Gomes.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (13577887) Eliseu dos Santos Leitão.

(Por portaria de 26 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ ART (01582881) Eurico José Simão Coelho.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ ENG RES (08190385) Américo Luís Gomes Pereira.

(Por portaria de 18 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ ENG (16490986) Mário Jorge de Carvalho Fernandes.

(Por portaria de 13 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ MAT (02883082) Victor Manuel Correia de Mendonça.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ PARAQ (19574886) Paulo Jorge da Silva Fonseca.

(Por portaria de 26 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o SAJ PARAQ (18436287) Carlos Manuel Pombeiro Rodrigues.

(Por portaria de 26 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o 1SAR INF CMD (33383693) António Avelino Martins de Castro.

(Por portaria de 24 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o 1SAR TM (10565888) Jorge Emídio Simões da Cruz.

(Por portaria de 24 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR AM (05796489) Paulo Jorge Ramires Pereira.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o 1SAR AMAN RES (05529675) José Alberto Miranda Gonçalves Zão.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SCH INF GNR (1771167) José João Monteiro;
CCH GNR (1771144) Arménio Veiga de Oliveira.

(Por portaria de 28 de Junho de 2006)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TCOR MED (14430181) António Rui de Campos Sousa;
CAP ART (05283291) Adelino José de Sousa Jacinto;
CAP MAT (00458093) Alexandre Manuel Moguinho Liberato;
CAP MAT (03582492) João Luís Barradas de Oliveira Ramos;
TEN TM (12219189) Rui Miguel Lopes Marques;
TEN PESSEC (03542790) Rui Manuel Caeiro Ramalho;
ALF TM (12986491) Paulo Jorge Martins da Silva;
ALF TRANS (02175991) Joaquim Manuel Teixeira Guerreiro;
ALF PESSEC (02048291) António José Rego Estopa;
ALF PESSEC (15566690) António Joaquim Brás Cunha;
ALF PESSEC (16504991) Vitor Miguel Martins de Jesus;
SAJ MAT (00460288) António Carlos Verde Mendes;
1SAR INF (01173092) José Ilídio da Igreja Cabreiro;
1SAR INF (01764690) António José da Silva Castanheira;
1SAR INF (19459891) Fernando dos Santos Faria;
1SAR INF (12315491) Paulo Jorge Henriques Franco;
1SAR INF (02738790) Luís Miguel Rama Lopes Monteiro;
1SAR INF (01808691) Acácio Ricardo Ferreira Mendes Pacheco;
1SAR INF (18898591) Paulo José Gaspar Faria;
1SAR INF (00167091) Carlos Manuel Lopes Marques;
1SAR INF (09587491) António Ventura Lopes Teixeira;
1SAR INF (14490490) António Horácio Lima Assunção;
1SAR INF (05281190) Alberto dos Santos Clemente;
1SAR INF (14020990) Paulo Luís Pires Cordeiro;
1SAR INF (00503490) Paulo Jorge Henriques Barbas;
1SAR INF (06309391) Marco Paulo Rubio Ferreira;
1SAR CAV (15390890) Rui Manuel Matos Rodrigues;
1SAR CAV (07635791) António Jaime Dias da Silva;
1SAR ENG (17282390) Carlos Manuel Gomes Marques;
1SAR ENG (03734190) Rui Manuel Silva Romão;
1SAR TM (09396192) Alfredo António Rustam de Lemos Bentes;
1SAR MAT (13211290) Manuel Jorge Mendes Nunes;
1SAR MAT (16671991) Sérgio António Dias Geraldés;
1SAR SGE (00657491) José Miguel Silva Mendes;
1SAR SGE (17509691) Mário Rui Nobre Duarte;
1SAR SGE (13568290) Luís Miguel da Conceição Rosa Neves.

(Por portaria de 28 de Junho de 2008)

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

2SAR CAV GNR (1940477) Carlos José Amaro Gonçalves;
2SAR CAV GNR (1920208) Marco António do Nascimento Ventura;
CAB INF GNR (1801026) Bernardino Coelho Grilo;
CAB CAV GNR (1970240) António Manuel Gonçalves Torres;
CAB CAV GNR (1970825) Joaquim Manuel Esteves de Matos;
CAB CAV GNR (2010834) Carlos Miguel Soeiro Marques;
CAB CAV GNR (2010837) Tiago António Baptista Álvaro;
CAB CAV GNR (1960643) José António Damião;
CAB TM GNR (1990319) António Jorge Baltazar Vara;
CAB HON GNR (1990441) Rodrigo José Ramos de Oliveira Ferreira;
SOLD INF GNR (1990669) Ricardo Jorge Luís Farinha;
SOLD INF GNR (2000040) Jorge Miguel Cascais Martins;
SOLD INF GNR (2000110) José António Canifa Andrade;
SOLD INF GNR (2000625) Ângelo Miguel da Silva Sousa;
SOLD INF GNR (2010798) Adérito da Silva Castro Guedes Vieira;
SOLD INF GNR (2020232) Helder Emanuel Rato Rocha da Silva;
SOLD INF GNR (2020518) Miguel Ângelo de Castro Moura;
SOLD INF GNR (2020802) André Manuel Alves Ribeiro;
SOLD INF GNR (2030104) Jorge Daniel Valentim Pinto;
SOLD INF GNR (2030236) André Gouveia da Rocha;
SOLD INF GNR (2030408) Gonçalo José Fonseca Branco;
SOLD INF GNR (2030695) Pedro Miguel Coimbra;
SOLD INF GNR (2030758) Luís Miguel Tiago Diogo;
SOLD INF GNR (2030927) Paulo Jorge Gomes Silveira;
SOLD INF GNR (2031108) Helder Simão Nunes;
SOLD INF GNR (1990835) Paulo Jorge Dias Ferreira;
SOLD INF GNR (2000232) Milton Joaquim Delgado Silva;
SOLD INF GNR (2020772) Francisco Manuel Fernandes Agostinho;
SOLD INF GNR (2030744) Luís Vasco Patronilo da Silva;
SOLD INF GNR (1990081) Daniel Joaquim Marques da Silva;
SOLD INF GNR (1990570) Pedro Neves Rodrigues;
SOLD INF GNR (1990361) António José Fernandes Medeiros;
SOLD INF GNR (1990382) Cipriano Jorge Miranda Canado;
SOLD INF GNR (1990430) Fernando Joaquim Machado da Silva;
SOLD INF GNR (1990638) Hugo Miguel Soares da Silva;
SOLD INF GNR (1990287) José Manuel Caldas Cerqueira;
SOLD INF GNR (1990690) Hernani Miguel Rocha Pereira Mendes;
SOLD INF GNR (1990795) André Felgueiras Domingues;
SOLD CAV GNR (2010650) Sérgio Bruno Coelho Parreira.;
SOLD CAV GNR (1990054) Norberto João Carneiro Pinto;
SOLD CAV GNR (2000726) Gabriel Lopes Carrico;
SOLD CAV GNR (2010415) Márcio Alexandre Carvalho dos Santos Alves;
SOLD CAV GNR (1940612) Miguel Augusto Vicente;
SOLD CAV GNR (2000165) Paulo Jorge Antunes Rodrigues;
SOLD CAV GNR (1990139) Nuno Miguel Ladeira Campos;

SOLD CAV GNR (2000146) Abel José Pereira Lopes;
SOLD CAV GNR (2000349) Carlos Manuel Garcia Freixeda Ginja;
SOLD CAV GNR (2000174) Bruno Miguel Plácido C. Roque da Costa;
SOLD CAV GNR (2030687) Adérito Manuel Pires Monteiro;
SOLD CAV GNR (2041173) Bruno Miguel Marques Lança Simões;
SOLD CAV GNR (1990067) João Manuel Correia Pereira;
SOLD CAV GNR (1990394) Nelson Emanuel Vieira Leitão;
SOLD SS GNR (2010618) Miguel Duarte Marreiros Roberto.

(Por portaria de 8 de Junho de 2006)

CAP VET (09285993) Victor Agostinho Martins Oliveira;
2SAR MAT (10980595) Carlos José Bouça de Oliveira.

(Por portaria de 28 de Junho de 2006)

TCOR INF (09615186) Cesário Filipe Barros da Rocha;
CAP MED (07338391) Alcindo Lucas Carvalho Cruz e Silva;
TEN CAV (18706097) Antero de Aguiar Marques Teixeira;
TEN CAV (04617995) André de Frazão Rodrigues Mateus Ferreira;
TEN CAV (16691199) Rui Jorge Neves Moura;
TEN ADMIL (04059395) Ana Margarida Henriques Arsénio;
1SAR ART (11657994) João Alberto da Silva Ferreira;
1SAR MED (06910697) Alberto Miguel Araújo Coutinho;
2SAR CAV (09297795) Nuno David Diniz Carvalho;
2SAR CAV (15598196) Sérgio Ivo Vieira de Oliveira;
2SAR TM (07166898) Hugo Alexandre Rodrigues Faria;
2SAR SGE (05032498) Maria José Martinho Calado;
2SAR PESSEC (09407996) Tiago Alexandre Fernandes de Jesus Graça;
2SAR PESSEC (05276497) Márcio Tiago Soares Peres;
2SAR MUS (03428599) Juvenal Virgílio Barros Dantas.

(Por portaria de 29 de Junho de 2006)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TCOR INF (13706383) Jorge Paulo do S. Mendes dos Prazeres, “BÓSNIA 1996”;
MAJ ART (19216286) José António Vitorino Andrade, “BÓSNIA 2005”;
CAP INF (02901494) Cláudio Luís da Silva Ferreira, “TIMOR 2003-2004”;
CAP ADMIL (13654591) António José Nogueiras Galambas, “ANGOLA 1995-1996”;
SCH ART (13865181) António João da Silva Tenreiro, “BÓSNIA 2005-2006”;
SAJ CAV (11601481) José Manuel Marques Amado, “KOSOVO 2005”;
1SAR CAV (06595189) Vítor Manuel Maneiras Carmo, “KOSOVO 2000-2001”;
1SAR ENG (10928690) José Manuel F. Almeida Marques, “TIMOR 2001-2002”;
1SAR ENG (28840691) Carlos Alberto Pimenta Gonçalves, “BÓSNIA 2002-2003”;
1SAR AMAN (01097384) Luís Fernando Chalante, “TIMOR 2001-2002”.

(Por portaria de 26 de Maio de 2006)

COR INF (18944077) António Manuel F. Rebelo Teixeira, “ANGOLA 1997-1998”;
COR INF (12686881) António Xavier L. de Faria Menezes, “ESPANHA 2002 a 2005”;
TCOR INF (12282483) José António Coelho Rebelo, “ITÁLIA 2002 a 2005”;
TCOR CAV (11898185) Rui Manuel da Silva Ferreira “JUGOSLÁVIA 1994-1995”;
MAJ ENG (10008282) Carlos Luís Almeida Alves da Costa, “TIMOR 2001”;

MAJ VET (03953883) Ana Cristina de Aguiar M. F. Falcão, “JUGOSLÁVIA 1996”;
CAP ART (39626692) Luís Eduardo da S. F. Laranjo, “BÓSNIA 2005”;
CAP SGE (18142879) Fausto Gualter Ramos D. Adão, “MOÇAMBIQUE 2002-2003”;
TEN INF (06173698) André Manuel Nunes Ribeiro, “BÓSNIA 2005-2006”;
TEN INF (03462195) Nuno Alexandre Lorangeiro Neto, “KOSOVO 2005”;
TEN INF (13297295) Bruno Manuel Correia Teixeira, “TIMOR 2004”;
TEN TM (01977689) Luís Filipe Rosa Mourão Garcia, “KOSOVO 1999-2000”;
TEN ADMIL (04059395) Ana Margarida Henriques Arsénio, “TIMOR 2003-2004”;
TEN SAR (12394088) Luís Manuel M. Almeida Ferreira, “BÓSNIA 1999”;
SAJ INF (09515881) Francisco Manuel Rebelo B. da Silva, “KOSOVO 2000”;
SAJ INF (07264782) Domingos Rodrigues Assunção, “KOSOVO 2000”;
SAJ CAV (06616482) Carlos Alberto Duarte Marques, “ANGOLA 2000-2001”;
SAJ CAV (05907389) Sérgio Paulo Marques de Jesus, “AFEGANISTÃO 2005”;
SAJ TM (14602082) José Manuel Correia de Oliveira, “MOÇAMBIQUE 1993-1994”;
SAJ PARAQ (00123882) António da Silva Agostinho, “BÓSNIA 2004”;
SAJ PARAQ (01419888) Helder Manuel Nunes Cantarrilha, “TIMOR 2000”;
1SAR INF (02102197) Sérgio Eduardo Pereira Tavares, “BÓSNIA 2005-2006”;
1SAR ART (14769392) Fernando Manuel Pedro Ferreirinha, “TIMOR 2000”;
1SAR ENG (18602194) Rui Jorge Marques da Silva, “KOSOVO 2005”;
1SAR TRANS (31921392) José Adriano Costa Martins, “IRAQUE 2005”;
1SAR MED (30200793) José Pedro da Silva Oliveira, “TIMOR 2004”;
1SAR AMAN (04362879) Arlindo M. Marques de Matos, “KOSOVO 1999-2000”;
2SAR MAT (11018397) Paulo Jorge Cardoso Neves, “MOÇAMBIQUE 2005-2006”.

(Por portaria de 1 de Junho de 2006)

COR TM (75159975) Rui Manuel Silva Rodrigues, “BÉLGICA 1993-94-95-96-1997”;
MAJ INF (07628788) Paulo Jorge Franco Marques Saraiva, “BÓSNIA 2005-2006”;
CAP ART (10096989) Pedro José Fernandes Seabra da Silva, “TIMOR 2002-2003”;
TEN INF (18256796) Bruno Alexandre Gonçalves Esteves, “TIMOR 2004”;
SAJ PARAQ (03596285) Celso Manuel F. Seng Hoi Chenang, “BÓSNIA 2004-2005”;
SAJ PARAQ (09771279) José Luís de Jesus Pimenta Coelho, “BÓSNIA 2001-2002”;
1SAR INF (01452991) Vítor Agostinho Gonçalves Ferreira, “BÓSNIA 2001-2002”;
1SAR INF (07815490) Paulo Jorge Teixeira Martins, “KOSOVO 2000”;
1SAR INF (06463088) Fernando Manuel Moreira Nogueira, “KOSOVO 2000”;
1SAR INF (10043689) Paulo Jorge Ramos Rodrigues, “BÓSNIA 1997-1998”;
1SAR INF (17944791) Carlos Júlio dos Santos Correia, “BÓSNIA 2001-2002”;
1SAR CAV (13223290) Manuel Paulino Matos Modesto, “BÓSNIA 1996”;
1SAR CAV (11419289) Manuel M. Vilas Boas da Calçada, “KOSOVO 2000”;
1SAR ENG (06825989) Vítor Luís Costa Monteiro Lourenço, “BÓSNIA 2003-2004”.

(Por portaria de 7 de Junho de 2006)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002 de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TCOR CAV (05997180) Jorge Fernando de Almeida Brito, “KOSOVO 2001-2002”.

(Por portaria de 17 de Maio de 2006)

TCOR INF (13242781) Jorge Alexandre R. Pinto de Almeida, “JUGOSLÁVIA 1996”;
TCOR INF (13706383) Jorge Paulo do S. Mendes dos Prazeres, “BÓSNIA 1999-2000”;
TCOR INF (13706383) Jorge Paulo do S. Mendes dos Prazeres, “BÓSNIA 2004”;
TCOR INF (13706383) Jorge Paulo do S. Mendes dos Prazeres, “IRAQUE 2005-2006”;
MAJ CAV (03906586) Abel de Jesus Sequeira Matroca, “ANGOLA 2005”;
CAP INF (08625188) António Feliciano Mota dos Santos, “BÓSNIA 2000”;
CAP INF (16008093) Hélio Ferreira Patrício, “KOSOVO 1999-2000”;
CAP INF (16008093) Hélio Ferreira Patrício, “BÓSNIA 2005-2006”;
SCH MAT (12402081) Manuel Joaquim Ribeiro Costa, “GUINÉ BISSAU 2004-2005”;
1SAR VET (08883687) José Luís da Conceição Simões, “BÓSNIA 2001-2002”.

(Por portaria de 26 de Maio de 2006)

COR INF (02400378) António José Sampaio e Silva, “TIMOR 2001-2002”;
COR INF (02400378) António José Sampaio e Silva, “MOÇAMBIQUE 2004”;
COR INF (06737381) Nuno Augusto Teixeira Pires da Silva, “ITÁLIA 1996 a 1998”;
COR INF (03939176) João Manuel Melo Francês F. Santos, “KOSOVO 2000-2001”;
TCOR INF (10541285) António Manuel Diogo Velez, “IRAQUE 2005-2006”;
TCOR INF (08976784) João Carlos Sobral dos Santos, “ANGOLA 2003-04-2005”;
TCOR INF (00560183) Filipe Jorge Pires Medina de Sousa, “ANGOLA 2004-2005”;
TCOR CAV (11898185) Rui Manuel da Silva Ferreira, “IRAQUE 2005”;
MAJ INF (15401189) Ilídio João Cardoso Abelha, “TIMOR 2001-2002”;
MAJ INF (09591888) Luís Alexandre Pereira Leite Basto, “TIMOR 2001”;
MAJ INF (13023391) Nelson Duarte Ferreira Soeiro, “MOÇAMBIQUE 2000”;
MAJ INF (10344986) Fernando Artur Ferreira Teixeira, “BÓSNIA 1998”;
MAJ INF (18544188) José Manuel dos Santos Sá, “TIMOR 2001-2002”;
CAP INF (25982592) Dinis Bento Vicente Duarte, “TIMOR 2001-2002”;
CAP INF (18383690) António Manuel Teixeira de Sá Pereira, “TIMOR 2001-2002”;
CAP TM (14545981) João Francisco Alves dos Ramos, “BÓSNIA 2002”;
CAP TM (14545981) João Francisco Alves dos Ramos, “BÓSNIA 2004-2005”;
TEN ADMIL (04059395) Ana Margarida Henriques Arsénio, “TIMOR 2004-2005”;
SAJ TM (14602082) José Manuel Correia de Oliveira, “ANGOLA 1997-1998”;
SAJ TM (14602082) José Manuel Correia de Oliveira, “TIMOR 2000-2001”;
1SAR INF (09010691) Paulo Alexandre Trigueiro Nunes, “BÓSNIA 1997-1998”;
1SAR INF (09010691) Paulo Alexandre Trigueiro Nunes, “BÓSNIA 1999”;
1SAR INF (09010691) Paulo Alexandre Trigueiro Nunes, “TIMOR 2005”;
1SAR PARAQ (05774992) José Carlos Pinto Camelo, “BÓSNIA 1997”;
1SAR PARAQ (05774992) José Carlos Pinto Camelo, “IRAQUE 2005-2006”;
1SAR AM (15127491) José Manuel Gonçalves Barros, “BÓSNIA 2002-2003”.

(Por portaria de 1 de Junho de 2006)

COR INF (18944077) António Manuel Felício R. Teixeira, “KOSOVO 2000”.

(Por portaria de 4 de Junho de 2006)

COR TM (75159975) Rui Manuel da Silva Rodrigues, “BÓSNIA 2000”.

(Por portaria de 7 de Junho de 2006)

Rectifique-se o publicado na OE n.º 2, 2.ª Série de 28 de Fevereiro de 2006 referente ao MAJ INF (14772089) Marco António Abrantes Cardoso, onde se lê “BÓSNIA 2004-2005” deve ler-se “BÓSNIA 2002”.

Rectifique-se o publicado na OE n.º 3, 2.ª Série de 31 de Março de 2006 referente ao TCOR TM (19886885) Luís Filipe Camelo Duarte Santos, onde se lê “MOÇAMBIQUE 2003-2004” deve ler-se “MOÇAMBIQUE 1993-1994”.

Rectifique-se o publicado na OE n.º 3, 2.ª Série de 31 de Março de 2006 referente ao 1SAR TM (04194987) João José Moreira Fernandes, onde se lê “ANGOLA 1995-1996” deve ler-se “ANGOLA 1995-96-97-1998”.

Louvores

Nos termos do art. 8.º, n.º 2, do RDM, avoco o louvor concedido, ao SMOR CAV (01264479) Fernando Manuel Filipe Matias, pelo comandante operacional da Madeira e publicado na *Ordem de Serviço*, n.º 5, deste Estado-Maior-General, em 3 de Fevereiro de 2006.

“Louvo o SMOR CAV (01264479) Fernando Manuel Filipe Matias no momento da sua passagem à situação de reserva, após ter servido a Instituição Militar durante vinte e nove anos de serviço efectivo, sempre com as melhores referências, conforme se pode verificar pela sua folha de serviços.

Incorporado em 1976 como voluntário na Escola Prática de Cavalaria é inicialmente colocado no Esquadrão de Lanceiros do Funchal como Furriel Miliciano onde se destacou desde logo pelo bom senso e correcção na sua actuação nas patrulhas de Polícia do Exército. Permanece na Escola Prática de Cavalaria, após o ingresso nos quadros permanentes até 1987, onde desempenhou funções de instrutor a diferentes cursos de oficiais, sargentos e praças do serviço militar obrigatório, de sargentos dos quadros permanentes e ainda funções de monitor de equitação, onde merece destaque a sua conduta metódica e organizada com frequentes referências elogiosas relativamente à sua dedicação ao serviço e ao prestígio que reunia relativamente aos militares da sua classe. Regressando ao Esquadrão de Lanceiros do Funchal, ali se manteve no desempenho de várias funções, onde se destacou pelo seu elevado espírito de disciplina e pela sua competência enquanto elemento da Polícia de Exército. Entre 2000 e 2003 esteve em comissão em Washington como amanuense/arquivista do Adido Militar tendo recebido os maiores elogios pela sua competência técnico-profissional que o prestigiaram enquanto militar Português. Finalmente, desde Agosto de 2003 desempenhou as funções de Chefe da Secretaria do Comando Operacional da Madeira, onde se creditou como um valioso colaborador do Comando pela sua capacidade de gestão dos recursos administrativos colocados à disposição do Comando Operacional da Madeira e ainda pela sua actuação esclarecida enquanto representante da classe de sargentos, muito contribuindo com a sua postura para o excelente relacionamento entre os militares da sua classe.

No desempenho de todas as funções que ao longo da sua carreira lhe têm vindo a ser confiadas, soube sempre interpretar as orientações transmitidas pelo Comando, enquadrando-se com perfeição no desenvolvimento dos trabalhos nas Unidades e Órgãos onde esteve colocado, tendo sido ao longo da sua vida militar objecto de inúmeras referências elogiosas e de vários louvores que o creditam como um valioso e distinto militar.

Na altura em que o sargento-mor Fernando Matias abandona a vida militar activa, repleta que foi de realizações pessoais e profissionais não pode este Comando deixar de manifestar o seu apreço e grande consideração pela postura irrepreensível e digna patenteada durante a sua carreira militar.

Assim, e pelas excepcionais qualidades pessoais e virtudes militares demonstradas, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e elevada competência profissional é o sargento-mor Fernando Matias merecedor de que os serviços por si prestados às Forças Armadas sejam considerados relevantes e muito elevado mérito.

17 de Janeiro de 2006. — O Comandante Operacional da Madeira, *José Ribeirinha Diniz da Costa*, major-general.”

6 de Fevereiro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvo o TGEN (41478862) Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins, pela forma extremamente competente, dinâmica, prestigiante e eficaz como tem vindo a Comandar, desde Julho de 2003, a Região Militar do Sul, confirmando uma vez mais as superiores qualidades morais e as elevadas virtudes militares e humanas que lhe têm sido reconhecidas ao longo da sua preenchida carreira militar.

Oficial General muito determinado, metódico e objectivo, dotado de uma consistente e qualificada formação militar, inexcedível disponibilidade e elevada capacidade de comando, são-lhe igualmente reconhecidos invulgares dotes de carácter de que se destacam uma lealdade inquestionável, um alto sentido do dever e de disciplina e uma conduta ética irrepreensível, qualidades que consubstanciam uma acção de comando serena e ponderada, mas ao mesmo tempo vigorosa e firme, tendo a Região sob a sua liderança cumprido, com um excepcional nível de concretização e de excelência, todas as missões de que foi incumbida.

Profundo conhecedor da realidade do Exército e perfeitamente consciente da importância e sensibilidade das tarefas que competem à Região Militar do Sul, o seu Comando, caracterizado por um desempenho de elevada competência e pragmatismo, sempre pugnou por acompanhar em permanência a vivência e a situação das Unidades, Estabelecimentos e órgãos implantados na Região, procurando as soluções adequadas para responder aos múltiplos e diversificados desafios criados pelas condicionantes de natureza estrutural e conjuntural, através de um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros e optimização da utilização das infra-estruturas existentes.

Cumprido igualmente destacar, pelos excelentes resultados alcançados, o cuidado colocado no planeamento, coordenação e execução de um considerável conjunto de apoios prestados pelas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos da Região em missões de interesse público nos mais diferentes âmbitos a entidades militares, civis e religiosas, o que permitiu enriquecer e fortalecer a cooperação entre o Exército e a sociedade civil, e de que resultaram mútuos benefícios e um acrescentado prestígio para o Exército. De realçar ainda o conjunto muito diversificado de actos de natureza militar levadas a cabo, e de que, pelo cuidado colocado na sua preparação, resultou assinalável dignidade e brilho para a Região, para o Exército e para as Forças Armadas.

Militar inteligente e conhecedor dos desafios decorrentes do processo de Transformação do Exército, com particular e natural ênfase nas implicações decorrentes da extinção da estrutura territorial, soube sempre intervir proactivamente nos estudos e no detalhe das alterações de carácter organizacional e de procedimentos necessárias à implementação de soluções consistentes sustentáveis e realistas, alicerçadas numa vasta experiência profissional, numa correcta avaliação das situações e num apurado espírito de análise. São também de realçar os passos firmes que, no âmbito da implementação do novo dispositivo, foram dados pela Região Militar do Sul, desencadeando em tempo os estudos, os mecanismos e as directivas necessárias à implementação das alterações consagradas.

Dotado de um elevado espírito de camaradagem e sentido de missão, distinguiu-se pelo relacionamento humano que promoveu e a elevada sobriedade e sentido de disciplina que demonstrou, virtudes que lhe permitiram granjear o apoio e o respeito de todos quantos trabalharam sob o seu comando no sentido de se ultrapassarem as dificuldades, deixando nos seus subordinados a marca distinta do seu exemplo, o que naturalmente o enobrece como Homem e como Militar e o consagra como valiosíssimo colaborador do Chefe de Estado-Maior do Exército.

Por tudo o que se encontra exposto, é muito grato ao general Chefe do Estado-Maior do Exército reconhecer publicamente os serviços prestados pelo tenente-general Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País e que devem ser classificados como extraordinários, relevantes e distintíssimos.

1 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TGEN (02291863) Eduardo Augusto Carneiro Teixeira, pela forma altamente competente, dedicada e prestigiante como desempenhou as funções de Comandante da Região Militar do Norte desde Outubro de 2003, evidenciando grande elevação moral e humana, a par das mais nobres virtudes militares, como reiteradamente lhe tem sido reconhecido ao longo da sua preenchida carreira militar.

Oficial General muito rigoroso, determinado, metódico e objectivo, são-lhe igualmente reconhecidos invulgares dotes de carácter, de que se destacam uma lealdade inquestionável, um alto sentido do dever, excepcionais qualidades de trabalho e uma conduta ética irrepreensível. Pautando o seu Comando por um desempenho de elevada qualidade e de manifesta dignidade, sob a sua liderança a Região Militar do Norte cumpriu com incedível zelo e excepcional nível de concretização e excelência todas as missões de que foi incumbida.

Como Comandante da Região Militar do Norte, o tenente-general Carneiro Teixeira pugnou por acompanhar em permanência a vivência das Unidades, Estabelecimentos e Órgãos implantados na Região Militar, encontrando as soluções adequadas para responder aos desafios criados pelas condicionantes de natureza estrutural e conjuntural. Actuou com determinação ora promovendo no âmbito das suas competências, ora apresentando através do competente canal hierárquico ou funcional as propostas de alteração de procedimentos ou rearticulações necessárias a uma mais eficaz e eficiente utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros e das infra-estruturas colocados à sua disposição.

É igualmente de sublinhar, pelos excelentes resultados alcançados, o cuidado colocado pela Região Militar do Norte no planeamento, coordenação e execução de um volumoso conjunto de apoios prestados pelas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos da Região em missões de interesse público nos mais diferentes âmbitos a entidades militares, civis e religiosas, designadamente de apoio às estruturas de protecção civil, e na sequência da celebração do protocolo de cooperação entre o Governo Civil do Porto e a Região Militar do Norte, com vista ao apoio logístico, no âmbito do armazenamento, transporte e distribuição de géneros alimentares não perecíveis, às operações de combate aos incêndios florestais, ou o contributo da Região Militar para o apoio à cerimónia de abertura do EURO 2004, mas também o acompanhamento e coordenação de outros eventos que marcaram de forma muito prestigiante o relacionamento com as autoridades civis em toda a Região Militar do Norte. De realçar ainda o conjunto muito diversificado de cerimónias de natureza militar, de que se destacam as evocativas do Dia do Exército, pelo cuidado colocado na sua preparação, de que resultou assinalável dignidade e brilho para a Região, para o Exército e para as Forças Armadas.

Durante o período do seu esclarecido Comando, o alargado conjunto de colaborações estabelecido entre a Região Militar e respectivas Unidades, Estabelecimentos e órgãos, e as mais diversas entidades e instituições civis de natureza pública e privada, permitiu multiplicar, enriquecer e fortalecer a cooperação entre o Exército e a sociedade civil, do que resultaram mútuos benefícios, importantes pontes de entendimento e de interacção e um reforço do prestígio que o Exército desfruta no seio da Nação.

Ciente dos desafios decorrentes do processo de Transformação do Exército, com particular e natural ênfase nas implicações decorrentes da extinção da estrutura territorial, soube o tenente-general Carneiro Teixeira intervir proactivamente nos estudos e no detalhe das alterações de carácter organizacional e de procedimentos necessárias à implementação de soluções consistentes, sustentáveis e realistas. Para tal, muito contribuiu a sua vasta e rica experiência profissional, a que sempre aliou um imprescindível pragmatismo. São também de realçar os passos firmes que, no âmbito da implementação do novo dispositivo, foram dados pela Região Militar do Norte, desencadeando em tempo os estudos, os mecanismos e as directivas necessárias à implementação das alterações consagradas. A acção do Tenente-general Carneiro Teixeira fez-se também sentir com um elevado grau de sucesso na Revisão do Regulamento Geral do Serviço nas Unidades do Exército e no papel activo que teve na supervisão e apoio às Brigadas no aprontamento das Forças Nacionais Destacadas.

Oficial General dotado de uma personalidade muito sóbria e um inquebrantável sentido de missão constituiu-se como um exemplo de fundada convicção no sentido profundo das virtudes militares, contagiando todos os que com ele se relacionaram. O seu sentido ético, enraizado num bem alicerçado e coerente sistema de valores, os seus dotes de carácter e a perspectiva institucional que colocou em todas as fases do seu processo de decisão, marcaram de forma serena e firme o seu desempenho como Comandante de Região Militar, tornando-se um precioso colaborador do Comandante do Exército, afirmando-se pela sua total e permanente disponibilidade, capacidade de comando, sentido de missão, responsabilidade e vontade de bem servir.

Por tudo o que precede muito me apraz sublinhar o exemplar e leal desempenho do tenente-general Carneiro Teixeira no exercício das funções de Comandante da Região Militar do Norte, pelo que classifico os seus serviços de extraordinários, relevantes e distintíssimos, dele tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

22 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TGEN (04760263) Manuel Fernando Vizela Marques Cardoso, porque ao longo de quarenta e dois anos de uma prestigiante carreira militar ao serviço do Exército e do País, sempre revelou extraordinária capacidade de comando e de chefia, notável competência técnica e profissional, elevados dotes de carácter e relevantes qualidades e virtudes militares que justificadamente encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

Do início da sua carreira militar, destacam-se as duas comissões que cumpriu no ex-Ultramar, ambas na Região Militar de Angola, onde esteve em 1967 e de 1970 a 1973, como Comandante de Pelotão, Adjunto de Comandante de Companhia, Comandante de Companhia de Caçadores e Oficial de Informações de um Comando de Agrupamento.

A sua óptima preparação profissional e reconhecida coragem moral em todas as situações de risco em que serviu ficam exemplarmente demonstradas durante a intensa actividade operacional que desenvolveu em funções de comando operacional e estado-maior, ao longo dos dezoito meses em que esteve colocado no Sector de Cabinda, sendo-lhe reconhecidos o seu sentido de abnegação, espírito de sacrifício e “*sem outra preocupação além do cumprimento integral das missões atribuídas*”. Inicialmente colocado em zona fronteiriça, soube despertar a confiança das populações e dessa forma realizar trabalho de relevo na área das informações; colocado posteriormente em zona considerada sensível, confirmou os seus atributos de coragem e de capacidade de decisão.

No âmbito da componente territorial do Exército, destaca-se a ligação muito profunda que o tenente-general Vizela Cardoso estabeleceu em períodos distintos da sua carreira militar com o Regimento de Infantaria de Queluz, como Comandante de Companhia, de 1974 a 1976, e com o Regimento de Infantaria de Évora, como Comandante de Companhia, de 1976 a 1977, períodos em que se distinguiu pelo seu apurado sentido de bem servir, ponderação e realismo e pelos grandes conhecimentos técnicos e competência profissional revelados no desempenho das suas funções.

No plano da formação e do ensino, para além da capacidade pedagógica e de liderança, aliada a uma profunda cultura geral e militar, que demonstrou durante o período em que serviu na Academia Militar e no Instituto de Altos Estudos Militares, merecem especial realce os serviços por si prestados à formação dos Oficiais do Exército quer pela capacidade de organização e chefia quer pela acção metódica, criteriosa e persistente no desempenho das funções de Comandante de Companhia, de 1979 a 1980, Professor Adjunto de “*Organização Militar*” e “*Táctica de Infantaria*”, de 1980 a 1982, Comandante de Batalhão em acumulação com as de Professor de “*Comando e Chefia*”, de 1983 a 1985, Comandante do Corpo de Alunos, de 1992 a 1996, e 2.º Comandante, de 31 de Janeiro de 2001 a 4 de Julho de 2002, na Academia Militar, e de Director do Instituto de Altos Estudos Militares, de 24 de Outubro de 2002 a Outubro de 2004. A sua grande capacidade de comando, forte espírito de iniciativa, inteligência e superior noção das suas responsabilidades, contribuíram para que ultrapassasse com realismo e objectividade os desafios da melhoria curricular e qualidade de docência dos diferentes cursos à responsabilidade destes Estabelecimentos de Ensino Militar, bem como para elevar o nível de cooperação com os Institutos Superiores da Marinha e da

Força Aérea, designadamente no âmbito do Curso Superior de Comando e de Direcção e no âmbito do desenvolvimento do Curso de Estado Maior Conjunto.

No contexto operacional destaca-se o período em que serviu na 1.ª Brigada Mista Independente, aí confirmando ser possuidor de extraordinárias qualidades militares e de excelente preparação profissional, primeiro como Comandante de Companhia de Apoio de Combate, de 1977 a 1979, e 2.º Comandante do Batalhão Infantaria Mecanizado, de 1985 a 1986, e posteriormente como Oficial de Operações da Brigada, de 1987 a 1989, tendo resultado da sua acção um elevado nível de eficácia do Batalhão em exercícios nacionais e internacionais e uma significativa melhoria da capacidade de resolução de problemas do estado-maior da Brigada, o que se revelou de grande importância no planeamento e conduta dos exercícios em que a 1.ªBMI tomou parte, quer no âmbito nacional, quer no âmbito internacional, designadamente OTAN.

Como Oficial General é também de destacar o seu desempenho no Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares, como Sub Director-Geral, de 14 de Julho de 1998 a Maio de 1999, e no Estado-Maior-General das Forças Armadas, como Chefe da Divisão de Informações e Chefe do Gabinete do CEMGFA, de Maio de 1999 a 27 de Dezembro de 2000, funções em que deu mais uma vez provas de uma reconhecida competência técnica e fez jus aos dotes de carácter e às virtudes militares que cultivava *em alto grau*, reafirmando ímpares qualidades de espírito de missão, bem como consistente e qualificada formação humana e militar que lhe granjearam os maiores encómios pelos serviços que prestou ao País, contribuindo desta forma para o reforço do prestígio do Exército ao serviço de Portugal.

Mais recentemente e em função dos seus excepcionais conhecimentos, experiência e prestígio na área das Informações, foi nomeado por escolha pelo Ministro da Defesa Nacional para proceder à análise das implicações nas Forças Armadas da nova Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa e ao conseqüente estudo de adaptação e evolução das Forças Armadas. Nos cerca de catorze meses de actividade que nesse âmbito desenvolveu, o tenente-general Vizela Cardoso prestou um valiosíssimo contributo nesta área tão essencial para as Forças Armadas e para o País, perspectivando com realismo, ponderação e ajustado critério modelos possíveis para a estruturação das Informações Militares.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar o desempenho do tenente-general Manuel Fernando Vizela Marques Cardoso no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida carreira, o qual classifico de extraordinário, relevante e distintíssimo, dele tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

6 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TGEN (07151963) Armando de Almeida Martins, pela forma altamente competente, dedicada e prestigiante como tem vindo a desempenhar as funções de Governador Militar de Lisboa desde Novembro de 2003, evidenciando grandeza moral e humana e as mais nobres virtudes militares como reiteradamente lhe tem sido reconhecido ao longo da sua preenchida carreira militar.

Oficial General muito determinado, metódico, rigoroso e objectivo, são-lhe igualmente reconhecidos invulgares dotes de carácter, de que se destacam uma lealdade inquestionável, excepcionais qualidades de trabalho, um alto sentido do dever e uma conduta ética irrepreensível. Pautando o seu Comando por um desempenho de elevada qualidade e de manifesta dignidade, sob a sua liderança o Governo Militar de Lisboa cumpriu com um excepcional nível de concretização e de excelência todas as missões de que foi incumbido.

Como Governador Militar de Lisboa, o tenente-general Almeida Martins dedicou uma especial atenção ao acompanhamento permanente da vivência das unidades, estabelecimentos e órgãos, implantados na área da sua jurisdição, encontrando as soluções adequadas às condicionantes de natureza estrutural e às dificuldades de natureza conjuntural. Actuou com decisão nesse sentido, ora promovendo no âmbito das suas competências, ora sugerindo ao competente canal hierárquico ou funcional as alterações de procedimento, rearticulações e reajustamentos necessários a um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros e à optimização da utilização das infraestruturas existentes.

Destaca-se também, pela sua relevância, o cuidado colocado pelo seu Governo na preparação, coordenação e execução de um conjunto assinalável de cerimónias de natureza militar, de que se destaca as cerimónias evocativas dos trigésimos aniversários das operações militares do 25 de Abril de 1974 e do 25 de Novembro de 1975, cuidado de que resultou assinalável dignidade e brilho para o Governo Militar, para o Exército e para as Forças Armadas. De igual forma se deve relevar o volumoso conjunto de apoios prestado a entidades militares, civis e religiosas, obrigando a um esforço permanente de acompanhamento e de coordenação de eventos e de execução de missões de interesse público nos mais diferentes âmbitos. Durante o período do seu esclarecido Comando, o alargado conjunto de colaborações estabelecido entre o Governo Militar e respectivas unidades, estabelecimentos e órgãos, e as mais diversas entidades e instituições civis de natureza pública e privada, permitiu multiplicar, enriquecer e fortalecer a cooperação entre o Exército e a sociedade civil, de que resultaram mútuos benefícios, importantes pontes de entendimento e de interacção e um reforço do prestígio que o Exército desfrutava no seio da Nação.

Ciente dos desafios decorrentes do processo de Transformação do Exército, com particular e natural ênfase nas implicações decorrentes da extinção da estrutura de natureza territorial, soube o tenente-general Almeida Martins participar proactivamente nos estudos e no detalhe das alterações de nível organizacional e de procedimentos necessárias à implementação de soluções consistentes e realistas, para o que muito contribuiu a sua larga e muito variada experiência profissional. Devem absolutamente realçar-se os passos firmes que, no âmbito da implementação do novo dispositivo, foram dados pelo Governo Militar de Lisboa desencadeando em tempo os estudos, os mecanismos e as directivas necessárias à implementação das alterações consagradas. Ainda no âmbito da Transformação do Exército, foi o tenente-general Almeida Martins chamado a presidir à Comissão de Acompanhamento da Implementação das novas Componentes Operacional e Fixa do Sistema de Forças Nacionais — Exército, no que tem vindo a demonstrar a sua capacidade de análise multidisciplinar e multifuncional e a contribuir com um grande pragmatismo para a introdução dos ajustes que se revelam necessários, para a avaliação integrada de todo o processo e para a recolha dos ensinamentos resultantes do caminho percorrido.

Oficial General dotado de uma personalidade muito equilibrada, um inquebrantável sentido de missão e uma intrínseca sobriedade de atitudes, constituiu-se como um exemplo de convicção profunda nas virtudes militares, contagiando todos os que com ele, funcional ou pessoalmente, se relacionaram. O seu sentido ético, enraizado num profundo sistema de valores, os seus dotes de carácter e a perspectiva institucional que colocou em todas as fases do seu processo de decisão, marcaram de forma serena e decidida o seu desempenho como Comandante de Região Militar. Foi, nestas funções, um precioso e incansável colaborador do Comandante do Exército, afirmando-se pela sua capacidade de comando, pelo seu sentido de missão, absoluta disponibilidade, responsabilidade e vontade de bem servir.

Por tudo o que precede muito me apraz sublinhar o exemplar e leal desempenho do tenente-general Almeida Martins no exercício das funções de Governador Militar de Lisboa, pelo que classifico os seus serviços de extraordinários, relevantes e distintíssimos, dele tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

7 de Junho de 2006.— O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o MGEN (04719366) Valdemar José Moura da Fonte, pela forma extraordinariamente devotada, competente e muito eficaz como ao longo de mais de dois anos, tem comandado a Brigada Mecanizada Independente e o Campo Militar de Santa Margarida, confirmando uma vez mais as altas qualidades morais e militares que tem evidenciado ao longo da sua carreira militar.

Oficial extremamente sensível à necessidade de uma eficiente gestão de recursos, o major-general Moura da Fonte potenciou de forma exemplar as oportunidades de treino operacional da Brigada em proveito das outras forças operacionais do Exército, proporcionando possibilidades de treino alargado e modernizando processos e metodologias com os critérios em aplicação na NATO.

A sua acção de comando projectou-se no excelente grau de operacionalidade no âmbito do aprontamento de várias unidades da BMI que se constituíram Forças Nacionais Destacadas na Bósnia-Herzegovina e no Kosovo. É também de realçar que esta Grande Unidade foi responsável em simultâneo, pela preparação e aprontamento de um Agrupamento Mecanizado para a Força de Reacção Rápida da NATO (NRF-5), força essa sujeita a um exigente processo de avaliação e certificação nacional e internacional, que pela primeira vez foi aplicado pelo Exército a uma força de escalão Batalhão, tendo obtido resultados notáveis, patentes nas diversas referencias elogiosas recebidas da estrutura internacional aliada onde se inseriu.

Dotado de uma enorme capacidade de trabalho, extremamente sensato e possuidor de uma visão abrangente e prospectiva, compreendeu a enorme importância de que se reveste a manutenção do efectivo no CMSM, criando sinergias para a rentabilização dos recursos humanos beneficiando e criando infra-estruturas e simultaneamente desenvolvendo capacidades de formação e valorização dos militares em RV/RC, de forma compatível com o elevado ritmo de instrução e treino.

Possuidor de uma sólida cultura militar e notáveis qualidades de liderança, soube o major-general Moura da Fonte interpretar e aplicar com grande eficiência e pragmatismo as orientações no âmbito da Transformação do Exército, denotando um elevadíssimo sentido de responsabilidade e uma enorme coragem moral, na implementação de soluções para o Exército do futuro.

Preocupando-se em potenciar as características excepcionais da BMI e do CMSM, projectou uma excelente imagem do Exército, designadamente através da participação de forças em diversos exercícios internacionais e em numerosas cerimónias militares e visitas oficiais, com a presença de altas entidades civis e militares, nacionais e estrangeiras, contribuindo decisivamente para aproximar e integrar ainda mais a Brigada Mecanizada nos Quartéis Gerais internacionais com quem se relaciona e simultaneamente na sociedade civil que a envolve.

Oficial dotado de invulgares dotes de carácter, com uma lealdade inquestionável, uma irrepreensível conduta ética e um elevado espírito de camaradagem, que se consubstanciam numa acção de comando serena e ponderada mas ao mesmo tempo firme e convicta, constituindo-se como um exemplo para todos os seus subordinados, é muito grato ao Chefe do Estado-Maior do Exército reconhecer publicamente que os altos serviços prestados pelo major-general Valdemar José Moura da Fonte, prestigiaram a sua unidade, deles resultaram honra e lustre para o Exército e para o País e que devem ser classificados de extraordinários, relevantes e distintíssimos.

19 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o MGEN (08128566) Eduardo Manuel de Lima Pinto, pela forma extraordinariamente devotada, competente, dinâmica e extremamente eficaz como, desde Maio de 2003, tem comandado a Brigada Aerotransportada Independente (BAI) e o Comando das Tropas Aerotransportadas, confirmando uma vez mais as qualidades morais e elevadas virtudes militares e humanas que lhe têm sido reconhecidas ao longo da sua carreira militar.

O seu elevado profissionalismo, firmeza de carácter e extraordinária dedicação ao serviço, permitiram-lhe, com rapidez, apreender as situações e os problemas com que se deparava a BAI, tendo empreendido uma acção dinâmica na procura constante de soluções para melhorar e garantir os adequados níveis de proficiência das unidades, no sentido de obter o estado de prontidão que caracteriza o tipo de forças da Brigada Aerotransportada.

A sua acção de comando foi relevante no aprontamento e emprego de várias forças que integraram as Forças Nacionais Destacadas (FND) nos diversos Teatros de Operações (TO), tendo-se reflectido na qualidade da formação e treino e levado à obtenção de um excelente grau de operacionalidade que muito tem prestigiado o Exército e o País. De sublinhar que esta Grande Unidade foi responsável em simultâneo, pela preparação e aprontamento de um Batalhão de Pára-quedistas atribuído à NRF 6 e pela participação na conferência anual dos Exércitos da Europa e conferências do Comando do *Allied Rapid Reaction Corps* (ARRC). Nestas últimas participou com células de resposta, nos exercícios da série *ARRCADE FUSION* e

ARRCADE SPEAR que representaram o culminar do treino operacional do Comando e Estado-Maior da Brigada Aerotransportada e a confirmação que está em condições de responder aos novos desafios decorrentes na transformação estrutural da Brigada e da afiliação directa ao Comando do ARRC como sua reserva estratégica.

Possuidor de uma sólida cultura militar e notáveis qualidades de liderança, soube o major-general Lima Pinto encetar uma série de acções com vista à implementação de um programa de transformação da BAI numa Brigada de Reacção Rápida, interpretando e aplicando com eficiência e pragmatismo as orientações difundidas no âmbito da Transformação do Exército, denotando um marcado sentido de responsabilidade e determinação na procura de soluções ajustadas às realidades da conjuntura actual. Neste contexto, é justo referir a sua prestimosa colaboração para a definição, como adequado, de uma estrutura mais ligeira para os Batalhões de Pára-quedistas e para a agilização da estrutura de Comando e Controlo da Brigada, assim se obtendo um melhor ajustamento dos requisitos operacionais desta Grande Unidade e uma acrescentada capacidade de intervenção, em conformidade com os padrões de forças congéneres NATO.

A sua acção de comando teve ainda uma forte incidência na projecção da imagem positiva da Brigada e do Exército, designadamente através da participação de forças em diversos exercícios internacionais e em numerosas cerimónias militares e visitas oficiais, nas quais estiveram presentes altas entidades civis e militares, nacionais e estrangeiras, contribuindo decisivamente para aproximar e integrar ainda mais a BAI nos Quartéis-Generais internacionais com quem se relaciona no seio da sociedade nacional de que foi um excelente exemplo o sucesso das recentes comemorações do 50.º aniversário das Tropas Pára-quedistas.

Oficial dotado de invulgares dotes de carácter, lealdade inquestionável e um elevado espírito de camaradagem, que se consubstanciam numa acção de comando afirmativa e determinada, mas também serena e ponderada, é muito grato ao Chefe do Estado-Maior do Exército reconhecer publicamente os altos serviços prestados pelo major-general Lima Pinto, deles resultando honra e lustre para o Exército e para o País e, como tal, devem ser classificados de extraordinários, relevantes e muito distintos.

16 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo, o BGEN Cláudio Graziano, do Exército Italiano, Comandante da Brigada Multinacional de Kabul (KMNB), durante o período em que nela se integrou a Força Nacional Destacada na International Security and Assistance Force VIII, no Teatro de Operações do Afeganistão.

A acção de comando do brigadeiro-general Graziano revelou, em permanência, uma elevada competência técnico profissional, ampla e publicamente reconhecida, a par de uma constante e incedível atenção e preocupação com as tropas portuguesas sob o seu comando.

Desde o início da missão o brigadeiro-general Graziano visitou com assiduidade a Unidade Portuguesa, transmitindo sempre um elevado grau de confiança e profundo reconhecimento pela actividade operacional desenvolvida, contribuindo assim para o prestígio, coesão e realização desta unidade.

Quando da visita de Sua Excelência o Ministro da Defesa e perante um agravamento acentuado da ameaça naquele Teatro de Operações, o brigadeiro-general Graziano empenhou-se pessoalmente em garantir a maior segurança à delegação portuguesa, procurando fornecer todas as informações disponíveis o mais atempadamente possível e disponibilizando imediatamente os meios aéreos necessários para garantir uma maior segurança aos deslocamentos previstos.

Também na sequência do ataque à patrulha Portuguesa, ocorrido em 18 de Novembro de 2005, o brigadeiro-general Graziano fez questão de acompanhar pessoalmente todo o processo, disponibilizando em permanência o apoio necessário para o melhor desenvolvimento do mesmo.

Ainda durante a visita do Sua Excelência o Primeiro-Ministro, o brigadeiro-general Graziano voltou a empenhar-se pessoalmente junto do Comandante da ISAF e das autoridades afegãs, garantindo assim a disponibilidade de todos os meios considerados adequados por forma a que a visita decorresse com a dignidade que a circunstância impunha.

Pelo seu extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, o exemplo da acção de comando do brigadeiro-general Cláudio Graziano é muito digno de todo o respeito e reconhecimento público, tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército no Teatro de Operações do Afeganistão.

24 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo, COR Michele Risi, do Exército Italiano, Chefe de Estado-Maior da Brigada Multinacional de Kabul (KMNB), durante o período em que nela se integrou a Força Nacional Destacada na International Security and Assistance Force VIII, no Teatro de Operações do Afeganistão.

No decorrer das funções de elevada importância que desempenhava, o coronel Risi demonstrou, em permanência, uma particular e profunda atenção e preocupação com as tropas portuguesas integradas na KMNB.

Desde o início da missão o coronel Risi evidenciou uma impar dedicação à Unidade Portuguesa, procurando constantemente adequar as missões atribuídas, às competências e capacidades desta unidade, bem como garantir as mais adequadas relações de comando, quando as missões implicavam a coordenação com mais unidades.

Também no funcionamento interno do Campo Warehouse, em particular no relacionamento com a Nação gestora e com a Polícia Militar Multinacional (MNMP), o coronel Risi teve sempre o cuidado de acautelar a adequada satisfação das solicitações do Contingente Português, procurando que a melhor resposta à resolução de diferendos nunca afectasse significativamente a vivência da Unidade Portuguesa.

De igual forma, durante os períodos mais críticos de projecção e de rotação de equipamentos orgânicos principais, o coronel Risi garantiu à Força Portuguesa a disponibilidade de apoios e de espaço temporal para que estas acções pudessem decorrer da forma mais adequada.

Pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, a acção desenvolvida pelo o coronel Michele Risi é muito meritória de ser apontada ao reconhecimento público, tendo esta contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército no Teatro de Operações do Afeganistão.

24 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o MAJ Giovanni Pezzo, do Exército Italiano, Director do Centro de Operações Conjunto da Brigada Multinacional de Kabul (KMNB), durante o período em que nela se integrou a Força Nacional Destacada na International Security and Assistance Force VIII, no Teatro de Operações do Afeganistão.

No desempenho das funções de elevada importância que lhe estavam cometidas, o major Pezzo demonstrou em permanência um particular cuidado e dedicação no relacionamento com a Unidade Portuguesa. Durante todo o período da missão o major Pezzo procurou garantir em permanência o adequado acompanhamento das Forças Portuguesas em desempenho de missões na área de responsabilidade da KMNB. Nas várias solicitações apresentadas ao Centro de Operações Conjunto por parte do Contingente Português, o major Pezzo procurou responder rápida e cabalmente, evidenciando a atribuição de uma elevada prioridade de resposta a estes pedidos.

Também na sequência do ataque à patrulha Portuguesa, ocorrido em 18 de Novembro de 2005, o major Pezzo empenhou-se pessoalmente no sentido de garantir a rápida disponibilização e atribuição dos meios humanos e materiais necessários com vista a que o processo de recolha das forças se desenvolvesse com a celeridade adequada, mantendo um acompanhamento permanente e directo até à total conclusão do mesmo.

Pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, a postura apresentada pelo major Giovanni Pezzo é muito digna de ser publicamente referenciada e reconhecida como tendo contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército no Teatro de Operações do Afeganistão.

24 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o SMOR INF CMD (09940674) António Manuel da Rocha, pela elevada competência técnico-profissional demonstrada no exercício das suas funções durante a missão da Força Nacional Destacada (FND) na International Security and Assistance Force (ISAF) no Teatro de Operações do Afeganistão.

Tendo sido nomeado Adjunto do Comandante desta FND, o sargento-mor Rocha evidenciou um extraordinário desempenho pela forma pronta, leal e disponível como apoiou a acção de comando tanto no aspecto operacional, como no campo logístico e na área de moral e bem estar.

A sua vasta experiência, profundo bom senso e relevantes qualidades pessoais, foram curiais para o bom desenrolar da missão, não apenas pelos conselhos técnicos e táticos que transmitia à globalidade dos militares, como também pela sua postura exemplar e pelos conselhos fundamentados que proporcionava aos Sargentos dos Grupos de Combate, do Destacamento de Apoio de Serviços e aos Comandantes das Equipas de Comandos.

Importa também evidenciar o excelente relacionamento que desenvolveu com militares de outros contingentes, situação que foi motivo de referência pública específica por parte do Contingente da Irlanda, reconhecendo a postura activa do sargento-mor Rocha na aplicação e desenvolvimento do conceito de espaço multinacional.

Cumulativamente com as funções supra citadas, assumiu também as tarefas de Chefe da Secretaria-geral, incluindo a gestão do serviço postal militar, acções que desenvolveu com apurada acuidade e superior qualidade.

A sua acção foi também marcante no acompanhamento e supervisão das várias áreas de funcionamento interno, desde o serviço de alimentação, onde se evidenciou a excelente relação de cooperação desenvolvida com a empresa apoiante, passando pela gestão dos alojamentos de graduados e áreas comuns, pautada por uma postura ponderada e consensual, e pelo acompanhamento prestado aos melhoramentos efectuados na área sob gestão portuguesa, onde as suas propostas, bem fundamentadas e oportunas, melhoraram significativamente o resultado final.

Pelas características atrás referidas e pela irrepreensível lealdade demonstrada em permanência, é de inteira justiça que os serviços prestados pelo sargento-mor Rocha, sejam apontados publicamente como referência a seguir e reconhecidos como um contributo significativo para eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas no Teatro de Operações do Afeganistão.

20 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o 2SAR MAT (12619795) Leonel Sérgio de Sousa Neves, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares e elevada competência técnico-profissional demonstrada no desempenho das suas funções durante a missão da Força Nacional Destacada (FND) na International Security and Assistance Force (ISAF) no Teatro de Operações do Afeganistão.

Como Adjunto do Chefe da Oficina do Modulo de Manutenção exerceu excelentemente a sua função, contribuindo para a eficiência e bom funcionamento da Oficina da Unidade, coadjuvando e substituindo o seu chefe quando necessário, sempre com muita dedicação e com perfeito sentido de responsabilidade na execução de todos os diversos trabalhos de manutenção efectuados, em materiais e equipamentos.

Tendo participado e apoiado, ao nível da manutenção, todas as projecções efectuadas pela 2.ª Companhia de Comandos, demonstrou em todas as alturas espírito de sacrifício e obediência exemplares, elevada competência e dedicação, a par de uma sólida formação militar, tendo o seu grande profissionalismo e excelente aptidão técnica, sido reconhecidos por todos os seus superiores.

Militar dotado de irrepreensível comportamento moral, demonstrado pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade e abnegação, é o segundo sargento Neves, digno de ser apontado como exemplo a seguir pelos seus camaradas, pelo que é justa a distinção que este louvor lhe confere, sendo merecedor de ver classificados de elevado mérito, os serviços por si prestados, e de que resultaram honra e lustre para as Unidades de Comandos, para o Exército e para Portugal.

24 de Maio de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Por despacho de 11 de Abril de 2006, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, foi considerado como dado por si próprio o louvor concedido em 27 de Setembro de 2005 pelo capitão-de-mar-e-guerra (90369) António José Ravasco Bossa Dionísio, comandante da UNAP JHQ LISBON, ao COR ART (3395682) Rui Manuel Carlos Clero, o qual se publica:

“Após treze meses e meio a desempenhar, de forma distinta e excepcionalmente meritória, as exigentes funções de Assistente Militar do Vice-Almirante Comandante do Comando Conjunto de Lisboa (VADM COMJCLISBON), destacou o coronel Rui Manuel Carlos Clero.

Integrado num ambiente conjunto e multinacional de extrema exigência durante o período que mediou entre a implementação da actual estrutura de comandos da NATO e a tomada de posse do comando da NATO Reaction Force 5 (NRF-5) investida pela primeira vez no Comando Conjunto de Lisboa (JCL), o coronel CLERO distinguiu-se como um oficial muito competente, e deixou bem vincado um notável conjunto de qualidades pessoais e técnico-profissionais dignas do maior realce, que lhe mereceram a total confiança e o respeito do seu grupo de comando. Com funções já de si complexas pela própria natureza do gabinete que integrou, cedo mostrou estar à altura das suas responsabilidades de assessoria ao comando. Diligente, metucioso e possuidor de uma clara visão da NATO, o coronel Clero soube tornar-se num valioso instrumento das orientações do seu comandante para a projecção deste quartel-general na sua nova missão, proporcionando-lhe um apoio incondicional pautado por uma invulgar iniciativa, lealdade, profundo sentido do dever, elevado espírito de cooperação e conduta irrepreensível. Inteligente, metódico, e dotado de uma excepcional capacidade de organização, participou eficientemente em incontáveis actividades que o tomaram igualmente respeitado no seio de outros comandos NATO. Coordenou, ao nível do comando e ao nível do estado-maior do JCL, a interacção entre uma miríade de estados-maiores multinacionais NATO e os estados-maiores dos comandos de componente empenhados nas NRF-5/6, com um desempenho amplamente reconhecido e admirado pelos seus pares, superiores e subordinados; apoio a múltiplas solicitações decorrente dos esforços do seu comando para o sucesso do exercício LOYAL DILIGENCE 05 e do exercício ALLIED ACTION 05, o maior evento de treino militar concebido na NATO desde o fim da guerra fria, destinado à certificação do JCL para o comando das NRF-5/6; coordenou uma vasta série de eventos desde as teleconferencias vídeo com os Comandos de Componente às visitas do Comité Militar da NATO e inúmeras visitas oficiais de embaixadores e altos funcionários governamentais ao JCL, e desempenhou ainda um, papel excepcional na ligação entre o Instituto Português de Altos Estudos Militares e o JCL. O oficial de trato afável, espírito aberto e invulgar senso comum, promoveu sempre boas condições de trabalho e sã camaradagem que lhe granjearam a estima e consideração de todos os que com ele se relacionara, sendo-me grato enaltecê-lo como membro privilegiado do ramo a que pertence, e a considera-lo por isso digno desta distinção: Assim, considero da mais elementar justiça fazer uso da competência que me confere o art. 21.º do Regulamento de Disciplina Militar (RDM), e louvar o coronel Rui Manuel Carlos Clero pela extraordinária competência técnico-profissional e

excelente conjunto de qualidade pessoais com que pautou o exercício das suas funções ao serviço deste comando, qualidades estas que, consubstanciadas num desempenho brilhante ao serviço do seu comando, lhe mereceram grande crédito no Comando Conjunto de Lisboa, e contribuíram inequívoca e significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas no seio da Aliança Atlântica.”

11 de Abril de 2006. — O chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, Almirante.

Transcrição da Ordem da Armada n.º 20, 1.ª Série de 17 de Maio de 2006.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR CAV (02952479) no quadro, Luís Manuel Prostes Villa de Brito, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2005.

TCOR INF (04633584) no quadro, António Pedro Proença Esgalhado, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2005.

(Por portaria de 3 de Março de 2006)

Passagem à situação de reserva

MGEN (13908469) Manuel António Apolinário, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.894,91. Conta 47 anos, 6 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR INF (05316365) João Raul Gomes de Bettencourt Coelho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Junho de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.443,85. Conta 49 anos, 11 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

COR INF (06699568) Delfim Manuel Nunes Lobão, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.443,85. Conta 46 anos, 7 meses e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 28Mar06/DR II série n.º 104 de 30Mai06)

COR INF (05559369) José Manuel Enes Castanho Fortes, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.443,85. Conta 46 anos, 1 mês e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 28Mar06/DR II série n.º 104 de 30Mai06)

COR ADMIL (10497671) Carlos Alberto Nunes Teixeira Coelho, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.981,37. Conta 38 anos, 6 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 28Mar06/DR II série n.º 103 de 29Mai06)

COR ADMIL (02603273) Luís Filipe Duarte Faria de Sousa, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.788,06. Conta 41 anos, 5 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 28Mar06/DR II série n.º 107 de 2Jul06)

COR ADMIL (18094974) João Carlos Gonçalves Fortes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €3.250,54. Conta 40 anos 1 mês e 4 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 137 de 18Jul06)

SMOR INF (60173971) Artur Daniel da Silva Lopes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.187,33. Conta 43 anos, 10 meses e 10 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR INF (10432572) Francisco António Teiga, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.187,33. Conta 41 anos, 2 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SMOR INF (08095074) Aniceto Gonçalves Rodrigues dos Santos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.187,33. Conta 38 anos, 8 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR INF (15668374) Fernando Alberto Marques Vergueiro de Sousa, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.187,33. Conta 40 anos e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SMOR INF (07099879) José Joaquim de Freitas Dias, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.864,78. Conta 33 anos, 8 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SMOR INF (05761380) Filipe Félix Santos Costa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.772,46. Conta 32 anos e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR ART (10304774) José António Gonçalves Correia, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.187,33. Conta 38 anos, 10 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR ART (01886678) Francklin Vilela Aleixo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.096,19. Conta 34 anos, 6 meses e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SMOR ART (18456578) José Manuel Jaleca Cardinhos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.994,02. Conta 36 anos e 16 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SMOR AM (10073779) Hilário Lourenço, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.994,93. Conta 32 anos, 10 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SMOR SGE (18552380) Gil de Oliveira de Jesus, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.994,02. Conta 32 anos e 10 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 27Jan06/DR II série n.º 56 de 20Mar06)

SMOR PARAQ (05380577) Francisco Silva Nunes, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2005. Fica com a remuneração mensal de €2.255,14. Conta 40 anos, 7 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SCH INF (10907177) António Manuel da Ressurreição, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.696,07. Conta 35 anos e 2 meses e 10 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SCH INF (04787578) Aniceto Jorge Montez Duarte, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.721,50. Conta 34 anos e 5 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 27Jan06/DR II série n.º 56 de 20Mar06)

SCH INF (10960278) João Manuel dos Santos Pacheco, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.746,51. Conta 34 anos, 11 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SCH INF (12549378) Carlos Manuel de Jesus dos Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.717,33. Conta 34 anos, 4 meses e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SCH INF (13918079) José António Guerreiro Felício, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.519,23. Conta 31 anos, 6 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SCH INF (16720881) António Jorge Pereira Relvas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.462,96. Conta 30 anos, 4 meses e 14 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SCH INF (10174882) Jorge Manuel da Costa Pereira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.442,86. Conta 29 anos, 11 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SCH CAV (10216280) João Carlos Gonçalves Maridalho, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.539,32. Conta 31 anos e 11 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 27Jan06/DR II série n.º 56 de 20Mar06)

SCH CAV (17180280) Luís Adelino Meneses Real, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.507,17. Conta 31 anos, 3 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SCH TM (08487482) Carlos Manuel Jerónimo Ferreira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.402,67. Conta 29 anos, 1 mês e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SCH SGE (06821579) Domingos Manuel Lourenço Quelhas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.850,93. Conta 33 anos, 5 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SAJ INF (74033272) Ilídio António da Rocha, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.671,82. Conta 40 anos, 8 meses e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SAJ INF (01134680) João Manuel Perdigão Costa Marques Neto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.313,45. Conta 29 anos, 5 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SAJ INF (04167180) António Manuel de Jesus Isidro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.497,67. Conta 32 anos, 3 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SAJ INF (19328981) Carlos Alberto Silva Osório, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.230,65. Conta 26 anos, 6 meses e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SAJ INF (00189082) Amável Martins Luz, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.350,61. Conta 29 anos, 1 mês e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SAJ INF (06184382) Joaquim Fernando Barata Branco, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.441,90. Conta 29 anos, 11 meses e 2 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SAJ INF (15647582) José Augusto da Silva Barroso Gomes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.381,57. Conta 29 anos, 9 meses e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SAJ INF (04237983) Aurélio Rodrigues Ramos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.424,62. Conta 30 anos, 5 meses e 10 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SAJ INF (09087883) Jorge Gonçalves Pereira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.270,55. Conta 28 anos, 4 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SAJ INF (05333584) João Paulo dos Santos Alves, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.186,94. Conta 26 anos, 7 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SAJ INF (06987884) José Manuel Caetano Fernandes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.163,15. Conta 26 anos, 7 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SAJ INF (02445785) Carlos Miguel Veiga Machado, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.160,89. Conta 26 anos e 2 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SAJ INF (10316285) César Carlos Constantino Matias, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.204,98. Conta 26 anos, 6 meses e 3 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SAJ INF (19317586) António Manuel Vieira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.201,82. Conta 26 anos, 11 meses e 9 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SAJ ART (15758679) Henrique António Canoa Ribeiro, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.671,82. Conta 37 anos, 3 meses e 24 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SAJ ART (10719987) Miguel da Silva Dias, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €989,35. Conta 23 anos, 1 mês e 11 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SAJ ENG (14312883) Abílio da Conceição Ribeiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.280,95. Conta 27 anos e 7 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 27Jan06/DR II série n.º 56 de 20Mar06)

SAJ ENG (08190385) Américo Luís Gomes Pereira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.308,04. Conta 28 anos, 2 meses e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SAJ ENG (13452385) Eduardo Manuel Correia Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.085,78. Conta 25 anos, 4 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SAJ ENG (13703485) António Batista dos Santos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.134,85. Conta 25 anos, 5 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 141 de 24Jul06)

SAJ TM (05763783) Manuel Joaquim Rodrigues Morais, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.311,91. Conta 28 anos e 3 meses de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SAJ TM (13924286) Óscar Manuel de Castro Veríssimo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.042,92. Conta 24 anos, 4 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SAJ MED (17032882) Carlos Alberto Santos Miranda, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 279-A/2001, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.067,87. Conta 23 anos, 11 meses e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SAJ VET (01262181) António José Neves Barata, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.420,27. Conta 30 anos, 7 meses e 5 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

SAJ MAT (04598283) António Alberto Nunes Agostinho, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.300,30. Conta 28 anos e 27 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 27Jan06/DR II série n.º 56 de 20Mar06)

SAJ MAT (14032585) João Carlos Nunes Cordeiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.112,10. Conta 25 anos, 5 meses e 6 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

SAJ CLAR (08231384) António Manuel dos Santos Ribeiro Anastácio, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.242,93. Conta 29 anos e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SAJ PARAQ (18827779) Joaquim Alves Oliveira, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.868,51. Conta 36 anos, 5 meses e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 15Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

SAJ PARAQ (01557483) Nuno Manuel Guerreiro de Almeida, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.692,57. Conta 32 anos, 9 meses e 13 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

1SAR ENG (03052287) Fernando António de Oliveira Tavares, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €989,35. Conta 23 anos e 1 mês e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 27Jan06/DR II série n.º 56 de 20Mar06)

1SAR MED (02946091) Horácio Manuel Guerreiro Pereira Teixeira, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do art. 4.º do Dec.-Lei n.º 279-A/2001, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Outubro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €485,44. Conta 12 anos, 1 mês e 4 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

ISAR AMAN (03605574) Deolindo José Lopes dos Santos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.478,51. Conta 38 anos, 9 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

ISAR AMAN (18453975) José Gonçalves, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.478,51. Conta 37 anos, 6 meses e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

ISAR AMAN (01914176) António Carlos da Silva Ramos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.468,24. Conta 35 anos, 9 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

ISAR AMAN (19476176) Ramiro Martins de Matos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.478,51. Conta 36 anos, 8 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

ISAR AMAN (03524777) Filipe José Caiado Márcia, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.451,13. Conta 35 anos, 4 meses e 7 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

ISAR AMAN (05353077) Luís Antero do Monte Meireles, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.478,51. Conta 37 anos, 8 meses e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

ISAR AMAN (12128377) Paulo João da Silveira Marques Aperta, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.468,24. Conta 35 anos, 9 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

ISAR AMAN (14084977) Joaquim da Cruz Jorge Augusto, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.478,51. Conta 36 anos, 1 mês e 18 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

ISAR AMAN (18264877) Manuel dos Santos Faustino, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.478,51. Conta 36 anos e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

1SAR AMAN (01909978) Francisco Teófilo Moreira Fonseca Matos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.392,95. Conta 33 anos, 11 meses e 19 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

1SAR AMAN (03379778) António Antunes Chambino, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.399,79. Conta 34 anos, 1 mês e 25 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

1SAR AMAN (05321278) João Ribeiro Cruto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.434,02. Conta 34 anos, 11 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

1SAR AMAN (14470378) Carlos Alberto Paraíso Grenho, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.434,02. Conta 34 anos, 11 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

1SAR AMAN (15313778) Reinaldo de Jesus Fernando, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.430,60. Conta 34 anos e 10 meses e 17 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 27Jan06/DR II série n.º 56 de 20Mar06)

1SAR AMAN (18479678) José Pedro Martins Felgueiras, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.416,91. Conta 34 anos, 6 meses e 20 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

1SAR AMAN (00085779) António José Felgosa, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.365,57. Conta 33 anos, 3 meses e 13 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

1SAR AMAN (03618579) Hélder Eduardo Brito Sabino, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.290,27. Conta 31 anos, 5 meses e 10 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

1SAR AMAN (05773980) Venâncio Ferreira Ribeiro, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.331,34. Conta 32 anos, 5 meses e 26 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 139 de 20Jul06)

1SAR AMAN (10195580) Esmeraldo José Parreira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.324,50. Conta 32 anos, 3 meses e 12 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

ISAR AMAN (10574080) Raul Alexandre Cruz Simões, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.276,58. Conta 31 anos, 1 mês e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

ISAR AMAN (04252981) José Diogo Figueiredo Almeida, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.256,05. Conta 30 anos, 7 meses e 15 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 26Abr06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

ISAR AMAN (04849181) Manuel Jorge Correia Madeira, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.276,58. Conta 31 anos, 1 mês e 21 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

ISAR AMAN (05872982) Carlos Alberto Carvalho Vale, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.228,67. Conta 29 anos, 11 meses e 8 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

ISAR AMAN (06433182) Pedro Manuel Calhau Lopes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.273,16. Conta 31 anos, e 10 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

ISAR AMAN (08683682) Júlio da Cruz Jorge, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.268,65. Conta 29 anos, 1 mês e 22 dias de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

ISAR AMAN(13904282) António Manuel Gomes Paulino, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 152.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2005. Fica com a remuneração mensal de €1.208,13. Conta 29 anos, 5 meses e 1 dia de serviço, nos termos do art. 45.º do EMFAR.

(Por portaria de 11Mai06/DR II série n.º 140 de 21Jul06)

Passagem à situação de reforma

Por despacho de 16 de Junho de 2006, publicado no *Diário da República* n.º 125, II Série, de 30 de Junho de 2006, com a data e pensão que a cada um se indica:

COR INF (47088862) José António Ribeiro da Silva, 7 de Julho de 2005, €3.145,96;
COR INF (01423863) António Ramos da Rocha, 8 de Março de 2005, €3.145,96;
TCOR TMANTM (51545811) Manuel Eduardo Moura Pequeno, 3 de Março de 2005, €2.498,46;
TCOR TMANTM (51268911) José Manuel de Sousa Diogo, 15 de Março de 2005, €2.498,46;
TCOR QEO (04979164) Álvaro Henrique Fernandes, 2 de Setembro de 2005, €2.704,48;
MAJ TMANMAT (51677011) Alfredo da Costa Oliveira Brites, 26 de Março de 2005, €2.618,38;
MAJ SGE (51277511) Fernando João Rodrigues Gonçalves, 1 de Setembro de 2005, €2.618,38;
SMOR INF (06448063) Isaac José Silva Gonçalves, 1 de Setembro de 2005, €2.170,34;

SMOR MED (42401062) António Paulo Dias Ferreira, 28 de Fevereiro de 2005, €1.998,13;
SAJ ENG (32157361) João Júlio Silva Miranda, 10 de Junho de 2005, €1.527,21;
SAJ SGE (17391380) Júlio Henrique Paiva Figo, 1 de Setembro de 2005, €1.033,15;
SAJ PARAQ (10315780) António Domingos da Fonseca, 3 de Dezembro de 2004, €1.657,24;
SAJ PARAQ (01077271) Adelino Pinto Soares, 27 de Abril de 2005, €1.677,45;
1SAR AMAN PQ (10114268) José Antonio Costa, 1 de Março de 2005, €1.407,42.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general, o MGEN (04462665) Américo Pinto da Cunha Lopes, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 27 de Março de 2006, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 22 de Maio de 2006, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 47.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o oficial general promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Março de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN (01614165) António Alberto da Palma.

(DR II série n.º 118 de 21 de Junho de 2006)

Por portaria de 11 de Abril de 2006 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (05979792) José Manuel Figueiredo Moreira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (18468689) Jaime César Oliveira da Costa.

(DR II série n.º 97 de 19 de Maio de 2006)

Por portaria de 11 de Abril de 2006 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (09669188) Manuel José Mendes Cavaco.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (05979792) José Manuel Figueiredo Moreira.

(DR II série n.º 99 de 23 de Maio de 2006)

Por portaria de 11 de Abril de 2006 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (09481689) José Eduardo Blanc Capinha Henriques.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 14 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (09669188) Manuel José Mendes Cavaco.

(DR II série n.º 99 de 23 de Maio de 2006)

Por portaria de 11 de Abril de 2006 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP ART (00755991) Rui Francisco da Silva Teodoro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 8 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ ART (17234789) João Afonso Góis Pires.

(DR II série n.º 97 de 19 de Maio de 2006)

Por portaria de 11 de Abril de 2006 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP CAV (17561491) Celso Jorge Pereira Freilão Braz.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 14 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ CAV (11578489) António Augusto Vicente.

(DR II série n.º 97 de 19 de Maio de 2006)

Por portaria de 11 de Abril de 2006 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP ENG (02952792) Carlos Alberto Nunes Pires.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ ENG (06164084) Joaquim José de Jesus Pagaimo.

(DR II série n.º 99 de 23 de Maio de 2006)

Por portaria de 11 de Abril de 2006 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP TM (08952791) Paulo Jorge Leal Pinto.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ TM (07034284) Nuno Manuel de Abreu Sacramento.

(DR II série n.º 97 de 19 de Maio de 2006)

Por portaria de 11 de Abril de 2006 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP MED (07338391) Alcindo Lucas Carvalho Cruz e Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 8 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ MED (12637383) José Miguel M. Martins Salazar.

(DR II série n.º 97 de 19 de Maio de 2006)

Por portaria de 11 de Abril de 2006 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP ADMIL (00369691) Carlos Manuel Ferreira Guedes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ ADMIL (17404689) Bruno Miguel Abrantes da Silva Neves.

(DR II série n.º 97 de 19 de Maio de 2006)

Por portaria de 11 de Abril de 2006 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP MAT (02328585) Mário Rodrigues Marques.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ MAT (01597289) Américo Marques Garção Cara D´Anjo.

(DR II série n.º 97 de 19 de Maio de 2006)

Por portaria de 11 de Abril de 2006 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP TMANTM (19622879) José Albano Ribeiro Pereira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 23 de Fevereiro de 2006, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ TMANTM (04631878) Fernando José da S. Fernandes.

(DR II série n.º 97 de 19 de Maio de 2006)

Por portaria do general CEME de 2 de Novembro de 2005, foram promovidos ao posto de tenente, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *e*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *a*) do 217.º e 238.º do referido estatuto, os seguintes militares:

Infantaria:

ALF (10467799) Carlos Miguel Clemente Narciso;
ALF (16756498) Nuno Gonçalo Jacinto Marçal;
ALF (12818099) João Carlos Lopes Polho;
ALF (08119398) Paulo Alexandre Martins Cardoso Soares;
ALF (18577999) Pedro Álvaro Flores da Silva;
ALF (13842099) Ricardo Jorge Parcelas Araújo e Silva;
ALF (09060699) Amilcar Dias Fernandes;
ALF (19697899) Jorge Emanuel Ferreira Louro;
ALF (12229400) João Miguel Nunes Lobão Dias Afonso;
ALF (08033099) Eduardo Jorge Mirandela da Costa Vieira;
ALF (15834099) Adolfo Henrique de Assis Ferreira D. Reis;
ALF (07030796) Muno Miguel Rosário de Almeida.

Artilharia:

ALF (14205299) Pedro Miguel Russo de Carvalho Dias;
ALF (19434299) Sónia Liliana Mancilha Valente Baldaia;
ALF (07763098) Emanuel Alves de Sousa;
ALF (16976299) Ricardo Filipe Almendra Lopes;
ALF (17815499) Nuno Miguel Lopes da Silva;
ALF (14661499) Carlos Fernando Costa Bica Lopes de Almeida.

Cavalaria:

ALF (16691199) Rui Jorge Neves Moura;
ALF (18706097) Antero de Aguiar Marques Teixeira;
ALF (01573997) Alberto Joel Santos Carvalho Pinto;
ALF (18966596) José Manuel Costa da Silva Barradas.

Farmácia:

ALF (03521194) José Henrique da Silva Diógenes Nogueira.

Medicina veterinária:

ALF (15353494) António Pedro Borges Oliveira Coimbra.

Administração militar:

ALF (07685399) Carlos Alberto Pires Ferreira de Souto Castro;

ALF (10291699) Tiago Miguel Marques Vilela da Costa;

ALF (04279198) Pedro José da Silva Pereira de Pinho;

ALF (05918597) Hugo Ricardo Miranda Leitão;

ALF (08570197) Raquel Sofia Moreira Tomé.

Técnicos de exploração das transmissões:

ALF (12393888) José Luís Mendes Torres;

ALF (03200588) José Alexandre Russo Pinto.

Técnicos de manutenção de transmissões:

ALF (06954488) Augusto Manuel Andrade Santos.

Técnicos de manutenção de material:

ALF (00663589) Paulo Alexandre Viegas Correia Andrade;

ALF (05940089) Rui Manuel Gaspar Rodrigues;

ALF (01955989) Osvaldo José Maria;

ALF (06579890) Mário Fernandes dos Santos Constança.

Técnicos de pessoal e secretariado:

ALF (02087290) Carlos Alberto Domingues Salgado;

ALF (02687889) Joaquim José da Cunha Roberto;

ALF (13480588) Paulo José Ferreira Alves;

ALF (03542790) Rui Manuel Caeiro Ramalho.

Técnicos de enfermagem diagnóstico e terapêutica:

ALF (00972493) António Manuel Almeida Moreira;

ALF (01175192) Emanuel Oliveira Lourenço;

ALF (03857790) Carlos Plácido Cruz Monteiro;

ALF (04285290) António Manuel Ribeiro de Oliveira;

ALF (02446191) José Meirinhos Fidalgo.

Técnicos de transportes:

ALF (10569889) Manuel João Pires Cordeiro;

ALF (01977689) Luís Filipe Rosa Mourão Garcia;

ALF (01254191) Pedro Manuel Miranda Veríssimo.

Estes oficiais contam a antiguidade do novo posto, desde 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos da n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Ficam inscritos na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

Por portaria de 10 de Maio de 2006 do general CEME, nos termos do art. 213.º e da alínea *c*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, seja rectificada a data de alferes e promover ao posto de tenente, o ALF DENT (28412292) Pedro Fernando Moura Ramos.

Conta a antiguidade no posto de alferes desde 1 de Outubro de 2004.

Conta a antiguidade no posto de tenente desde 1 de Outubro de 2005.

Tem direito aos vencimentos do posto de tenente, desde 11 de Maio de 2005, data de ingresso nos QP, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei n.º328/99, de 18 de Agosto.

É inscrito na lista geral de antiguidades do seu quadro especial por ordem decrescente, nos termos do n.º 1 do art. 177.º do EMFAR.

(DR II série n.º 107 de 2 de Junho de 2006)

Por despacho de 26 de Junho de 2006 do general CEME, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02 de 30 de Julho e despacho de 23 de Dezembro de 2002, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ CAV (07641580) Fernando Proença Henriques.

Conta a antiguidade desde 12 de Setembro de 2003, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

Fica na situação de supranumerário, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu QE, à esquerda do SCH CAV (10709478) Carlos Manuel Sousa Jorge e à direita do SCH CAV (09690578) Carlos Manuel Cerqueira Barreira.

(DR II série n.º 132 de 11 de Julho de 2006)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E RECONDUÇÕES

Colocações

Presidência do Conselho de Ministros

SMOR ART (17093080) Paulo Renato Rocha Moreira Coelho, do BISM, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Janeiro de 2006.

(Por portaria de 12 de Março de 2006)

Estado Maior General das Forças Armadas

MAJ ART (18099686) Fortunato Manuel F. Mariano Alves, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 12 de Julho de 2006)

SCH TM (03522783) Vítor Manuel da Silva Pinto, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2005.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

Estado Maior do Exército

MAJ INF (11075389) José Manuel Alves Guedes dos Santos, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Maio de 2006.

MAJ ENG (06164084) Joaquim José de Jesus Pagaimo, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

SCH CAV (05493480) Luís Filipe Cotrim da Silva, do PM, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

SAJ ART (19583989) José António Ferraz Santos, do GAC/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Maio de 2006

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

1SAR CAV (02584580) Alcides Marques Pais Mamede, do RTransp, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2006.

(Por portaria de 6 de Junho de 2006)

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

SCH CAV (09871480) José Manuel Carvalho Silva, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

SAJ INF (19229887) Paulo Fernando Lopes Vieira, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Maio de 2006.

(Por portaria de 9 de Junho de 2006)

Conselho Superior de Disciplina do Exército

SAJ SGE (07873785) Fernando Cardoso Nunes, da DJD, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2006.

(Por portaria de 6 de Junho de 2006)

Comando Operacional

CAP INF (34743193) Pedro Miguel Pisco Magrinho, do RI8, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal

CAP SGE (16286781) Manuel Joaquim Botelho Cordeiro, do PMTomar, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Junho de 2006

(Por portaria de 12 de Julho de 2006)

Direcção de História e Cultura Militar

COR INF (19168376) Jorge Manuel Álvaro Conde Rendeiro, do RI8, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

Direcção dos Serviços de Engenharia

SCH ENG (11552882) Joaquim Ferreiras Oliveira Paulo, da SecInfraMil/QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Maio de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

SAJ ENG (00652885) Jaime António Pereira Aguiar, da Cmd CCS/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2006.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

Direcção de Material e Transportes

MAJ MAT (13418681) Manuel Joaquim Rosado Ganhão, da UnAp EME, , devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Junho de 2006.

CAP TTRANS (15300487) Fernando Manuel Freitas Lopes da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

Direcção dos Serviços de Intendência

SMOR AM (13364677) Adolfo Ribeiro Bento, do QG/GML a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Maio de 2006

(Por portaria de 6 de Junho de 2006)

Direcção dos Serviços de Finanças

SAJ AM (10798386) António da Conceição Guerreiro Pinto, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2006.

1SAR AM (10975191) António Manuel Correia Gonçalves Sena, do CIE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

Chefia de Abonos e Tesouraria

SCH AM (13173477) José Alberto Fidalgo Rita, do HMR2, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2005.

(Por portaria de 9 de Junho de 2006)

Centro de Gestão Logística Geral

SCH ART (12916784) José Augusto Mendes, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

Instituto Geográfico do Exército

ALF TPESSECR (01048789) José António Reis Costa, do BST, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Junho de 2006.

(Por portaria de 12 de Julho de 2006)

Quartel General do Governo Militar de Lisboa

SCH INF (02174582) Nascimento António Barroco Peniche, da EPS, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Setembro de 2005.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

SCH MAT (07774277) Eduardo Pratas Sagradas Couceiro, do HMR2, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2005

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

1SAR ENG (07294287) Manuel Antunes Dias, da SecInfraMil/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2005.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

**Governo Militar de Lisboa
Secção de Infraestruturas Militares**

1SAR ENG (07473891) Jorge Augusto Fernandes de Almeida, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2005.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

**Governo Militar de Lisboa
Centro de Telecomunicações Permanentes**

1SAR TM (03787990), Reinaldo Alexandre M. Santos Pires, do CTMP/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2005.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

**Região Militar Sul
Secção de Justiça**

1SAR SGE (15881187) Mário José Godinho Cardoso, do CR ÉVORA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2006.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

Comando do Campo Militar de Santa Margarida

SAJ ART (11270782) Rui José Martins Matos, da BtrAAA/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Fevereiro de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

**Campo Militar de Santa Margarida
Batalhão de Comando e Serviços**

SAJ ENG (19182986) João José Basso Ferreira, do DGME/Entroncamento, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2006.

(Por portaria de 12 de Março de 2006)

**Brigada Mecanizada.
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

TCOR INF (01200185) José Luís Patrício Rego Batista, do PMTomar, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Fevereiro de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

**Brigada Mecanizada
Unidade de Apoio**

TEN TTRANS (10569889) Manuel João Pires Cordeiro, da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

**Brigada Mecanizada
Grupo de Artilharia de Campanha**

1SAR ART (00941987) José António Farinha Ferreira, da DirInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Fevereiro de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

**Brigada Mecanizada
2.º Batalhão de Infantaria Mecanizado**

1SAR AM (00322688) Rogério Paulo Félix Duarte, do BApSvç/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Abril de 2006.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

**Brigada de Reacção Rápida
Comando e Companhia de Comando e Serviço**

SAJ SGE (01443587) Joaquim Manuel Rosa Duro, do CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2006

SAJ PARAQ (09820380) José António Proença Salvado, do CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2006

(Por portaria de 12 de Março de 2006)

ISAR ART (21742693) João Paulo Calado Baiana, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Abril de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

ISAR CAV (07390891) Jorge Manuel Pedroso Ferreira, do CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2006.

(Por portaria de 12 de Março de 2006)

ISAR ENG (03848791) Ângelo Pereira, do BAAT/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Março de 2006.

ISAR ENG (14013891) Paulo Alexandre Borba Costa, do BAAT/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Março de 2006.

ISAR ENG (31446792) Luís Manuel Dinis Santos, do BAAT/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Março de 2006.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

**Brigada de Reacção Rápida
Regimento de Cavalaria n.º 3**

CAP SGE (08170979) Vitorino José Aveiro Gonçalves, do RI8, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

**Brigada de Reacção Rápida
1º Batalhão de Infantaria Pára-quedista**

TCOR INF (16583686) Paulo José de Sousa Teles Serra Pedro, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

**Brigada de Reacção Rápida
Centro de Tropas Comandos**

ISAR INF (19710192) António José Moreira Martins, do BST, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Maio de 2006.

(Por portaria de 9 de Junho de 2006)

**Brigada de Reacção Rápida
1.ª Companhia de Comandos**

TEN TTRANS (08139484) Jorge Manuel Ferreira Santos, da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

**Comando das Tropas Aerotransportadas
Unidade de Apoio**

1SAR AM (06930494) Vasco Filipe Lima Serra, do BApSvç/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Outubro de 2005

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

1SAR PARAQ (17698290) Luís Miguel Gomes Rocha, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Março de 2006.

(Por portaria de 12 de Março de 2006)

2SAR ART (09265597) Pedro Miguel de Sousa Salgueiro, do GAC/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Abril de 2006.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

Escola de Tropas Paraquedistas

COR INF (01346681) Carlos Alberto G. Cardoso Perestrelo, do Cmd CCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Maio de 2006.

CAP INF (23379693) José Paulo da Silva Bartolomeu, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

1SAR INF (29239492) Hugo Pedro Gomes Ferreira Lima, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

1SAR ART (21742693) João Paulo Calado Baiana, da UnAp/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Março de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

1SAR MAT (04486889) António Manuel Mendes Cotovio, do BApSvç/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

Área Militar de São Jacinto

2SAR ART (10126894) António Ernesto Ferreira da Silva, do GAC/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Abril de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

**Brigada de Intervenção
Comando e Companhia de Comando e Serviços**

MAJ SGE (09580374) Álvaro da Silva Azenha, da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

CAP SGE (02419882) Fernando da Conceição Menezes da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

Escola Prática de Artilharia

SMOR ART (07856582) Joaquim António de Oliveira Frade, do CSDE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2006.

(Por portaria de 9 de Junho de 2006)

SCH ART (11487283) Manuel Maria Marques Silva, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Junho de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

Escola Prática de Engenharia

TEN ENG (01462097) Telmo Alexandre de Oliveira Sentieiro, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2006

TEN ENG (11589998) Luís Pedro Patrício Fernandes, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2006.

TEN ENG (18381798) Carlos Alberto Pereira Bastardo Pinto, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2006.

(Por portaria de 12 de Julho de 2006)

Regimento de Infantaria n.º 3

SMOR INF (06772475) Manuel Francisco Lopes Pires, do QG/RMS a prestar serviço no IASFA/Évora, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2006

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Regimento de Infantaria n.º 14

SAJ AM (16541488) Ricardo do Amaral Correia, do CFin/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Outubro de 2005.

(Por portaria de 9 de Junho de 2006)

1SAR INF (08894093) Paulo Alexandre Cruz Lopes Antunes Figueiredo, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Maio de 2006

(Por portaria de 6 de Junho de 2006)

Regimento de Infantaria n.º 19

SMOR INF (11254079) Jorge Manuel Fernandes Veiga dos Reis, do QG/GML a prestar serviço na DGAED/MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Março de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Regimento de Cavalaria n.º 3

SAJ CAV (08426086) Jorge Manuel Coelho Gambutas, do ERec/RC3/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Maio de 2006.

(Por portaria de 6 de Junho de 2006)

Regimento de Cavalaria n.º 6

1SAR CAV (03992994) Vítor Manuel Sousa da Costa, do ERec/RC3/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2006

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Regimento de Lanceiros n.º 2

CAP SGE (19196778) António José Brígida Rogado, do BISM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Junho de 2006.

(Por portaria de 12 de Julho de 2006)

Regimento de Engenharia n.º 1

SMOR ENG (06014078) Eugénio Manuel Correia Duarte, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2006.

(Por portaria de 6 de Junho de 2006)

1SAR ENG (27718492) Sérgio Paulo Fernandes Carmo, do BAAT/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Abril de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Regimento de Engenharia n.º 3

SAJ ENG (12462181) José Carlos Parracho Diniz, do BApSvc/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Maio de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

Regimento de Transmissões

1SAR TM (12115393) Elvira Gabriela Ferreira Fernandes, do DGME, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Março de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Regimento de Guarnição n.º 1

2SAR INF (02954499) Ricardo Jorge Ferreira Carreira, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Abril de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Regimento de Manutenção

SAJ MAT (10524686) José Pote Pereira Caneira, do BApSvç/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

Batalhão de Serviço de Transportes

ALF TTRANS (11414792) João Manuel Paixão Quirino, da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

SAJ AM (14920986) António Manuel Mendes Neves, do CFG, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Março de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Escola de Sargentos do Exército

2SAR PESSEC (05392298) Rui Miguel dos Reis Santos, do ArqGEx, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2005

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Escola do Serviço de Saúde Militar

SMOR INF (09876372) Daniel da Silva Vieira, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Maio de 2006.

(Por portaria de 6 de Junho de 2006)

Escola Militar de Electromecânica

1SAR MAT (29465192) Rui Pedro da Silva Carvalho, do BApSvç/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2006.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

2SAR MAT (13784894) Luís Guilherme Dionísio Palma, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2005.

2SAR MAT (14542296) Pedro Miguel Fernandes Furtado, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2005.

2SAR MAT (14407199) Gonçalo Luís Rosa Santos, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2005.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

1SAR MUS (12209492), Paulo Jorge de Castro Couto, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2006.

1SAR MUS (18260292) João Paulo Ferreira Bentes, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2006.

1SAR MUS (00229993) Filipe Rodrigues Simões, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Abril de 2006.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

Centro de Finanças da Zona Militar da Madeira

MAJ ADMIL (02923183) Fernando António Marçal Pimenta, das OGMEng, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Janeiro de 2006

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

Centro de Finanças do Comando das Tropas Aerotransportadas

1SAR AM (15903092) Humberto Patrício Esteves, do RI3 a prestar serviço no 3BIPARA/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Março de 2005.

(Por portaria de 9 de Junho de 2006)

Centro de Informática do Exército

TCOR TM (09304085) José Augusto dos Santos Rodrigues, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2006.

(Por portaria de 12 de Julho de 2006)

Centro de Psicologia Aplicada do Exército

SAJ MUS (02562389) Manuel J. Silva Dinis, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Abril de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Arquivo Geral do Exército

SCH SGE (06357283) João Carlos Almeida Costa Cardoso, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2006.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

Arquivo Histórico Militar

1SAR PESSEC (02362494) Fernando dos Santos Rangens Leitão, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Outubro de 2005.

(Por portaria de 9 de Junho de 2006)

Hospital Militar Principal

1SAR MAT (06169489) Pedro Francisco Luís Lopes, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Maio de 2006

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

Hospital Militar de Belém

TEN FARM (08176795) Eduardo Esperança de Carvalho, da DSS, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2006

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

Hospital Militar Regional n.º 1

CAP MED (01926691) António Francisco Martingo Serdoura, do Cmd CCS/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Janeiro de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

Hospital Militar Regional n.º 2

1SAR MAT (11685690) Jorge Paz Pires, do BApsvç/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Maio de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

1SAR AMAN (06336687) José Manuel Marques Pereira, do Cmd CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Junho de 2005.

(Por portaria de 9 de Junho de 2006)

Centro de Saúde da Região Militar Sul

1SAR SGE (19745893) Custódio Orlando Ventura Pestana, do CR ÉVORA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Abril de 2006.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos

SMOR FARM (18955279) Eduardo Fontes Carvalho, do QG/GML, a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Dezembro de 2005

(Por portaria de 9 de Junho de 2006)

Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento

SCH AM (17678178) Pedro Miguel Brás Escaroupa Lopes, do Cmd CCS/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Setembro de 2005.

(Por portaria de 9 de Junho de 2006)

Centro de Recrutamento de Vila Real

1SAR INF (09081289) Paulo Fernando Chaves Barreira, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

**Manutenção Militar
Sucursal do Porto**

SAJ AM (01952582) José Carlos Ribeiro Gomes, do CFin/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Setembro de 2005.

(Por portaria de 9 de Junho de 2006)

Manutenção Militar de Lagos

CAP ADMIL (13654591) António José Nogueira Galambas, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Setembro de 2005.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

Instituto Militar Pupilos do Exército

CAP INF (07427291) Fernando Manuel da Silva Rita, do RI8, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

SAJ CAV (01616172) Francisco Jorge Ferreira Bastos, da DirInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Abril de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Centro de Audiovisuais do Exército

SAJ ART (08495089) Nuno Filipe Ferreira Pinho, do GAC/BrigMec, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Maio de 2006.

(Por portaria de 6 de Junho de 2006)

Estação IBÉRO NATO

1SAR TM (01475190) Pedro Miguel Lopes Oliveira, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2006.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

**Área Militar Amadora /Sintra
Unidade de Apoio**

SMOR INF (07204678) Manuel da Silva Martins, do QG/GML, a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2006

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

SAJ TM (05295186) Alcides Daniel Guimarães Osório, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2006.

(Por portaria de 9 de Junho de 2006)

1SAR INF (24008991) Nuno Miguel Paulo Ferreira Domingues, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Colocações/Diligências

Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército a prestar serviço na Unidade Nacional de Verificação do Estado-Maior General das Forças Armadas

SCH INF (11188680) Luís Filipe Alves da Silva, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Maio de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército a prestar serviço no Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SMOR INF (05885376) Anídio Ricardo Dias Paulo, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Junho de 2006.

SCH MED (16392081) Fernando José Ribeiro Fonseca, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Maio de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

Unidade de Apoio do Comando de Pessoal, a prestar serviço no Bombeiros Voluntários do Porto

MAJ ENG (10008282) Carlos Luís de Almeida Alves Costa, do RE3/BrigInt, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

Quartel General do Governo Militar de Lisboa a prestar serviço na Presidência do Conselho de Ministros com destino ao Gabinete Nacional de Segurança

SCH TM (05551580) Álvaro Augusto Maia Maurício, do CIE, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2005.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

Quartel General do Governo Militar de Lisboa, a prestar serviço no Ministério da Defesa Nacional

MAJ SGE (02415578) João Domingos Gomes Cid, da DirInstr, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Junho de 2006.

(Por portaria de 12 de Julho de 2006)

Quartel General do Governo Militar de Lisboa a prestar serviço na Direcção Geral de Armamento e Equipamento de Defesa do Ministério da Defesa Nacional

SMOR CAV (01138079) José Manuel da Silva Rodrigues, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Março de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Quartel General do Governo Militar de Lisboa a prestar Serviço no Estado-Maior General das Forças Armadas

SCH ART (13749784) Manuel Joaquim Margalho Ferreira, do BCS/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Março de 2006.

(Por portaria de 6 de Junho de 2006)

Quartel General do Governo Militar de Lisboa a prestar serviço no Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SCH CAV (08189780) Ricardo Fernando Banha Santos, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Maio de 2006.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

SCH ENG (04785979) Luís Filipe Rodrigues Nobre, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2006.

SAJ CAV (10080682) Luís António Leite Faria, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Abril de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Quartel General do Governo Militar de Lisboa a prestar serviço no NACOSA

1SAR TM (12870592) Paula Cristina Malheiro Dias, da AM, devendo ser considerada nesta situação desde 3 de Outubro de 2005.

1SAR TM (15381094) José António Castanheira Barata, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Outubro de 2005.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

Quartel General da Região Militar Sul a prestar serviço na Delegação de Évora do Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SAJ MAT (16273386) Paulo José Queimado Pagara, da CApSvc/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Junho de 2006.

(Por portaria de 22 de Junho de 2006)

Quartel General da Zona Militar da Madeira a prestar serviço no Comando Operacional da Madeira

SMOR CAV (09284180) Joaquim Manuel Guerreiro Romão, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Março de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Regimento de Infantaria n.º 14 a prestar serviço na Delegação de Viseu do Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SMOR INF (05217978) Albano de Sena Pinto, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Março de 2006.

SAJ ENG (15463084) Joaquim Neves Pina Monteiro, do RE3, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Março de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Regimento de Cavalaria n.º 6 a prestar serviço na Delegação de Braga no Instituto de Acção Social das Forças Armadas

SCH CAV (18812181) Domingos Fernando Barros, do RC6, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Março de 2006.

(Por portaria de 12 de Maio de 2006)

Centro de Recrutamento de Lisboa, a prestar serviço no Gabinete de Atendimento Público de Évora

CAP TMANMAT (03657782) Florindo António Balsa Gouveia, da UnAp/Cmd Instr Doutr, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Junho de 2006.

(Por portaria de 17 de Julho de 2006)

1SAR SGE (18503490) Carlos dos Santos Andrade Mesuras, do CR ÉVORA, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Abril de 2006.

1SAR PESSEC (20628892) Luís Pedro Rolim Ribeiro, do CR ÉVORA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2006.

(Por portaria de 19 de Maio de 2006)

Nomeações/Reconduções

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), na redacção introduzida pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, e na alínea e) do n.º 4 do art. 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), nomeio o MGEN (07160674) António Carlos de Sá Campos Gil, para o cargo de Director-Coordenador do Estado-Maior do Exército.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2006.

(Despacho n.º 163/CEME/2006 de 22 de Junho de 2006)

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), na redacção introduzida pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, e na alínea *e*) do n.º 4 do art. 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), nomeio o MGEN (04719366) Valdemar José Moura da Fonte, para o cargo de Comandante da Brigada Mecanizada.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2006.

(Despacho n.º 164/CEME/2006 de 22 de Junho de 2006)

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), na redacção introduzida pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, e na alínea *e*) do n.º 4 do art. 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), nomeio o MGEN (08128566) Eduardo Manuel de Lima Pinto, para o cargo de Comandante da Brigada de Reacção Rápida.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2006.

(Despacho n.º 165/CEME/2006 de 22 de Junho de 2006)

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), na redacção introduzida pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, e na alínea *a*) do n.º 4 do art. 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), nomeio o MGEN (03823372) José Artur Paula Quesada Pastor, para o cargo de Director de Comunicações e Sistemas de Informação do Comando Operacional.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2006.

(Despacho n.º 170/CEME/2006 de 22 de Junho de 2006)

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), na redacção introduzida pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, e na alínea *a*) do n.º 4 do art. 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), nomeio o MGEN (62623965) Fernando Constantino Pinto da Silva, para o cargo de Director de Material e Transportes do Comando da Logística.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2006.

(Despacho n.º 171/CEME/502006 de 22 de Junho de 2006)

V — CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS

Cursos

Por despacho do tenente-general AGE de 20 de Abril de 2005, frequentaram o “Curso de Promoção a Oficial Superior Armas/Serviços — 2005/06”, que decorreu no IESM, no período de 3 de Outubro de 2005 a 29 de Junho de 2006, os oficiais abaixo indicados, no qual obtiveram a classificação (em valores) que a cada um se indica:

Infantaria:

CAP INF (07370288) António Paulo Gaspar da Costa/EPI, 16,70, Mbom;

CAP INF (00407693) Jorge Manuel de Sousa Rodrigues/Cmd Pess /DARH, 16,32, Bom;

CAP INF (00283293) Paulo Jorge de Campos Magalhães/RG1, 16,25, Bom;

CAP INF (00199093) Marco Paulo Machado Custódio/CIE, 16,00, Bom;
CAP INF (14557792) Helder Manuel Homem Félix/BrigMec/1BIMec, 15,63, Bom;
CAP INF (15608689) Paulo José Tiago Loureiro/BrigMec/2BIMec, 15,26 Bom;
CAP INF (12988890) Pedro Miguel Alexandre Barreiro/BrigInt, 15,24, Bom;
CAP INF (14902990) Jorge Manuel Gomes Ribeiro/EPI, 15,16, Bom;
CAP INF (07212591) José Manuel de Almeida Santos Leal/EPI, 15,15, Bom;
CAP INF (00275093) Eduardo Nelson da Costa Baptista/IMPE, 15,15, Bom;
CAP INF (07143290) Rui Manuel Afonso Rodrigues/BrigMec/UnAp, 15,11, Bom;
CAP INF (00223793) Luciano Joaquim Freire Monteiro/UALE, 15,04, Bom;
CAP INF (07748791) Vítor Manuel Rasteiro Fernandes/RI15, 15,03, Bom;
CAP INF (08250992) Helder Alexandre Roque Abrantes Soares/CIE, 14,82, Bom;
CAP INF (16643689) António Luís Morais Pinto de Oliveira/EPI, 14,77, Bom;
CAP INF (14176992) Francisco José Barreiro Saramago/CIE, 14,76, Bom;
CAP INF (06401387) Carlos Alberto Pombo Guerra da Silva/ESE, 14,74, Bom;
CAP INF (15644591) Rui Manuel Proença Bonita Velez/AM, 14,70, Bom;
CAP INF (05562291) António Manuel de Matos Grilo/RI1, 14,62, Bom;
CAP INF (17772590) José Luís da Mata Avo Martinho/RI3, 14,59, Bom;
CAP INF (11844391) João José Gavancha Carrilho/ESE, 14,53, Bom;
CAP INF (11969890) Afonso Manuel de Maia Alves/ESE, 14,43, Regular;
CAP INF (11481992) António Manuel Vale Fantasia Domingues/EPT, 14,20, Regular;
CAP INF (19261187) Álvaro Manuel T. de Carvalho Campeão/EPI, 14,10 Regular;
CAP INF (17592988) Armando José Messias Maio Pontes Fernandes/CmdLog, 14,08, Regular;
CAP INF (07483492) Abel Pedro dos Santos Carvalho/CIE, 13,96, Regular;
CAP INF (14857691) José Virgílio dos Reis Martins/RI15, 13,94, Regular;
CAP INF (17880992) António Vítor Veríssimo Ildfonso/RI3, 13,85, Regular;
CAP INF (18358690) Luís Miguel Pessoa Vieira/BrigRR/2BIPara, 13,78, Regular;
CAP INF (03284492) Mário António Gomes Maia/EPI, 13,70, Regular;
CAP INF (02785190) Luciano Pinto Pereira/RI1, 13,44, Regular;
CAP INF (04057991) José Joaquim Boggio Sequeira/CISM, 13,42, Regular;
CAP INF (00845989) António Esperança Fiel/ESE, 13,33, Regular;
CAP INF (10487491) Ricardo Alexandre de Almeida Gomes Cristo/EME/UnAp, 13,31, Regular;
CAP INF (13077990) Paulo César Morais de Magalhães/RTransp, 12,74, Regular;
CAP INF (04625890) Pedro Miguel Misseno Marques/BrigRR/Cmd CCS, 12,86, Regular.

Artilharia:

CAP ART (00440093) José Carlos Pinto Mimoso/GabCEME, 17,25, Mbom;
CAP ART (05283291) Adelino José de Sousa Jacinto/RA4, 16,44, Bom;
CAP ART (16261091) Camilo José Marques Serrano/BrigInt/RAAA1, 16,12, Bom;
CAP ART (00100893) Daniel João Ribeiro Valente/BrigMec/GAC, 16,06, Bom;
CAP ART (05693492) Telmo José Reis Paulino Cascalheira/IGeoE, 15,99, Bom;
CAP ART (05625193) Nuno Miguel dos Santos Ferreira Lopes/AM, 15,69, Bom;
CAP ART (00219393) Homero Gomes Abrunhosa/RA5, 15,66, Bom;
CAP ART (05525693) Paulo Jorge Catarina de Carvalho/UALE, 15,20, Bom;
CAP ART (17504191) Helder Pilar Estriga/RAAA1, 14,61, Bom;
CAP ART (00257893) Helder Jorge Pinheiro Barreira/EPA, 14,50, Bom;
CAP ART (17659791) João Henriques Cortes Gomes de Leão/RA4, 14,27, Regular;
CAP ART (06204691) Fernando Domingues Grilo/BrigMec/GAC, 13,60, Regular;
CAP ART (02166088) Fernando Reinaldo Ferreira Martinho/IGeoE, 13,58, Regular;
CAP ART (15084291) Rui António Besteiro Rodrigues/RA4, 13,48, Regular;
CAP ART (13154786) Paulo Nuno Amador Ferreira/CISM, 13,28, Regular;

CAP ART (10433591) Jorge Manuel M. Marques Agostinho/BrigMec/BtrAAA, 13,27, Regular;
CAP ART (09765191) Fernando António dos Santos Macana/EPA, 13,22, Regular;
CAP ART (19551091) João Paulo Mexia Favita Setoca/EPA, 13,00, Regular;
CAP ART (19569790) Jorge Paulo Marto da Silva/RA4, 12,51, Regular.

Cavalaria:

CAP CAV (03596091) Bernardo Luís da S. e Lorena Lopes da Ponte/BrigMec/GCC, 16,41, Bom;
CAP CAV (00349293) Rui Miguel de S. Ribeiro Rebordão de Brito/CM, 16,09, Bom;
CAP CAV (17763892) João Paulo dos Santos Faria/BrigMec/GCC, 14,66, Bom;
CAP CAV (11830691) Carlos Manuel Morgado Braz/RL2, 14,11, Regular;
CAP CAV (00005292) Pedro Alexandre Alves de Carvalho/CmdPess/UnAp, 14,06, Regular.

Engenharia:

CAP ENG (10954192) Emanuel H. dos Santos Silva Sebastião/EPE, 16,07, Bom;
CAP ENG (09679188) João Francisco Lopes Ferreira/RE1, 14,86, Bom;
CAP ENG (07663292) João Paulo do Amaral de Oliveira/DIE, 14,69, Bom;
CAP ENG (18139286) José Carlos de Sousa Gabriel/EPE, 13,14, Regular.

Transmissões:

CAP TM (06782391) Rogério Morgado Ferreira/Cmd Op/DCSI, 15,15, Bom;
CAP TM (17342788) Henrique Martins dos Santos Cunha/CIE, 14,95, Bom;
CAP TM (05491586) Luís António Salomão de Carvalho/AM, 14,80, Bom;
CAP TM (17579089) José Jaime Soares Pereira/EME/UnAp, 13,91, Regular.

Administração Militar:

CAP ADMIL (15841392) António Manuel Janeiro Magalhães/CFG, 15,73, Bom;
CAP ADMIL (13173790) Nuno António de Campos Reis/MM, 15,23, Bom;
CAP ADMIL (10570291) Álvaro Marcos Almeida Garcia/CFin/GML, 14,58, Bom;
CAP ADMIL (11448190) Carlos A. C. Vilas Boas Pinto/HMP, 14,61, Bom;
CAP ADMIL (02977992) Luís Miguel Gonçalves/EPS, 14,30, Regular;
CAP ADMIL (13399691) Nuno M. dos Reis Monteiro Grilo/MDN, 12,68, Regular.

Material:

CAP MAT (16175385) José Manuel Pais das Neves/MDN, 15,60, Bom;
CAP MAT (04679488) José Luís dos Santos Salsinha Ninitas/DGME, 14,84, Bom;
CAP MAT (15752285) José Fernandes Dias/DMT, 14,72, Bom;
CAP MAT (00458093) Alexandre Manuel Moguinho Liberato/RMan, 14,16, Regular.

Frequentaram o “Curso de Operações Especiais”, que decorreu no CIOE, no período de 16 de Janeiro de 2006 a 14 de Junho de 2006, os militares abaixo indicados, no qual obtiveram a classificação (em valores) que a cada um se indica:

Por despacho do tenente-general AGE de 10 de Novembro de 2005:

TEN INF (15298096) Eduardo Pedro Ramos Bento/EPI, 11,82, Suficiente;
TEN ADMIL (07685399) Carlos Alberto Pires F. Souto e Castro/CTOE, 12,79, Regular;
2SAR INF (14426094) Tiago Manuel Gomes dos Reis/2BrigMec, 11,68, Suficiente;
2SAR INF (18237600) Hugo Alexandre Maçãs Fernandes/RG1, 11,48, Regular
2SAR CAV (07730895) Pedro João Ribeiro Azevedo/EPC, 12,20, Suficiente.

Por despacho do tenente-general AGE de 6 de Dezembro de 2005:

ALF INF (18148100) João Carlos Gonçalves dos Reis/CTOE, 12,04, Suficiente.

Por despacho do tenente-general AGE de 27 de Dezembro de 2005, frequentaram o “Curso de Intrutores de Educação Física Militar”, que decorreu no CMEFD, no período de 9 de Janeiro de 2006 a 21 de Abril de 2006, os militares abaixo indicados, no qual obtiveram a classificação (em valores) que a cada um se indica.

TEN INF (05175797) José Martins Borges/RI19, 14,31, Regular;
TEN INF (07617997) Rui Miguel Brás Eusébio/RI1, 14,00, Regular;
TEN ART (18487997) Élio Simplício da Rocha Rodrigues/RG2, 13,82, Regular;
ALF INF (03599400) Luís Miguel Rodrigues Gomes/RI14, 15,21 Bom;
ALF INF (05808900) Diogo Gonçalo Ferreira Duarte/EPI, 15,00, Bom;
ALF INF (01369400) Pedro Miguel da Cunha Arede Vasconcelos/RI2, 13,89, Regular;
ALF CAV (19771900) Samuel de Freitas Gomes/BrigRR/RC3/ERec, 14,66, Bom;
ALF TTRANSP (11414792) João Manuel Paixão Quirino/EPS, 14,94, Bom;
1SAR INF (26135693) Pedro Miguel Pereira Monteiro/EPI, 14,67, Bom;
1SAR INF (23556691) António Miguel de Viveiros Nóia/RG3, 14,41, Regular;
1SAR ENG (10784894) Miguel Cerdeira Gonçalves/RE3, 14,70, Bom;
1SAR PESSEC (07653195) Emanuel José Miranda da Costa/QG/ZMM, 15,57, Bom;
1SAR MAT (18302096) Arsénio Costa de Bastos/BrigMec/BtrAAA, 14,05, Regular;
2SAR INF (00593496) José Carlos Pereira Lourenço/2BrigMec, 14,95, Bom;
2SAR ART (13803097) Hugo André Pinto Figueiro/BrigMec/GAC, 13,57, Regular;
2SAR CAV (05513999) Pedro José Sousa Vasconcelos/BrigMec/Cmd, 12,47, Suficiente;
2SAR MAT (05962498) Leandro Miguel Pedrosa Calvete/RMan, 13,39, Regular.

Por despacho do tenente-general AGE de 27 de Abril de 2006, frequentou o “Curso de Segurança de Voo”, que decorreu na FAP, no período de 2 de Maio de 2006 a 9 de Junho de 2006, o CAP INF (14450692) Agostinho Ricarte Machado de Sousa Ribeiro, da UALE, no qual obteve aproveitamento.

Por despacho do tenente-general AGE de 3 de Abril de 2006, frequentaram o “Curso de Interpretação de Imagem”, que decorreu no IGeoE, no período de 20 de Março de 2006 a 9 de Junho de 2006, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

TCOR ART (07026083) José António Guerreiro Martins/IGeoE, 16,30, Bom;
MAJ INF (08729589) Paulo Jorge dos Santos Martins/IGeoE, 16,10, Bom;
MAJ INF (19600688) Paulo Jorge de Oliveira Domingos/IGeoE, 16,20, Bom;
MAJ INF (16838886) José António Travanca Lopes/IGeoE, 15,90, Bom;
MAJ ART (07847089) Vasco Vitorino da Silva António/IGeoE, 16,00, Bom;
MAJ ART (05773288) Francisco José Lopes Palma Gomes/IGeoE, 15,80, Bom.

Por despacho do tenente-general AGE de 28 de Dezembro de 2005, frequentaram o “Curso de Cartografia Digital, Fotogrametria e Topografia”, que decorreu no IGeoE, no período de 30 de Janeiro de 2006 a 2 de Junho de 2006, os militares abaixo indicados, no qual obtiveram a classificação (em valores) que a cada um se indica.

Cartografia Digital:

CAP INF (38066491) Sérgio Nuno Silveiro Castanho/RI1, 15,80, Bom;
CAP TPESSEC (19810583) Carlos Alberto Afonso/DARH, 15,10, Bom;

CAP CAV (26888593) Paulo Agostinho Rodrigues Pires/RC3, 15,70, Bom;
ALF TPESSEC (01048789) José António Reis Costa/RTransp, 16,00, Bom;
1SAR SGE (12660691) Rui António da Costa Morais/RTransp, 14,30, Regular.

Fotogrametria:

1SAR ART (09956192) Luís Manuel Pereira Lavado/EPA, 15,70, Bom.

Topografia:

1SAR ART (13365791) Nuno Manuel Andrónico Lopes/RAAA1, 15,60, Bom.

Frequentaram o “1.º Curso de Condução Auto”, que decorreu na EPST, no período de 6 de Março de 2006 a 4 de Maio de 2006, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

Por despacho do tenente-general AGE de 13 de Fevereiro de 2006:

1SAR ART (06145792) Humberto Manuel Carpinteiro Renga/EPA, 16,20, Bom.

Por despacho do tenente-general AGE de 21 de Fevereiro de 2006:

1SAR INF (23578691) José Carlos Caridade Moita/2BrigMec, 15,71, Bom.

Por despacho do tenente-general AGE de 29 de Março de 2006, frequentou o “Curso Mecânico de Frio”, que decorreu na EMEL, no período de 26 de Abril de 2006 a 9 de Junho de 2006, o 1SAR MAT (04688094) Manuel Cerqueira da Silva, da UALE, no qual obteve a classificação (em valores) de 12,66, Regular.

Por despacho do tenente-general AGE de 22 de Dezembro de 2005, frequentou o “CIEFM — Esgrima e Combate Corpo a Corpo”, que decorreu no CMEFD, no período de 24 de Abril de 2006 a 7 de Julho de 2006, o 1SAR INF (00289693) José Carlos Henriques Coimbra, da ESE no qual obteve a classificação (em valores) de 12,91, Regular:

VI — DECLARAÇÕES

MGEN RES (01599266) Carlos Manuel Chaves Gonçalves, passou a ser considerado na efectividade de serviço, no GabCEME, desde 19 de Maio de 2006, nos termos dos despachos n.º 192/CEME/2006 de 4 de Julho e 193/CEME/2006 de 4 de Julho.

COR ENG RES (05066564) Manuel Pereira, deixou de prestar serviço efectivo, no IASFA, em 31 de Dezembro de 2005.

COR ADMIL RES (47089162) Jaime Manuel Rodrigues Neves, passou a prestar serviço efectivo, desde 1 de Fevereiro de 2006, na IGDN, nos termos do n.º 2 do art. 32.º do Dec.-Lei n.º 72/2001 de 26 de Fevereiro, conjugado com o art. 22.º do Dec.-Lei n.º 47/93 de 26 de Fevereiro.

COR ADMIL RES (09119565) José Carlos da Assunção Teixeira, deixou de prestar serviço efectivo na DDHM, desde 1 de Julho de 2006, passando a desempenhar funções na CECA, desde a mesma data.

TCOR INF RES (05605186) Paulo Luís Antunes Baptista, passou a prestar serviço efectivo, no Núcleo de Águeda da Delegação de Aveiro da Cruz Vermelha Portuguesa, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, desde 1 de Fevereiro de 2006.

TCOR QTS RES (08108966) Armando Manuel Alves Coimbra, deixou de prestar serviço efectivo, no IASFA, em 31 de Dezembro de 2005.

TCOR QTS RES (04692167) Fernando José Soares Proença, deixou de prestar serviço efectivo, no IASFA, em 28 de Dezembro de 2005.

SAJ ART RES (14297586) Manuel de Jesus Martins da Cruz Marrafa, passou a prestar serviço efectivo, na CVP, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, desde 1 de Março de 2006.

SAJ MED RES (11419986) João António da Luz Charuto, deixou de prestar serviço efectivo, na CVP, em 1 de Junho de 2006.

1SAR INF RES (13346075) Gilberto Garcia Serpa, deixou de prestar serviço efectivo, na LC, em 30 de Abril de 2006.

CADJ RES (07013475) Manuel Fernando Rodrigues, deixou de prestar serviço efectivo, no RG 2, em 1 de Abril de 2005.

VII — RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado com inexactidão, fica sem efeito o publicado na Ordem do Exército n.º 6 de 31 de Maio de 2006, o referente ao FUR MIL DFA (01143272) Carlos Jorge Antunes Janeiro, do QG/GML.

Por ter sido publicado na Ordem do Exército n.º 4 de 30 de Abril de 2006, com inexactidão o referente ao CAP ADMIL (01164487) César Augusto Martins Mexia, rectifica-se que onde se lê “9 de Dezembro de 2005”, deve ler-se “2 de Dezembro de 2005”.

VIII — OBITUÁRIO

2004

Dezembro, 19 — MAJ SGE REF (50633211) João Nunes Catana, do QG/RMS.

2006

Abril, 22 — SAJ REF (51266911) Manuel Bernardo, do QG/GML;
Maio, 16 — SAJ INF REF (51190711) António Augusto, do QG/GML;
Maio, 18 — COR INF REF (51302611) Joaquim Azevedo Martins da Costa, do QG/RMN;
Maio, 30 — 1SAR REF (51328011) António Neves, do QG/GML;
Junho, 2 — SAJ REF (49042053) Alberto Mendonça Spínola, do QG/GML;
Junho, 4 — CAP REF (51237011) José Bernardo, do QG/GML;
Junho, 4 — SAJ REF (50655311) Manuel Faustino, do QG/GML;
Junho, 9 — 2SAR REF (51317111) Manuel Inácio, do QG/GML;
Junho, 13 — SMOR CAV REF (51222711) José Francisco Inácio de Azevedo, do QG/RMS;
Junho, 17 — CAP REF (52916511) José Mealha Costa, do QG/GML;
Junho, 24 — CAP SGE REF (50521611) Francisco António Farinha, do QG/RMS;
Junho, 30 — CAP SGE REF (51237511) José Murta Marques Cadima, do QG/RMN;
Julho, 31 — SAJ INF (18935181) Rui Pedro Garcia Caeiro Costa Piteira, do Rtransp;
Julho, 2 — COR INF REF (50574911) António Pereira de Santana, do CID/UnAp;
Julho, 4 — TCOR CAV REF (51412711) Lino Augusto Carneiro Júdice Costa, do QG/GML;
Julho, 17 — COR DFA (51467011) Fernando Alberto Cardoso P. X. de Brito, da DSP;
Julho, 18 — CAP SGE REF (51177811) João Avelino de Lima Barros, do QG/GML;
Julho, 20 — SAJ SGE REF (52182411) Joaquim Antunes Barata, do QG/GML.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Luís Vasco Valença Pinto, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 8/31 DE AGOSTO DE 2006

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.^a classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o TEN RC CMD (09514296) Rui Manuel Carvalho Ribeiro.

(Por portaria de 24 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.^a classe, ao abrigo do disposto nos arts. 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma legal, o 2SAR RC CMD (02125794) Luís Emanuel Penafria Carpinteiro.

(Por portaria de 24 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a CADJ RC (21695393) Carla Maria de Jesus Correia dos Santos Filipe.

(Por portaria de 26 de Abril de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, a CADJ RC (23455193) Antónia Maria Grosso Cascalhais.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CADJ RC (02055194) José Miguel Leal Espada.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do

Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CADJ RC (12831594) Pedro Miguel Pinto Marques.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo decreto, o CADJ RC (19091897) Joel Alexandre Fernandes da Fonseca.

(Por portaria de 18 de Maio de 2006)

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os militares a seguir mencionados:

Por despacho de 28 de Junho de 2006

TEN RC (22814291) Diamantina Jardim Menezes;
TEN RC (31173891) Sónia Isabel Teixeira de Sousa;
TEN RC (06269595) Marco paulo Simões Querido;
1SAR RC (02892497) Rodrigo Gonçalo Figueira Silva;
1SAR RC (36551792) Carlos Alberto Botas Tomás;
1SAR RC (02839696) Liliana Paula Baptista dos Santos;
2SAR RC (36023292) Paulo Alexandre Nicolau Costa;
CADJ RC (05172497) Filipe Miguel Ferreira Duarte;
CADJ RC (00177598) Emanuel Neves Brás;
CADJ RC (08828996) Ricardo Filipe Nogueira Ferreira;
CADJ RC (14162397) Carlos Fernando Sousa Dias Tomás;
CADJ RC (13011097) Hugo Pinheiro Costa;
CADJ RC (15667998) José Luís Rebelo da Silva Raimundo;
CADJ RC (08696196) Neuza Maria da Silva Pinto Nascimento de Sá;
CADJ RC (03183395) Ustácio Freitas Nunes;
CADJ RC (03590095) João Duarte Gonçalves dos Santos;
CADJ RC (01000896) Dinon Sandro Mendonça Rocha;
CADJ RC (16562795) Marco Filipe Martins Figueira;
CADJ RC (04506896) Carlos Dinarte Silva Faria;
1CAB RC (00407399) Ana Rita Nunes dos Santos;
2CAB RC (00741997) Luís Márcio Rodrigues Câmara;
2CAB RC (19448098) Bruno Filipe da Silva Nóbrega;
SOLD RC (02686896) Carlos José Gonçalves Almeida;
SOLD RC (11217196) André Emanuel Xavier Gonçalves Mesquita Spranger;
SOLD RC (08300394) Sara Gouveia Baptista Aguiar;
SOLD RC (19172196) Sérgio Eduardo Afonso Gomes.

Por despacho de 29 de Junho de 2006

TEN RC (17225296) Jorge Miguel Nascimento Rosa;
TEN RC (19359398) Victor Manuel Serra Teixeira;
TEN RC (06796699) Maria Elisabete Barroso Sousa Lobo;
TEN RC (28558493) António Manuel Duarte Liquito;
TEN RC (19629196) Miguel de Bettencourt;
TEN RC (06336099) Carla Alexandra Oliveira Faustino;
TEN RC (06949896) Carlos Eduardo Moreira da Rocha Henrique Pereira;
TEN RC (04808898) Luís Miguel Valente Breia Salvador;
1SAR RC (08070199) João Pedro Leitão Lourenço;

1SAR RC (07214795) Rosa Manuela da Costa Teixeira;
1SAR RC (18524398) Pedro Manuel Coelho Duarte;
1SAR RC (12589295) Maria de Lurdes Ferreira Damião;
1SAR RC (08405796) João Miguel Ferreira Simões;
1SAR RC (15795797) Élio Martins Coutinho;
1SAR RC (02496796) Rui Jorge Valdez Gomes;
2SAR RC (11755296) Carlos Luís Machado Gonçalves;
2SAR RC (16557695) Diogo Gonçalves Ramos Maia Ventura;
2SAR RC (14703596) Filipe Rodrigues da Fonseca;
2SAR RC (13369195) Orlando Fernandes Dias;
2SAR RC (11477597) Tiago Alexandre Lagarto Barreiras;
2SAR RC (12785096) Paulo Jorge Levita Ferreira;
2SAR RC (12141596) Marta Sousa Ferreira Marinho;
2SAR RC (16590297) Liliana Marisa Dias Ferreira;
2SAR RC (01775096) Ana Cristina Martins Neto Baptista;
2SAR RC (11469198) Maria Manuela Fernandes Dias;
FUR RC (15175297) João Miguel Carreira Cardoso Pinto;
2FUR RC (17898795) Tiago Barbosa Lopes da Silva;
CADJ RC (01651497) Paulo Jorge Pereira Lopes;
CADJ RC (04518297) Marco António Nascimento Guilherme;
CADJ RC (14458797) Pedro Miguel Garrido Felgueiras;
CADJ RC (11049898) Mário José Moreira Correia;
CADJ RC (06639598) Ricardo Miguel Morais de Castro;
1CAB RC (02262698) Carlos Miguel Paiva Santos;
1CAB RC (04776796) Miguel Ângelo Santos;
1CAB RC (11036698) António Albuquerque Cardoso;
1CAB RC (05264799) Rui Miguel Garcia Esteves;
1CAB RC (09503995) Carla Helena Santos Mota Soares;
1CAB RC (17315897) Paulo André de Oliveira Carvalho;
1CAB RC (01699200) Joel Marco Catalão Costa;
1CAB RC (03651997) Filipe Orlando Esteves Correia Roque;
1CAB RC (06211096) Domingos Manuel Miranda Lavado;
1CAB RC (09656698) Sandra Sofia Lopes Martins de Brito;
1CAB RC (11566598) Bruno Samuel Azevedo Gomes;
2CAB RC (07165396) Paulo Jorge Neves Carvalho;
2CAB RC (15255698) Ricardo José Franco Valadas;
SOLD RC (02059196) José António Polónio Cabral;
SOLD RC (19305299) António Manuel Pereira Teixeira;
SOLD RC (06911995) Hélder Manuel Castro Correia;
SOLD RC (09138498) Hélder Manuel Rodrigues Esteves;
SOLD RC (10543697) Cristina Castanheira Ferreira;
SOLD RC (00343198) Alcina Ferreira de Sousa;
SOLD RC (12402197) Filipe Cruz Simões;
SOLD RC (07096298) Carlos Manuel da Silva Pinto;
SOLD RC (09872699) Vitor Bruno Pereira Teixeira;
SOLD RC (16600299) António Manuel Valadas do Rosário;
SOLD RC (19552195) José Augusto Ramos;
SOLD RC (00453596) Alexandre Manuel de Jesus Monteiro;
SOLD RC (17089198) João Carlos Soares de Almeida Carrola.

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os militares a seguir mencionados:

Por despacho de 26 de Maio de 2006

1SAR RC (32176593) Sérgio Filipe dos Santos Pereira, “KOSOVO 2005”;
CADJ RC (04804895) Paulo Jorge Alves Fernandes, “BÓSNIA 1998”;
CADJ RC (16039495) Vitor Alfredo Nogueira Moreira, “TIMOR 2001-2002”;
CADJ RC (11437197) Paulo António Oliveira Costa, “TIMOR 2001”;
2CAB RC (18136199) José Manuel Correia Rodrigues, “TIMOR 2001”;
SOLD RC (18528598) Carlos Alberto Alves Ferreira, “TIMOR 2002-2003”;
SOLD RC (18351999) Pedro Miguel Gomes Marques, “BÓSNIA 2005”;
SOLD RC (09540799) Patrícia Alexandra Nascimento Santos, “BÓSNIA 2005”;
SOLD RC (12481198) Rita Isabel da Costa Marques Oliveira, “BÓSNIA 2005”;
SOLD RC (00176500) Cláudio Alexandre Ferreira Marques, “BÓSNIA 2005”;
SOLD RC (12423801) Telmo Luís Filipe Vale, “BÓSNIA 2005-2006”;
SOLD RC (17902500) Bruno Miguel Carvalho Teixeira, “KOSOVO 2005”;
SOLD RC (00019202) Alberto Jorge Ferreira Pinto, “BÓSNIA 2005-2006”;
SOLD RC (14930699) Daniel Fernandes Gomes, “BÓSNIA 2005”;
SOLD RC (19016201) João Paulo Rodrigues Batista, “BÓSNIA 2005”.

Por despacho de 1 de Junho de 2006

TEN RC (26648093) José Carlos Rodrigues Izes, “TIMOR 2001”;
2FUR RC (01066599) Artur Ricardo Ribeiro Espírito Santo, “TIMOR 2004”;
CADJ RC (02683496) Carlinda Maria M. Esteves Figueiredo, “KOSOVO 2000-2001”;
CADJ RC (23428491) João Miguel Oliveira Carvalho, “BÓSNIA 2000”;
CADJ RC (06812092) Eduardo Miguel Figueiredo Sobral, “BÓSNIA 2000”;
CADJ RC (10460095) Carlos Miguel da Rocha Ribeiro, “BÓSNIA 2001”;
CADJ RC (02183496) Rodrigo Filipe Gonçalves, “BÓSNIA 2004-2005”;
CADJ RC (07240994) Carlos Manuel Costa Simões Almeida, “BÓSNIA 2001”;
CADJ RC (16624696) João Carlos da Silva Marques, “BÓSNIA 2000-2001”;
1CAB RC (15748400) Bruno Luís Rodrigues Silva, “TIMOR 2004”;
1CAB RC (01472101) Rui Miguel Pontes Ferreira, “TIMOR 2004”;
1CAB RC (06986197) Rudi Alves Hygino, “TIMOR 2004”;
1CAB RC (02781099) Hugo Manuel Santos Marques, “KOSOVO 2005”;
1CAB RC (10881600) Rúben Osvaldo Freitas dos Reis, “KOSOVO 2005”;
1CAB RC (31179193) Plácido Lourenço Pereira Gonçalves, “TIMOR 2003”;
1CAB RC (11566598) Bruno Samuel Azevedo Gomes, “TIMOR 2004”;
1CAB RC (04259397) Filipe Manuel Moreira da Silva, “KOSOVO 2005”;
1CAB RC (17385895) Joaquim Orlando Conde Esperanço, “TIMOR 2004”;
1CAB RC (00801599) Hernâni Álvaro Vasconcelos Dias, “TIMOR 2001-2002”;
1CAB RC (19254799) Vitor Manuel Tavira Paredes, “TIMOR 2001-2002”;
1CAB RC (11378297) Pedro Daniel Gomes Figueiredo, “KOSOVO 2000-2001”;
2CAB RC (04107898) Márcio Filipe Trancoso Silva, “TIMOR 2004”;
SOLD RC (07578698) Nuno Filipe Patrão Laranjeira, “TIMOR 2004”;
SOLD RC (19210999) João Paulo dos Santos, “TIMOR 2001”;
SOLD RC (15510599) Luís Miguel da Silva Lopes, “TIMOR 2003-2004”;
SOLD RC (06960399) Nuno Miguel Carapinha da Cruz, “BÓSNIA 2004”;
SOLD RC (12038302) Hugo David Roque Lança, “KOSOVO 2005”;
SOLD RC (05313602) Albano José Simões Baía, “KOSOVO 2005”;
SOLD RC (08467901) Daniel Filipe Mendes Reisinho Tremeço, “BÓSNIA 2004”;
SOLD RC (03666501) José Fernando Araújo Cerqueira, “BÓSNIA 2004”;

SOLD RC (06133199) Carlos José Sousa Meira Gonçalves, “BÓSNIA 2004”;
SOLD RC (16271301) Daniel Oliveira, “KOSOVO 2005”;
SOLD RC (10996802) Carlos Miguel Lopes Mota, “KOSOVO 2005”;
SOLD RC (16968702) André Cristóvão Ribeiro dos Santos, “KOSOVO 2005”;
SOLD RC (01596400) Mário João Gonçalves Costa, “KOSOVO 2005”;
SOLD RC (19993700) Valter Emanuel Duarte Tomás, “KOSOVO 2005”;
SOLD RC (17089198) João Carlos Soares Almeida Carrola, “BÓSNIA 2003-2004”.

Por despacho de 7 de Junho de 2006

CADJ RC (07450397) Belinda Varão Rodrigues Ramalho “BÓSNIA 2004”;
CADJ RC (06496797) Adriano José Ramos Alves Rocha, “TIMOR 2001”;
CADJ RC (34782892) Ana Paula Dias Rodrigues, “KOSOVO 1999-2000”;
1CAB RC (00214897) Nelson Manuel Bento dos Santos, “BÓSNIA 2003”;
1CAB RC (01934898) Luís Filipe Correia Gonçalves Ferreira, “KOSOVO 1999-2000”;
1CAB RC (05908694) Hamilton Borges Castro Costa, “TIMOR 2001”;
2CAB RC (06995698) Dário Samuel Martins Rosário, “TIMOR 2001-2002”;
SOLD RC (18320694) Nuno Miguel Antunes Gomes, “BÓSNIA 1997”;
SOLD RC (11726098) Nuno Filipe Guedes Ferreira, “TIMOR 2003-2004”;
SOLD RC (07225198) Paulo João Matos Costa, “TIMOR 2001-2002”;
SOLD RC (18441399) Carlos Alberto Calçarão Oliveira, “TIMOR 2003-2004”.

Manda o Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do art. 44.º, do n.º 1 do art.º 49.º e do n.º 2 do art. 52.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, conceder a Medalha dos Feridos em Campanha ao SOLD DFA (09311964) Artur Augusto.

(Por portaria de 30 de Setembro de 2004)

Manda o Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do art. 44.º, do n.º 1 do art.º 49.º e do n.º 2 do art. 52.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, conceder a Medalha dos Feridos em Campanha ao SOLD DFA (06850871) Manuel Pinheiro Lucena.

(Por portaria de 30 de Setembro de 2004)

Manda o Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, nos termos do art. 44.º, do n.º 1 do art.º 49.º e do n.º 2 do art. 52.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, conceder a Medalha dos Feridos em Campanha ao SOLD DFA (03375072) Armando Silvino de Freitas Pinheiro.

(Por portaria de 30 de Setembro de 2004)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os militares a seguir mencionados:

Por despacho de 19 de Dezembro de 2005

1CAB RC (01325994) Ivone Patrícia Andrade da Silva, “TIMOR 2000-2001”.

Por despacho de 26 de Maio de 2006

CADJ RC (04804895) Paulo Jorge Alves Fernandes, “TIMOR 2000-2001”;
CADJ RC (04804895) Paulo Jorge Alves Fernandes, “BÓSNIA 2003-2004”.

Por despacho de 1 de Junho de 2006

CADJ RC (16624696) João Carlos da Silva Marques, “BÓSNIA 2002”;
1CAB RC (11886597) André Filipe Inácio Viveiros, “BÓSNIA 2002”;
1CAB RC (31179193) Plácido Lourenço Pereira Gonçalves, “BÓSNIA 2004-2005”;
2CAB RC (09204497) Rui Miguel de Faria Barros, “TIMOR 2004”.

Louvores

Louvo o ALF RC "COMANDO" (06366099) Pedro Miguel Pires da Costa Luís, pela elevada competência técnico-profissional, demonstrada no cumprimento das suas funções, durante os últimos 18 meses em que prestou serviço no Batalhão de Comandos, no Regimento de Infantaria n.º 1.

Nomeado inicialmente Comandante de Grupo de Combate evidenciou continuada e inequivocamente excepcionais qualidades e virtudes militares, colocando todo o seu empenho e competência na preparação e treino dos militares à sua responsabilidade.

Posteriormente, no decorrer da missão da 2.ª Companhia de Comandos, como Força de Reacção Rápida da International Security and Assistance Force (ISAF), no Teatro de Operações do Afeganistão, revelou superiores capacidades de liderança e uma extraordinária dedicação, espírito de sacrifício e abnegação exemplares, exercendo as funções de Comandante do 3.º Grupo de Combate de forma a conseguir sempre uma elevada disciplina e rigor dos seus homens, qualidades que, aliadas ao sólido espírito de equipa e grande proficiência que soube inculcar e manter, levaram a que o seu Grupo realizasse todas as inúmeras e sempre arriscadas missões de que foi incumbido de forma altamente meritória, o que atesta bem da sua elevada competência.

Também a sua coragem e determinação estiveram sempre em evidência pois, sabendo que arriscava a vida em cada missão, por estar perfeitamente consciente das dificuldades e perigos do Teatro de Operações onde actuava, nunca o Alferes Luís deixou de dar o exemplo, comandando todas as operações do seu Grupo.

Dotado de relevantes qualidades pessoais, de onde se destacam o carácter, a lealdade, o espírito de sacrifício, a obediência e a determinação, virtudes que pratica no mais elevado grau que conjugadas com um extraordinário espírito de missão, lhe granjearam a estima, consideração e admiração, tanto dos superiores hierárquicos, como dos seus pares e subordinados, é o Alferes Luís digno de que os serviços por si prestados sejam reconhecidos como contribuindo significativamente para eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército e das Forças Armadas no Teatro de Operações do Afeganistão.

20 de Junho de 2006 — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto, general.*

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO**Militares em regime de voluntariado/contrato****Passagem à situação de Reserva de Disponibilidade**

Passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *a)* do art. 55.º do RLSM, posto em execução pelo Dec.-Lei n.º 289/2000 de 14 de Novembro por ter sido julgado, pela JHI, "incapaz

de todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência", no período de prestação de serviço em RC, o militar a seguir mencionado:

SOLD RC (03669001) Amilcar Manuel B. Garrido, do RI15, desde 04Jul06.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, posto em execução pelo Dec.-Lei n.º 289/2000 de 14 de Novembro por terem sido julgados, pela JHI, "incapazes de todo o serviço militar, aptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência", no período de prestação de serviço em RC, os militares a seguir mencionados:

SOLD RC (12787303) Filipe Daniel P. Sá Pinto, do RL2, desde 31Jul06;

SOLD RC (03968204) Luís Filipe S. Conceição, do RI1, desde 31Jul06.

Passou a ser considerado nesta situação, por despacho do MGEN DARH proferido no uso de subdelegação de poderes, nos termos da alínea *a*) do art. 55.º do RLSM posto em execução pelo Dec.-Lei n.º 289/2000 de 14 de Novembro, por ter sido julgado pela JMRE "incapaz de todo o serviço militar, apto para angariar meios de subsistência", o militar a seguir mencionado:

SOLD REC (05056801) Manuel Marques Lima, do RA5, desde 01Ago06.

Passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *b*) do art. 406.º do EMFAR, (Dec.-Lei n.º 34-A/90 com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 157/92 de 31 de Julho), conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, o militar em seguida mencionado:

1SAR RC (09151091) Nuno Filipe G. R. C. Antunes, do RT, desde 21Dec02

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

1SAR RC (15281495) Carlos Jorge Paiva Henriques Monteiro, do RTransp, desde 02Dec05;

2FUR RC (08366500) Susete Marisa Martins, do RI19, desde 31Mai06;

CADJ RC (02985695) Ricardo José Ferreira de Almeida, do RI14, desde 01Mai06;

CADJ RC (03012896) Renata Linda Oliveira da Graça Pacheco, da EPT, desde 06Mai06;

CADJ RC (17389296) Sandra Marisa da Silva Freitas, da EPSM, desde 06Mai06;

CADJ RC (19755396) Hélder Manuel Soares Francisco, da EPI, desde 06Mai06;

CADJ RC (11246594) Bruno Manuel dos Santos Coelho, do RTm, desde 08Mai06;

CADJ RC (14487792) José Maria da Costa Pinheiro, da EPT, desde 13Mai06;

CADJ RC (12077197) Franklim Filemon Carvalhais Alves, do RC6, desde 15Mai06;

CADJ RC (13756595) Nuno Miguel Pereira Marques, da EPAM, desde 18Mai06;

CADJ RC (37958193) José Emanuel Cardoso Campos Rodrigues, do RI13, desde 27Mai06;

1CAB RC (09185102) Renato Miguel Pereira Fialho, da EPC, desde 30Abr06;

1CAB RC (04657696) Bruno Gonçalo Teixeira Borges de Oliveira, do BISM, desde 05Mai06;

1CAB RC (05888098) Ângelo Filipe Santos Ataíde, do RI3, desde 30Mai06;

1CAB RC (07597998) Sérgio Bruno da Silva Alves Braz, da EPI, desde 05Jun06;

1CAB RC (11692201) Bruno Miguel Oliveira da Glória, do RI3, desde 17Jul06;

SOLD RC (08881300) Vitor Leandro Rodrigues Sá, do RG3, desde 21Nov04;

SOLD RC (15640501) Carlos Miguel Rodrigues, do RE3, desde 11Dec04;

SOLD RC (15684400) Rui Miguel Marchão Cordeiro Velez da Silva, da EPE, desde 21Fev06;
SOLD RC (04524795) Henrique Jorge Ribeiro Coelho Eloy, do RI14, desde 22Mar06;
SOLD RC (12571700) Vasco Rafael da Silva Rocha, do RI13, desde 25Mar06;
SOLD RC (11609304) Sérgio Filipe Teixeira Machado, do RI13, desde 18Abr06;
SOLD RC (07863102) Pedro Miguel da Silva Xavier, do RE1, desde 05Mai06;
SOLD RC (13251202) Fábio António Silvestre Lopes, do RE1, desde 05Mai06;
SOLD RC (17397495) António Miguel Rodrigues Azeredo, da EPAM, desde 06Mai06;
SOLD RC (17805995) Bruno Miguel Lourenço Marcelino Silva, do BISM, desde 06Mai06;
SOLD RC (01181298) Rodolfo Correia Fernandes, do RL2, desde 10Mai06;
SOLD RC (06229099) Luís Cláudio Pinto Ramos, do BISM, desde 15Mai06;
SOLD RC (00878602) Adelino Malafaia de Oliveira, do RI14, desde 29Mai06;
SOLD RC (16724999) Ricardo Jorge Dias Monteiro, do RI14, desde 29Mai06;
SOLD RC (06293805) Márcio Filipe Guimarães Glória, do RI3, desde 30Mai06;
SOLD RC (19972200) Paulo Jorge Barros Araújo, do RE3, desde 03Jun06;
SOLD RC (02501902) Maria José Fernandes Aleixo, do RC3, desde 11Jun06;
SOLD RC (14290601) Alfredo Manuel da Silva Martins, da EPT, desde 16Jun06;
SOLD RC (08121500) Philippe André Maurício Guillot, do RA4, desde 18Jun06;
SOLD RC (17101897) Adriano Mendes Leal, da EPT, desde 22Jun06;
SOLD RC (11670701) Sérgio Daniel Guimarães Fernandes, da EPT, desde 24Jun06;
SOLD RC (19249800) Filipe António Catarino Nunes, da EPC, desde 15Jul06;
SOLD RC (18850295) Luís António Fonseca de Sousa Faria, da EPT, desde 18Jul06;
SOLD RC (03398801) Nuno Ricardo Ribeiro Caldas, da EPT, desde 20Jul06;
SOLD RC (18351999) Pedro Miguel Gomes Marques, do RL2, desde 24Jul06;
SOLD RC (16779002) Nuno Miguel Guisado Tomé, da EPC, desde 23Jul06;
SOLD RC (06805800) José Luís Correia de Almeida, da EPT, desde 30Jul06.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

ALF RC (17053695) Carlos Emanuel dos Santos Issa, do RE1, desde 23Set05;
1SAR RC (19014594) Marília Paula Carvalho da Silva, da EPT, desde 09Fev06;
FUR RC (04893901) Sérgio Ribeiro Antunes, do CIOE, desde 03Out05;
CADJ RC (05344395) Paulo Jorge Antunes de Sousa, da EPT, desde 08Mai06;
1CAB RC (12376696) Américo Nilton Oliveira, do BISM, desde 31Mai06;
1CAB RC (08402497) Luís Miguel Fernandes Mendes, do RI3, desde 01Jun06;
2CAB RC (08387299) Pedro Miguel Vilhena Pereira, do BISM, desde 01Mai06;
SOLD RC (09867200) Susana Rebelo Lourenço, do RE3, desde 21Set04;
SOLD RC (02262703) Pedro Miguel Nunes Santos, da EPI, desde 28Fev05;
SOLD RC (07909402) Elisabete Chambel Valador Batista, do RC6, desde 01Nov05;
SOLD RC (06900402) Inês Isabel Gonçalves Vitorino, da EPC, desde 05Mar06;
SOLD RC (17555701) Marco Jorge Tomaz de Almeida, da EPI, desde 31Mar06;
SOLD RC (03529803) Ivo Flávio Ferrão Gonçalves dos Santos, da EPI, desde 31Mar06;
SOLD RC (07807803) Rafael de Jesus Rodrigues Lopes, da EPI, desde 10Abr06;
SOLD RC (14004904) Sérgio Manuel de Figueiredo, da EPI, desde 01Mai06;
SOLD RC (04909000) Gustavo Filipe Costa Baptista, da EPT, desde 01Mai06;
SOLD RC (00322800) Bianca Sofia Cunha Patrício, do RG2, desde 31Mai06;
SOLD RC (09926700) Susana Ferreira de Figueiredo Moreira, do RI14, desde 01Jun06;
SOLD RC (17904701) Márcio Pinho Quintas, da EPT, desde 01Jun06;

SOLD RC (03828404) Daniel Querido Mendinhas, do RL2, desde 01Jun06;
SOLD RC (10847103) Andreia da Silva Conceição Jesus, da EPA, desde 01Jun06;
SOLD RC (13884400) Ricardo David Leal Jacinto, da EPA, desde 01Jun06;
SOLD RC (12278201) Luís Filipe Alves Narciso, do RC3, desde 01Jun06;
SOLD RC (14663303) Hugo Jorge da Silva Moreira, da EPT, desde 01Jun06;
SOLD RC (15980797) Marco Alexandre Veigas Vitorino, do BISM, desde 01Jun06;
SOLD RC (17175202) Luís Alexandre Gomes Caldeira Relvas, da EPA, desde 05Jun06;
SOLD RC (08914503) Fábio Daniel Baptista Alves, do RA4, desde 10Jun06;
SOLD RC (18179001) João Ferreira Gerardo Serrazina, do RC6, desde 10Jun06;
SOLD RC (01643700) Célia Patrícia Moreira, do RC6, desde 18Jun06;
SOLD RC (15842394) Fernando Manuel Cardoso da Silva, da EPT, desde 26Jun06;
SOLD RC (02170402) Jorge Bruno C. de Oliveira Monteiro Alves, da EPT, desde 30Jun06;
SOLD RC (08242101) Andreia Isabel Martins Carvalho, da EPT, desde 30Jun06;
SOLD RC (10337102) José Marcelino Pinto Amorim, do RC6, desde 30Jun06;
SOLD RC (13180102) Francisco José Leitão da Silva, da EPT, desde 30Jun06;
SOLD RC (11583802) Bruno Amadeu Gavina Patrício, da EPT, desde 30Jun06;
SOLD RC (05184796) Sérgio Manuel de Castro Moreno, da EPT, desde 30Jun06;
SOLD RC (03959902) José Mendes Azevedo Brito, do RC6, desde 01Jul06;
SOLD RC (18020805) João Filipe Batalha dos Santos Pereira, do RI14, desde 01Jul06;
SOLD RC (12571700) Hélder Duarte Calado Capelas, do RI13, desde 07Jul06;
SOLD RC (02135002) Sónia Patrícia Batista da Silva, do RC6, desde 23Jul06;
SOLD RV (15221904) Luís Miguel da Silva Mendes, da EPT, desde 01Jul06.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *c)* do n.º 2 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a)* do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

TEN RC (08329394) Luís Miguel Vieira de Barros Virote, do RTm, desde 17Jun06;
ALF RC (05568595) Rodolfo Pereira da Silva Soares, do RTm, desde 13Jul06;
1SAR RC (00822294) Acácio Henrique Pereira, da EPT, desde 06Fev06;
1SAR RC (39084791) Carlos Jorge Brás Borrvalho, da EPI, desde 09Fev06;
CADJ RC (36311592) Miguel Ângelo Martins Castanheira, do BISM, desde 22Jun04;
CADJ RC (15928495) Maria de Fátima Lopes Esperto, da EPE, desde 08Nov05;
CADJ RC (10085895) Vera Cristina Lavado Caeiro Paias, da EPE, desde 08Nov05;
CADJ RC (07272994) João António Mendes Almeida, da EPI, desde 26Dec05;
CADJ RC (31123191) Guilhermina Margarida Pimenta Miranda, da EPAM, desde 08Mai06;
CADJ RC (29234892) Margarida da Graça de Almeida Saraiva, da EPSM, desde 08Mai06;
CADJ RC (17731195) Maria Odete Carrola Baptista, do CL-BISM, desde 08Mai06;
CADJ RC (18736494) Paulo Custódio Carvalho Magalhães, do RC6, desde 20Mai06;
CADJ RC (04769194) José Pedro Castelhana Varela, do RE1, desde 26Jun06;
1CAB RC (13479998) Sérgio Daniel de Lemos Botelho, da EPT, desde 03Jul06;
SOLD RC (05033101) Emanuel Sampaio da Quelha, da EPT, desde 15Fev03;
SOLD RC (09238099) Carlos Alberto Miranda Fernandes, da EPT, desde 01Jun06.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *d)* do n.º 3 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a)* do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

SOLD RC (03044602) Telma Alexandra Ramos Vieira, da EPI, desde 30Ago05;
SOLD RC (08072301) Bruno Manuel Lema da Cruz, da EPT, desde 06Mai06.

Passou a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, o militar em seguida mencionado:

1CAB RC (00675999) Ricardo José Marques Montez Vaz, da EPI, desde 22Dec05.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Militares em regime de contrato

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército promover ao posto de tenente, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 197-A/03 de 30 de Agosto, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a data que a cada um se indica, os militares a seguir mencionados:

ALF RC (04229797) Carlos Manuel Fernandes Graça, desde 17Jun06;
ALF RC (13760901) Luísa Andreia Pereira André, desde 17Jun06;
ALF RC (15941698) Marco Miguel Rodrigues dos Santos, desde 17Jun06.

(Por portaria de 5 de Julho de 2006)

ALF RC (09944498) Fernando José Barreto dos Santos, desde 17Jun06;
ALF RC (09071799) Miguel Renato Azambujo Fernandes, desde 17Jun06;
ALF RC (06061896) Nuno Miguel Machado da Cruz, desde 17Jun06;
ALF RC (15073500) Vitor Guilherme Lopes Martins, desde 17Jun06.

(Por portaria de 11 de Julho de 2006)

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército promover ao posto de alferes, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 197-A/03 de 30 de Agosto, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a data que a cada um se indica, o militar a seguir mencionado:

ASP RC (09366299) Maria Pereira da Silva Velez Mendes, desde 09Mai06.

(Por portaria de 5 de Julho de 2006)

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares, a seguir mencionados:

Por despacho de 8 de Agosto de 2006

2SAR RC (03920697) João Ricardo Ferreira Gouveia, desde 14Jun06;
2SAR RC (10050096) Eurico José Enes Borges, desde 25Jul06;
2SAR RC (11566596) Paulo Jorge Vieira Soares, desde 14Jun06.

Por despacho de 10 de Agosto de 2006

2SAR RC (14524895) Nuno Manuel dos Santos Rodrigues, desde 03Jul06;
2SAR RC (04012296) Sónia Marisa de Sousa Oliveira, desde 30Jun06;
2SAR RC (06434198) Ricardo Emanuel dos Reis M. Duarte, desde 20Jul06;
2SAR RC (16538997) Sónia Maria Prazeres Almeida, desde 03Ago06;
2SAR RC (09385598) Elsa Maria Correia Meira, desde 03Ago06.

Por despacho de 11 de Agosto de 2006

2SAR RC (10909996) Hélder José Lopes Teixeira, desde 14Jun06;
2SAR RC (14435196) Nuno Fernando Machado Pereira, desde 14Jun06;
2SAR RC (02060495) Paulo Ruivo Dias Pereira, desde 06Ago06;
2SAR RC (07456898) José Bruno Martins Machado, desde 03Fev06;
2SAR RC (08695499) Paulo Nuno Gonçalves Almeida, desde 03Fev06;
2SAR RC (18365796) Dulce Teixeira Fernandes, desde 25Jul06;
2SAR RC (02384597) Luís Manuel da Silva Barbosa, desde 25Jul06;
2SAR RC (01093398) Bruno Miguel Domingos Malheiro, desde 25Jul06;
2SAR RC (10643998) David Augusto Guerreiro, desde 25Jul06;
2SAR RC (09282896) Sérgio André da Conceição Lopes, desde 25Jul06.

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de segundo-sargento, nos termos da alínea *c*), do n.º 1 do art. 396.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, os militares, a seguir mencionados:

Por despacho de 8 de Agosto de 2006

FUR RC (08235701) Susana Maria Bacelar Macedo, desde 18Mai06.

Por despacho de 10 de Agosto de 2006

FUR RC (08643201) Diana Ramos Falacho, desde 30Jun06;
FUR RC (06913901) Solange Alves da Silva, desde 13Jul06.

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, por subdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de furriel, nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 197-A/03 de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

Por despacho de 9 de Agosto de 2006

2FUR RC (17895201) Hélder da Guia Lages, desde 09Mai06;
2FUR RC (11848002) Nuno Filipe Martins Ouro, desde 09Mai06;
2FUR RC (12629599) Gabriel Cruz Cardoso, desde 09Mai06;
2FUR RC (05578000) Paulo Alexandre Araújo Lima, desde 09Mai06;
2FUR RC (06102104) Filipe Ramiro Tavares Moreira, desde 09Mai06;
2FUR RC (18787498) Nuno Luciano Pereira Fernandes, desde 09Mai06;
2FUR RC (09565902) Vera Lúcia de Almeida teixeira, desde 09Mai06;
2FUR RC (02422502) Cátia Marina Gomes Jesus, desde 09Mai06.

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 10Ago06, por subdelegação de poderes do MGEN/DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são

promovidos ao posto de Cabo-Adjunto, nos termos da alínea *c*), do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea *a*), do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

1CAB RC (17724195) Pedro Manuel Carapito Correia, da AM, desde 01Jun06;
1CAB RC (14707794) Waldemar Antunes Rodrigues, do ERec/BrigMec, desde 19Jan06;
1CAB RC (08617898) Nuno Miguel da Silva Fonseca, do GAC/BrigMec, desde 06Nov05;
1CAB RC (10502295) Marco Rafael de Jesus Silva, do GCC/BrigMec, desde 19Jan06;
1CAB RC (08394295) Ivo Leandro Gonçalves de Castro, do 1BIMec, desde 15Dec05;
1CAB RC (16540998) Tiago Miguel Lopes Mendes, do 1BIMec, desde 15Dec05;
1CAB RC (01447799) Bruno José Machado Bacelar Cardoso, do 1BIMec, desde 15Dec05;
1CAB RC (04545099) João Domingos Mendonça Brito Semedo, do 1BIMec, desde 15Dec05;
1CAB RC (18563495) David Miguel Guerreiro Coelho, do 2BIMec, desde 19Jul05;
1CAB RC (09198196) Paulo Manuel Rodrigues Pinto, da BrigRR, desde 01Jun06;
1CAB RC (03398496) Valter Manuel Gouveia Pinho, da EPE/BAAT, desde 19Jan06;
1CAB RC (04846397) Paulo Alexandre Bento Gomes, da ETP, desde 13Abr06;
1CAB RC (15083699) David João Bizarro Polido, da ETP, desde 13Abr06;
1CAB RC (15123999) José António Ribeiro Pinheiro, da ETP, desde 13Abr06;
1CAB RC (17767199) Luís Miguel da Costa Ferreira, da ETP, desde 13Abr06;
1CAB RC (00518397) Marco Nunes António, da ETP, desde 16Mar06;
1CAB RC (16758394) Tiago José Querido Almeida, do RC3/ERec/BrigRR, desde 23Abr06;
1CAB RC (09902299) Eugénio Alberto Alves Parauta, do RI10/2BIPARA, desde 15Dec05;
1CAB RC (17080598) Ercílio Fernando Ferreira Tomás, do RI10/2BIPARA, desde 15Dec05;
1CAB RC (19754198) Nelson Meireles da Cunha, do RI10/2BIPARA, desde 15Dec05;
1CAB RC (10261695) Filipe Hipólito Laundos, do RI10/2BIPARA, desde 19Jan06;
1CAB RC (13402398) Adelino Miguel Dinis da Cunha, do RI10/2BIPARA, desde 01Jun06;
1CAB RC (09665996) Vitor Manuel dos Santos Lopes, do RI15, desde 01Jun06;
1CAB RC (13334498) Hélder Filipe Ribeiro Soares, do RI15/1BIPARA, desde 01Jun06;
1CAB RC (19151997) Marco Alexandre Alves Cardinali, do CISM, desde 01Jun06;
1CAB RC (05833099) Andreia da Conceição Fernandes Pinto, do Cmd Pess, desde 20Jul06;
1CAB RC (11278097) Vasco Manuel Batista Carvalho, da DSP, desde 01Jun06;
1CAB RC (17696097) Ricardo José Sampaio de Almeida, da DSP, desde 16Mar06;
1CAB RC (03110799) Paulo Jorge Pereira de Sousa, do DGME, desde 01Jun06;
1CAB RC (06436794) Nuno Miguel Azeredo Lopes da Fonseca, do DGME, desde 01Jun06;
1CAB RC (00077400) Tiago Manuel Pereira Barbadinho, da DSI, desde 20Jul06;
1CAB RC (07710195) Jordão Lima Medina, do EME/IESM, desde 01Jun06;
1CAB RC (16748697) Jorge Manuel Valongo Pinto, do EME/SPJML, desde 01Jun06;
1CAB RC (06752699) Nélio Fernando Fouto Gonçalves, da EPC, desde 01Jun06;
1CAB RC (06440600) Sónia Maria Antunes Manique, da EPC, desde 24Jul06;
1CAB RC (07597998) Sérgio Bruno da Silva Alves Brás, da EPI, desde 19Jan06;
1CAB RC (26851793) Irene Araújo Candeias, do GabCEME, desde 01Jun06;
1CAB RC (11413697) Jorge Manuel da Conceição Pessoa, do GabCEME, desde 01Jun06;
1CAB RC (11381099) Henrique Caldeira Camisão, do RAAA1, desde 19Jan06;
1CAB RC (13616398) Paulo Miguel Roxo Sebastião, do RE1, desde 19Jan06;
1CAB RC (16207397) João Luís Tavares Teixeira, do RTransp, desde 08Fev06;
1CAB RC (11566598) Bruno Samuel Azevedo Gomes, da EPT, desde 20Jul06;
1CAB RC (06581395) Carlos Manuel Leitão Cardoso, da EPT, desde 20Jul06;

1CAB RC (07536996) Gilberto Manuel da Silva Martins, da EPT, desde 01Jun06;
1CAB RC (14926396) Paulo Alexandre Fernandes Alves, da EPT, desde 01Jun06;
1CAB RC (01097697) Rogério Dinis Cavadas Torres, do HMR2, desde 01Jun06;
1CAB RC (08596595) Marta Sofia Loureiro de Sousa Marques, do RA4, desde 16Mar06;
1CAB RC (10859597) Rui da Silva Carvalho, do RA4, desde 19Jan06;
1CAB RC (17081698) Paulo Miguel de Oliveira Bessa, do RA5, desde 06Nov05;
1CAB RC (12272197) Adriano Jorge Oliveira Reis, do RA5, desde 15Abr06;
1CAB RC (19473897) Joaquim Sérgio Barbosa Pereira Gomes, dp RE3, desde 19Jan06;
1CAB RC (11153596) António Carlos Santos Vieira, do RE3, desde 19Jan06;
1CAB RC (14213698) António Luís Mota Gomes, do RI14, desde 01Jun06;
1CAB RC (06351997) Filipe Orlando Esteves Correia Roque, do RI14, desde 01Jun06;
1CAB RC (04561897) Jorge Gonçalves Lopes, do RI19, desde 19Mar06;
1CAB RC (14334297) Maurício José da Silva Morais, do RI19, desde 19Jan06;
1CAB RC (01334496) Jorge Manuel Carriço Falcato, da UnAp/Cmd Inst, desde 05Mai06;
1CAB RC (18772697) Maria Manuela Martins Mota Rodrigues, da EPA, desde 06Nov05;
1CAB RC (02246299) Bruno Alexandre Preces Padre Santo, da EPE, desde 19Jan06;
1CAB RC (14702898) Renato Manuel Batanete de Oliveira, do RC3, desde 19Jan06;
1CAB RC (09602797) Hélder Alexandre C. de Assunção Baptista, do RMan, desde 01Jun06;
1CAB RC (05664398) Filipe José Lopes Petisca, do RMan, desde 19Jan06;
1CAB RC (05077097) Nuno Manuel Marques Fernandes, do RMan, desde 27Mai06;
1CAB RC (17085098) Michael Pereira Novais, do RMan, desde 25Ago06;
1CAB RC (15979697) Celso Miguel R. Jardim, da ZMM/CR FUNCHAL, desde 19Jan06.

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 28Jul06, por subdelegação de poderes do MGEN/DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de Primeiro-Cabo, nos termos da alínea *c*), do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea *a*), do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB RC (18007997) Nuno Miguel Silva Santos, da CS/BrigMec, desde 30Ago05;
2CAB RC (15354200) Carlos Eduardo Salgueiro Gaspar, do GAC, desde 05Jan05;
2CAB RC (08113100) Vitor Hugo P. A. V. Magalhães, da AMSJ/2BIPARA, desde 30Ago04;
2CAB RC (16748696) Filipe Manuel Rocha Vilaça, da AMSJ/2BIPARA, desde 30Ago04;
2CAB RC (17767800) Roberto Gil de Jesus, da ETAT, desde 19Abr05;
2CAB RC (07643600) Daniel Filipe da Costa António, da DSS, desde 04Jan06;
2CAB RC (01512400) Mónica Sofia Correia Pestana da Silva, do EME/CTA, desde 13Dec05;
2CAB RC (11322598) Ricardo Filipe Rodrigues de Barros Franco, do RAAA1, desde 24Mar06;
2CAB RC (18508195) José António Vilaça de Almeida, do RL2, desde 04Jan06;
2CAB RC (08956398) Luís Filipe Rodrigues Simões, do RTm, desde 10Mar06;
2CAB RC (06057401) Rui Pedro da Silva Correia Mucha, do CIOE, desde 25Abr06;
2CAB RC (14278298) José Carlos Pereira Pinto Camelo, do RE3, desde 03Mai05;
2CAB RC (18787198) Hugo Amaro Martins, do RI14, desde 05Jan05.

Por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 10Ago06, por subdelegação de poderes do MGEN/DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, é promovido ao posto de Segundo-Cabo, nos termos do n.º 1 do art. 393.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do

novo posto, por satisfazer as condições previstas no art. 57.º e alínea c), do art. 60.º do EMFAR, aprovado por o Dec.-Lei em referência, o militar, em regime de contrato, a seguir mencionado:

SOLD RC (07047799) José Leandro Gonçalves, do RG3, desde 18Abr06.

IV — PENSÕES

Invalidez

Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro, na nova redacção dada pelo Decreto Lei n.º 191-A/79 de 25 de Junho, se publica para efeitos do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma, a pensão de invalidez, que passa a ser paga a partir do dia 1 de Julho de 2006, pela Caixa geral de Aposentações, ao militar a seguir mencionado:

SOLD (70313868) António C. Macripodares, do Recrut. da Ex-Pu de Moçambique, €995,12.

D.R. n.º 125 — II Série, de 30 de Junho de 2006)

V — CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS

Por despacho do tenente general AGE de 13 de Fevereiro de 2006, frequentaram o "1.º Curso de condução auto", que decorreu na EPST, no período de 6 de Março de 2006 a 4 de Maio de 2006, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indicia:

TEN RC (15846897) Bruno Alexandre Couto Alves, do RG2, 15,54, Bom;
1SAR RC (14385594) Bruno Rogério Leandro Paiva, da RPM/DAHR, 15,56, Bom;
2SAR RC (16869599) António José Pereira Barbosa, do RC3, 15,39, Bom;
2SAR RC (10955198) Ricardo Miguel Subtil Paulino, do RC3, 15,44, Bom;
FUR RC (17882198) Sónia Cristina Nunes Azevedo, da EPS, 14,74, Bom;
FUR RC (01856801) José António Santos de Sousa, do RG2, 15,68, Bom.

VI — RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado com inexactidão na O.E. 3ª Série, n.º 4 de 30 de Abril de 2006, página 68, o referente ao 1SAR RC (21457992) Nelson Quesado Viana, onde se lê "...09Jan06..." deve ler-se "...09Fev06...".

VII — OBITUÁRIO**2004**

Janeiro, 26 — FUR Mil. DFA (01143272) Carlos Jorge Antunes Janeiro, do QG/GML;

2005

Dezembro, 27 — SOLD DFA (18061040) Domingos da Rocha Dutra, do QG/ZMA.

2006

Abril, 22 — 2SAR PEN (04715668) Victor Luiz Garcez, da DSP;

Julho, 10 — SOLD PEN (43188660) Carlos Mouta Almeida, do QG/GML.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Luís Vasco Valença Pinto, general

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

4.^a SÉRIE

N.º 2/31 DE AGOSTO DE 2006

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

Despacho n.º 264/CEME/05 de 6 de Dezembro

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do art. 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), nomeio o Motorista Ligeiro 1.ª Classe (91033681), Valdemar Jorge Ventura, para prestar serviço no meu Gabinete como condutor, em substituição do Esp. Aux. 1.ª Classe (91144673) António Maria Gonçalves Sobral.

A presente nomeação produz efeitos desde 5 de Dezembro de 2005.

II — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a AAE (92036777) Ana Maria Charréu Patrão.

(Por portaria de 14 de Fevereiro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o AAE (91130273) João José Gonçalves do Livramento.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a AAE (92060877) Lucinda Maria dos Santos Marques Lousada.

(Por portaria de 7 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a AAE (92068273) Celisa Gonçalves Cardoso da Silva.

(Por portaria de 7 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o AAE (91039093) Luís Manuel Pina de Ramos Costa.

(Por portaria de 7 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a AAE (92053072) Maria de Lurdes Marques Viegas.

(Por portaria de 7 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a AAE (92019569) Maria Adelina Oliveira Nunes.

(Por portaria de 22 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a AAE (92046574) Maria Emília Senra da Cunha.

(Por portaria de 22 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a AAE (92043073) Maria Margarida Graça Mateus Machado.

(Por portaria de 29 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a AAE (92011674) Maria de Fátima Pires de Matos.

(Por portaria de 4 de Junho de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o AAP (91129073) Fernando Carlos Gonçalves de Moura Borges.

(Por portaria de 8 de Fevereiro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a AAP (92050193) Dulcineia Cotovio Rodrigues Garcia Simões.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o AA (91025487) Aníbal Coutinho da Silva.

(Por portaria de 8 de Fevereiro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a AA (92028793) Maria Cristina de Sousa Santos Franco.

(Por portaria de 8 de Fevereiro de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a TEC INF ADJ (92137273) Ana Maria Pessoa de Carvalho Pais.

(Por portaria de 22 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a EMPREGADA ADMIN (73751) Narcisa da Conceição Alves Oliveira Rodrigues.

(Por portaria de 7 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *d*), 27.º, n.º 1, alínea *d*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, a COZINHEIRA (92031179) Maria Georgina Bernardo de Oliveira Henriques.

(Por portaria de 13 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, a COZINHEIRA CIVIL (66877) Olívia Maria Pinto Rodrigues.

(Por portaria de 10 de Maio de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.^a classe, nos termos do disposto nos arts. 26.º, n.º 1, alínea *d*) e n.º 2, alínea *d*), 27.º, n.º 1, alínea *d*), 34.º, n.º 3 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de

Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo diploma, o Chefe de Mesa (91007472) Armando Francisco Marques.

(Por portaria de 13 de Março de 2006)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de D. Afonso Henriques — Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º, do mesmo decreto, o BARBEIRO (91015786) Tomás Noválio Fretes.

(Por portaria de 22 de Março de 2006)

III — ADMISSÕES

Nomeações

Por despacho de 8 de Março de 2006, do Chefe da Repartição do Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada:

Fernando Manito Ferreira Neto, nomeado por tempo indeterminado, por regresso de licença sem vencimento de longa duração, na categoria de Operário da carreira de Operário Qualificado/Carpinteiro do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), com colocação no Batalhão de Comandos e Serviços, do Campo Militar de Santa Margarida (BCS/CMSM).

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 67, de 4 de Abril de 2006)

Por despacho de 22 de Fevereiro de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

António Miguel Braga Lopes Macieira, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Exército, nomeado definitivamente, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro conjugado com o art. 7.º do Dec.-Lei 497/99 de 19 de Novembro, na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocado no Centro de Recrutamento do Porto (CRecrPorto).

Tem direito ao vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 199.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 90, de 10 de Maio de 2006)

Por despacho de 11 de Maio de 2006, do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada:

Maria Ester Marques, Auxiliar de Serviços, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Exército, nomeada em Comissão de Serviço Extraordinária, nos termos do n.º 4 art. 6.º do Dec.-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Direcção de Administração de Recursos Humanos (DARH).

Tem direito ao vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 199, com efeitos reportados a 27Fev06.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006)

Por despacho de 2 de Junho de 2006, do Chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada:

Pedro Duarte Tabora Chaves, nomeado por tempo indeterminado, por regresso de licença sem vencimento de longa duração, na categoria de Operário Principal, da carreira de Operário Qualificado/Electricista do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), com colocação no Depósito Geral de Material do Exército (DGME).

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 126, de 4 de Julho de 2006)

IV —TRANSFERÊNCIAS

Por despacho de 7 de Fevereiro 2006, do Chefe da Repartição do Pessoal Civil/DARH/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada e após anuência do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Filipa Albuquerque Ramires Ferreira, Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo - Sub-Região de Saúde de Setúbal - Centro de Saúde de Alcochete, transferida para o Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Depósito Geral de Material do Exército (DGME).

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 99, de 23 de Maio de 2006)

Por despacho de 13 de Março de 2006, do Chefe da Repartição do Pessoal Civil/DARH/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada e após anuência do Director-Geral da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Fátima Melo de Araújo Ferreira de Matos, Assistente Administrativo Especialista, do Quadro de Pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, transferida para lugar da mesma categoria e carreira do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada no Regimento de Transmissões (RTm).

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 66, de 3 de Abril de 2006)

Por despacho de 13 de Março de 2006, do Chefe da Repartição do Pessoal Civil/DARH/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada e após anuência do Director-Geral da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Isabel Luísa Sousa Metelo Ferreira Alexandre, Assistente Administrativo Especialista, do Quadro de Pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, transferida para o lugar da mesma categoria e carreira do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Escola Prática de Infantaria (EPI).

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 66, de 3 de Abril de 2006)

Por despacho de 12 de Junho de 2006, do Chefe da Repartição do Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada e após anuência do Director-Geral da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Sónia Maria Jesus Duarte Nunes Mateus, Assistente Administrativo Especialista, do Quadro de Pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, transferida para lugar da mesma categoria e carreira do Quadro de Pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Direcção de Administração de Recursos Humanos (DARH).

(Isento de fiscalização prévia do TC)

(Diário da República, II série, n.º 131, de 10 de Julho de 2006)

V — PENSÕES E APOSENTAÇÕES

Em cumprimento do disposto no art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação — se publica as pensões mensais que, desde Maio de 2006, passam a ser abonadas, pela Caixa Geral de Aposentações, aos funcionários a seguir mencionados:

António Maia Farinha Cadete, Professor Catedrático, da AM, €4.558,83;
Arsénio Fernando Craveiro Gouveia, Mestre Escalão 2, das OGME, €719,68;
Blandina Neves Brandão Marques, Operadora de Lavandaria, do IMPE, €741,46;
Carlos Alberto Martins Soares Correia, Motorista de Ligeiros 1.ª Classe, do BST, €675,06;
Fernando Barata Boavida, Chefe de Secção, das OGFE, €870,64;
Giselda Sousa Rosa Antunes Pessoa, Enfermeira Graduada, do HMP, €2.017,48;
Isabel Maria Martins Saldanha Palhoto, Assistente Admin. Especialista, da DSF, €879,28;
Isaura Marques Silva Rivera, Enfermeira Graduada, do HMB, €2.624,21;
João Henriques Figueiredo, Cozinheiro, da MM, €536,23;
José Fernando Tique, Assistente Admin. Especialista, do RC3, €932,44;
Maria Alice Andrade Lopes, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €908,58;
Maria Alice Cristo Cecílio Costa Peixoto, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €844,57;
Maria Amélia Martins Antunes Oliveira, Operadora de Lavandaria, da DAMP, €583,12;
Maria Amélia Soares Vicente Lima, Enfermeira Graduada, do HMP, €2.460,21;
Maria Dores Lourenço F. Cunha Vieira, Enfermeira Graduada, do HMP, €2.624,21;
Maria Fátima São José R. Marques Ramos, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €888,51;
Maria Guiomar Coelho F. C. M. Fonseca, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €976,38;
Maria Leonor Lúcio Paulo, Assistente Admin. Especialista, do CR LISBOA, €756,69;
Maria Lisete Santos Costa Henriques, Enfermeira Graduada, do HMP, €2.312,72;
Maria Manuela Morgado Neves Matos, Assistente Admin. Especialista, do COFT, €926,55;
Maria Odete Simão Silva Palma Gonçalves, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €888,51;
Maria Teresa Lopes Silva Moreira, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €976,38;
Maria Teresa Rodrigues L. Colares Rodrigues, Assistente Admin. Especialista, do IAEM, €976,38;
Rosa Augusta Silva Pacheco, Cozinheira-Chefe, do HMR1, €695,84;
Rosa Pereira Bernardino, Auxiliar de Serviços, da EPE, €417,51;
Rosa Rosário Sousa, Auxiliar de Serviços 1.ª Classe, da DAMP, €457,87.

Em cumprimento do disposto no art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação — se publica as pensões mensais que, desde Junho de 2006, passam a ser abonadas, pela Caixa Geral de Aposentações, aos funcionários a seguir mencionados:

Álvaro Pereira Trindade, Assistente Admin. Principal, da ChAT, €856,76;
António Eduardo Candeias Barbado, Operário Principal, do IMPE, €784,80;
António Jesus Calado Blanco, Assistente Administrativo, do DGME, €658,52;
Armando Manuel Ferreira Rocha, Empregado de Bar, da MM, €514,58;
Carlos Alberto Lopes Fernandes, Técnico Profissional Especialista, do QG/RMN, €902,82;
Deolinda Rosa Pombo Forte Core, Operadora de Lavandaria, do CTAT, €689,14;
Emília Cerdeira Marques Grancho, Chefe de Mesa, do CM, €895,79;
Filomena Maria B. Almeida Ferreira, Assistente Admin. Especialista, da ESE, €756,69;
Isabel Maria Silveira L. T. Gomes Pacheco, Assistente Admin. Especialista, da DSF, €800,63;
José Manuel Gomes Correia, Galvanoplasta, das OGFE, €761,14;
Maria Adelaide Roda Batista Marques, Cozinheira, do CMEFD, €299,16;
Maria Alice Seguro Vasconcelos, Assistente Admin. Principal, da ChAT, €674,15;
Maria Amélia Sousa, Assistente Admin Especialista, da DSM, €1.148,11;
Maria Antonieta Lopes N. Rodrigues Tavares, Assistente Admin. Especialista, do CM, €1.028,35;
Maria Edite Oliveira Gomes Lopes, Assistente Admin. Principal, da ChAT, €779,36;
Maria Emília Gomes Martins Santos, Empregada de Mesa, do IMPE, €331,40;
Maria Fátima Pires Matos, Assistente Admin. Especialista, da DSF, €976,38;
Maria Helena Conceição Ruas Almeida, Assistente Admin. Principal, da ChAT, €779,36;
Maria Inácia Viegas Silva, Auxiliar de Acção Médica, do HMP, €543,90;
Maria Odete Dias Arnauth, Auxiliar de Alimentação, do HMP, €602,34;
Maria Silva Nunes Delfim Camilo, Técnica de Informática Adjunta, do CIE, €592,18;
Rosa Maria Santana Azevedo Frazão, Enfermeira Graduada, do HMP, €2.747,87.

Em cumprimento do disposto no art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação — se publica as pensões mensais que, a partir do mês de Julho de 2006, passam a ser abonadas, pela Caixa Geral de Aposentações, aos funcionários a seguir mencionados:

Alfredo Manuel Montezuma Carvalho Santos, Assistente Admin. Especialista, da DSI, €976,38;
Armanda Rosa Souza, Enfermeira Chefe, do HMP, €2.802,03;
Deolinda António Silva Amaral, Assistente Admin. Especialista, do HMR2, €976,38;
Felícia Jesus Domingos, Cozinheira, do RI8, €575,51;
João Silva Largatinho, Barbeiro, do RE1, €674,12;
José Fernando Marques Martins, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €976,38;
José Manuel Bustorff Gião, Assistente Admin. Principal, do QG/RMS, €840,21;
Laurinda Mendes Hormigo Anjos, Assistente Admin. Especialista, do CPAE, 976,38;
Manuel Augusto Garcia, Operário Alt. Qualificado, do Cmd Instr, €789,60;
Manuel Martins João, Especialista Auxiliar 1.ª Classe, €1.409,49;
Maria Ermelinda Barata Dias, Despenseira Chefe, da MM, €801,38;
Maria Helena Sousa Serdoura, Assistente Admin. Especialista, do QG/RMN, €976,38;
Maria José Silva Dias Costa Rosado, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €823,15;
Maria Manuela Henriques Fernandes, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €844,57;
Maria Natividade Nicolau Neto Coelho Martins, Assistente Admin. Principal, da DST, €768,33;
Maria Odete Anjos Sá Prudêncio, Assistente Admin. Especialista, da DSF, €924,31;
Maria Teresa Miranda Dias Meira, Costureira, do HMP, €678,06;
Olinda Barbosa Lima Souto, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €986,00.

Em cumprimento do disposto no art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação — se publica as pensões mensais que, a partir do mês de Agosto de 2006, passam a ser abonadas, pela Caixa Geral de Aposentações, aos funcionários a seguir mencionados:

Aida Pais Viegas Almeida, Auxiliar de Alimentação, da ChAT, €661,91;
Alexandre José Silva, Operador de Máquinas Pesadas, da EPA, €505,33;
Amador Sousa José, Cozinheiro, da MM, €725,73;
Ana Maria Rocha Carvalho Mota, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €976,38;
Ângela Machado Silveira Nunes, Auxiliar de Acção Médica, do HMP, €523,92;
António Calhau Branquinho, Serralheiro Civil, das OGFE, €779,67;
Arnaldo Romão, Guarda 1.º Escalão, das OGFE, €549,86;
Carlos Manuel Silva Trincheiras, Operário Princ. Altam. Qualif., do HMB, €638,17;
Edite Glória Gil Oliveira, Técnica Superior Especialista, das OGFE, €1.096,20;
Fátima Paula Pacheco C. Encarnação Amaro, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €712,76;
Faustina Santos Cardadeiro Alves, Auxiliar de Alimentação, do HMP, €516,74;
Jaime Lourenço Rodrigues, Assistente Admin. Especialista, do HMP, €899,63;
Joaquim Manuel Ruivo Casas Novas, Técnico Especialista Escalão 1, do LMPQF, €1.730,08;
Joaquim Soares Martins Cajado, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €976,38;
Jorge Manuel Santos, Assistente Admin. Especialista, do QG/GML, €1.148,11;
Manuel Alberto Sousa Guerra Costenla, Assistente Admin. Especialista, da DSI, €888,51;
Manuel Rafael Conceição Demétrio, Cozinheiro, do CS/RMS, €631,61;
Manuel Rosa Francisco, Pedreiro, das OGFE, €533,81;
Maria Amélia Gomes, Enfermeira Graduada, do HMR1, €1.601,15;
Maria Elisabete Santos Silva Matias, Assistente Admin. Especialista, da DSM, €976,38;
Maria Estela Cristiano Carreira, Empregada Admin., das OGFE, €645,91;
Maria Fátima Jesus Cabaças, Enfermeira Graduada, do HMP, €2.273,30;
Maria Filomena Borges Oliveira, Assistente Admin. Principal, do Cmd Instr, €716,15;
Maria Graciete Pessoa Elvas Martins Cardoso, Enfermeira Graduada, do HMP, €2.344,29;
Maria Isabel Jesus Lopes Leote, Assistente Admin. Especialista, do RTm, €819,24;
Zulmira Gomes Almeida Martins, Cozinheira, da MM, €700,53.

Em cumprimento do disposto no art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação — se publica as pensões mensais que, a partir do mês de Setembro de 2006, passam a ser abonadas, pela Caixa Geral de Aposentações, aos funcionários a seguir mencionados:

Adélia Maria Gonçalves Costa, Enfermeira Graduada, do HMR2, €1.511,61;
Álvaro Conceição Pereira, Auxiliar de Serviços, da EPE, €634,49;
António Florindo Costa Carvalho, Professor, do IMPE, €905,02;
António Joaquim Félix Costa, Operário Qualificado, da DAMP, €779,88;
Hildeberta Maria Moniz Soares Polido, Assistente Admin. Especialista, da DAMP, €844,57;
Ilda Dias Santos Matos, Fiel de Depósito e Armazém, do DGME, €288,76;
José Augusto Godinho Carpinteiro, Operário Altamente Qualificado, da ETAT, €596,19;
Margarida Maria Pereira Veríssimo, Fiel de Depósito e Armazém, da AM, €276,47;
Maria Elisa Alves, Auxiliar de Alimentação, do HMP, €747,78;
Maria Elisete Silva Alves Santos, Chefe de Grupo Espec. 2.º Escalão, das OGFE, €610,00;
Maria Gabriela Conceição Jesus Rodrigues, Fiel de Depósito e Armazém, do CM, €689,55;
Maria Isabel Duarte Casimiro Aires Batalha, Assistente Admin. Especialista, do HMP, €976,38;
Maria Lurdes Amaral Ramos Ferrão Carvalho, Assistente Admin. Especialista, RI3, €672,65;
Maria Perpétua Pires Cabrita, Assistente Admin. Especialista, da ESSM, €976,38;

Mariana Antonieta Afonso Ramos Dias Oliveira, Assistente Admin. Especialista, do RL2, €1.008,94;
Regina Rodrigues Pinheiro, Assistente Admin. Principal, da DAMP, 429,39.

VI — OBITUÁRIO

2005

Dezembro, 25 — Guia Civil DCFA, António Martins dos Santos, da RG/DAMP;

O Chefe do Estado-Maior do Exército

Luís Vasco Valença Pinto, general

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Jorge Manuel Silvério, tenente-general